SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 3990

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.15.3

A Ilma. Sr. Roseane Carla da Silva Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.06.15.3, HOMOLOGO e AUTORIZO a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do bolsa família, situado na Rua Licínio Leite Sampaio, Nº 54, Bairro Centro, por intermédio da Secretaria Municipal da Proteção Social de Abaiara/CE, pelo valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 12.000,00(doze mil reais), em favor de Maria Vania de Araujo, Portador do CPF nº 171.556.143-00 com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ABAIARA/CE, 17 de junho de 2026

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:3FDA30B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.06.17.001

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.06.17.001

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL ACOPIARA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.06.17.001 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EMPRESA VENCEDORA: F. ALVES FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.372.266/0001-68. VALOR GLOBAL R$ 2.192.233,81 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS, FREEZERES, GELADEIRAS BEBEDOUROS E GELÁGUAS FINS ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE - MARIA IVÂNIA DE ARAUJO FERREIRA, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO – GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D4D67805

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.07.09.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.07.09.01

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO N°2024.06.12.01.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA AC2B TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 20.301.708/0001-90. CONTRATO Nº 2024.07.09.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICON°2024.06.12.01. OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO(SAAS) DESTINADA AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PUBLICA. A SOLUÇÃO PROPOSTA DEVERÁ INCLUIR UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA QUE SUPORTE INTEGRALMENTE O CICLO DE CONTRATAÇÃO, DESDE A GERAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP) COM SUPORTE DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL ATE A GESTÃO E MONITORAMENTO CNTÍNUO DOS CONTRATOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 07 DE MAIO DE 2026. MARIA SIMONE DA SILVA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: AC2B TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 20.301.708/0001-90– JANIO AMARO, REPRESENTANTE LEGAL, CONTRATADA.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5A8DA242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2026.05.26.01

AVISO DE ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 2026.05.26.01 - O Agente de Contratação do Município de Aiuaba/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 2026.05.26.01, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE REGULAR DE PASSAGEIROS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS NA LINHA AIUABA/CE – FORTALEZA/CE – AIUABA/CE, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**, Onde se lê**: "06 01 10 302 0017 2.038 3.3.90.39.99 1501000000 - 06 01 10 122 0002 2.031 3.3.90.39.99 1500100200", **Leia-se**: "06 01 10 302 0017 2.038 3.3.90.39.99 1500100200 - 06 01 10 122 0002 2.031 3.3.90.39.99 1500100200". Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou pelo e-mail licitacaoaiuaba.91@gmail.com.

Aiuaba/CE, 17 de junho de 2026.

JOSE WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:B42EEA90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260038

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260038

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2025-SESA

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, COM SEDE À RUA CORONEL FRANCISCO, REMÍGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, CEP: 62930-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SUPLEMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-001/2025-SESA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C3E05453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 001/2026–SAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CE – 001/2026–SAS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL, DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°: 3401 08-244.0202.1.003 - Construção, Ampliação, reforma e Requalificação de unid. De assistência Social; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1665000001 - Transf. de convênio-União-Ass.Social, consignado no orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 438.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato terá prazo de execução e vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.
REPRESENTANTE: DEBORAH THAYNA AMÂNCIO CARNEIRO ARAÚJO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CONTRATADA: FF EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ N º 23.103.016/0001-25.
REPRESENTANTE: FLAVIO COUTINHO SOARES – CPF Nº. 002.337.253-26.

ALTO SANTO - CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1B2880D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025-SESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 004/2025-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTAVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n° 3001 10 302 0403 2.107 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3001 10 301 0400 2.101 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária; elemento de despesa; 3001 10 122 0100 2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo; 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios: Fonte de recursos: 1500100200, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 223.475,80 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N º 16.442.794/0001-83.
REPRESENTANTE: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

ALTO SANTO - CE, 27 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7944CF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 007/2026–SMS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 007/2026–SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 10.302.0404.1.025 – Aquisição De Equipamentos, Materiais Permanente E Reaparelhamento Unidade De Média E Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, sub elemento de despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica; Fonte de Recursos – 1500100200, consignados no Orçamento de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 04.770.238/0005-80.

REPRESENTANTE: CARLOS AURÉLIO CAVALCANTE DO BONFIM - CPF Nº. 560.675.934.-91

ALTO SANTO - CE, 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A0E96F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 007/2026–SMS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 007/2026–SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 10.302.0404.1.025 – Aquisição De Equipamentos, Materiais Permanente E Reaparelhamento Unidade De Média E Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, sub elemento de despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica; Fonte de Recursos – 1632000000, consignados no Orçamento de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 04.770.238/0005-80.

REPRESENTANTE: CARLOS AURÉLIO CAVALCANTE DO BONFIM - CPF Nº. 560.675.934.-91

ALTO SANTO - CE, 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1845D303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 487/2026 - SEMAS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALTOSANTO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Alto Santo/CE, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 852/2023, de 13 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR a **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar – se no dia 16 de setembro de 2026, das 08:00h às 16:00h, na cidade de Alto Santo, com o fim de discutir e elaborar novas propostas para as Conferências Regionais e Estadual.
Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: **" Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";**
Art. 3º - A coordenação geral da 12ª Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4º - A comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres:
II – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LÍVIA BEZERRA RAMALHO ARAÚJO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:C1A9D834

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO CARONA Nº 0052026PAFME

PROCESSO CARONA Nº 0052026PAFME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apuiarés/Ce. Aviso de Adjudicação e Homologação. **Processo Carona nº** 0052026PAFME a **Adesão à** Ata de Registro de Preços N° 202412120001**, de origem** da Concorrência Pública para Registro de Preços N° 001/2024DIVE-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO NAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, empresa: **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor**: R$ 1.499.539,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Apuiarés/CE, 17 de junho de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:5C5285C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PE/SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 17/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS**: **1) ÁTOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ Nº 32.321.615/0001-06 vencedora dos **LOTES I e II** com o valor global de **R$ 251.312,90** (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e noventa centavos) e 2) Antônio Esmael Batista Mesquita - CNPJ Nº 40.019.367/0001-71, vencedora do **LOTE III** com o valor global de **R$ 31.006,41** (Trinta e um mil, seis reais e quarenta e um centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 17 de junho de 2026.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F12530CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.08.001

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.03.08.001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: **A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA PINDOBA A COMUNIDADE DE CANTINHO E DO TRECHO QUE LIGA SERRA VERDE E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2021, PROCESSO Nº 0875929/2021.** FUNDAMENTO LEGAL: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021**, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 a 15/01/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Francisco José Belarmino Martins, CPF Nº 973.885.213-72; EMPRESA: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Representante legal, a Sra. Amanda Witoria Bezerra Lopes - CPF nº 071.724.933-62.

Aratuba/CE, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FE23DC98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.12.17.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.035-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADA: FRANCISCA DE PAIVA PEREIRA - CPF Nº 455.546.003-06**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 17/12/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Francisco Valber de Assis Lima – CPF: 654.450.153-00**. CONTRATADA:** Francisca de Paiva Pereira - CPF Nº 455.546.003-06**.**

Aratuba/CE, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:16079A84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2026.03.03.02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2026.03.03.02. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: **RW SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2026.03.03.02** oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO DE PAI JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **12/05/2026 A 03/08/2026**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA, SECRETÁRIO/ORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA **CONTRATADA:** O SR. Rômulo WARNYER LIMA SILVA.

ARATUBA-CE, 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:416DA576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 2025.06.10.03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. **CONTRATADO: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.615.710/0001-75**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 08/01/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Francisco José Belarmino Martins e pela empresa: **CONTRATADO:** Paulo Vinicius Pereira de Medeiros**.**

Aratuba/CE 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E7A3FB45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 2026.04.08.01 para LOCAÇÕES DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO (SERVIÇO TERMINAL SERVER), ABRANGENDO SUPORTE CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIDA E CORRETIVA COM FOCO NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS E PREVENÇÃO DE PERDAS DE DADOS A SOLUÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DOS DADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARNEIROZ/CE**,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **24 de junho de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 17 de junho de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:96E8D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito **JOSÉ IRAN PETROLA BASTOS**, cidadão de conduta ilibada, estimado e respeitado por toda a população arneirozense;
CONSIDERANDO que José Iran Petrola Bastos, conhecido como "Iran Petrola", exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Arneiroz no período de 1977 a 1983, prestando relevantes serviços ao Município;
CONSIDERANDO sua representatividade na história política e administrativa do Município, bem como o profundo sentimento de pesar que sua partida causa à comunidade em geral;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Arneiroz/Ce, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito José Iran Petrola Bastos, conhecido como "Iran Petrola".
Art. 2º Este Decreto justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Arneiroz/Ce, por seu espírito público e por sua reconhecida conduta ilibada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:8552EEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Municipal José Iran Petrola Bastos, conhecido como "Iran Petrola", e o luto oficial declarado por meio do Decreto nº 13, de 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete a população arneirozense e a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o juízo de conveniência e oportunidade e o poder discricionário que assistem ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo dos serviços essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Arneiroz/CE, no dia 17 de junho de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal José Iran Petrola Bastos.
Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e de natureza inadiável, notadamente os de saúde, limpeza urbana, coleta de resíduos e segurança , que funcionarão normalmente, em regime de plantão quando necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:A7362DF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 264 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Decreto n° 264, de 17 de Junho de 2026

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas
atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei de nº941 de 15 de junho de 2026 (LOSAN Municipal)

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Banabuiú Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA do Município de Banabuiú, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Banabuiú e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Banabuiú, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA do Município de Banabuiú pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN do Município de Banabuiú apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Banabuiú, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA do Município de Banabuiú e pela Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Banabuiú, nas propostas do CONSEA do Município de Banabuiú e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº263 , de 16 de junho de 2026(Decreto de regulamentação do CONSEA do Município de Banabuiú) e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú/CE, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:8E06AB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:11AF1666

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BA3CCE23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.14. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** REALINHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO, SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DA GASOLINA COMUM A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10**

(SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:275C6512

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.13. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** REALINHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO, SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DA GASOLINA COMUM A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29927047

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:494DCF1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E9D6D17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.16. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:16539D35

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.17. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE

BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FF8B3176

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.19. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60, **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29AA34FD

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.20. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNADES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:53A6DE21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.21. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** REALINHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO, SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DA GASOLINA COMUM A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR**. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 20** DE ABRIL DE 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B43CF704

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.22. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º. (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** REALINHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO, SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DA GASOLINA COMUM A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA **R$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 2**0 DE ABRIL DE 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2E0D0408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02.06.008/2026

PORTARIA Nº 02.06.008/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMETNO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

NOME	CARGO	CPF
Angela de Sousa Oliveira	Assistente de Beneficios Eventuais	066.xxx.xxx-07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de junho de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:364D69CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15.06.001/2026

PORTARIA Nº 15.06.001/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMETNO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

NOME	CARGO	CPF
Marcus José Alencar Lima	Secretário Municipal de Segurança Pública	232.xxx.xxx-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 15 de junho de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:87B57FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.06/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.06/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Mulheres e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mulheres de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 11.872,02 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Luana dos Santos Gouvêa e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:78588F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.11/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.11/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Casa de Acolhimento),conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.181.35 (quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:57E4843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.12/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.254,99 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BD6A8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.13/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.13/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1**. Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CREAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 9.015.,30 (nove mil e quinze reais e trinta centavos). **Vigência Contratual:**12 (doze) meses. **Signatários:**Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A9BB8EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.14/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 17.069,29 (dezessete mil e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7266CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.15/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.15/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.413,34 (trinta mil quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:255A6EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.12/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.120,01 (quatro mil cento e vinte reais e um centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E715C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.13/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.13/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CREAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 946,25 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F83C3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.14/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.620,76 (mil seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0A10098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.15/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.15/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.677,98 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3AF47E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.39/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.39/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 244.14 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2EFC0A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.40/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.40/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CREAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B75F68A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.41/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.41/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:295FBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.42/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.42/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.677,64 (mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:933BD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.22/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE (Ensino Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 51.580,90 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato:18 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D0AFAC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.18/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.18/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE (Ensino Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.074,78 (quinze mil e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses.

Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato:19 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4547229A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.45/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.45/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE (Ensino Infantil), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 488,28 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato:19 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:16BDB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.26/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.26/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE (DEMUTRAN), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 10.743,88 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: ROGERIO FEITOSA DIAS e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:93853494

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.22/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.909,81 (dois mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: ROGERIO FEITOSA DIAS e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C8EBF843

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.49/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.49/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.988,52 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: ROGERIO FEITOSA DIAS e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BF29C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

A Prefeitura Municipal de Barbalha através da Secretaria de Obras e Urbanismo (SEURB) torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha (AMASBAR), a Licença Ambiental Única (LAU) de regularização para a construção de Mirante e Polo Gastronômico no entorno da estátua de Santo Antônio no município de Barbalha-CE, com área total de 6.416,18 m², através do MAPP 3786 e do Ministério do Turismo.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:14E2F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.17/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Atenção Primária), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 114.056,74 (cento e quatorze mil e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:51D72AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.05.18/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 18.05.18/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Endemias), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.354,35 (trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D8F37093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.24/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.24/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Atenção Primaria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 23.644,03 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A1FE4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.25/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.25/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Endemias), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 5.981,53 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CFFD2D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.50/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.50/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Ambulatorial), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:53B805F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.51/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.51/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Atenção Básica), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4CD51522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.52/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.52/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Endemias), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 963,89 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta nove). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:ABE7C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.53/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 19.05.53/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Partes**: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M L C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. **Objeto**: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.326,17 (mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria Ladyanne Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1A9F6399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0502

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0502

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na , representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:86D49AF2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 02.06.2025.0701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.06.2025.0701

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WELMYSON FERNANDES MORAIS, inscrito(a) no CPF 604.514.943-26, com sede na RUA DR. LEANDRO CORREIA, Nº281,, CENTRO, Várzea Alegre-CE, CEP 63540-000, representada por WELMYSON FERNANDES MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 19.020,00(dezenove mil, vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 02 de Junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3FBF4617

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0202

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0202

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A1097F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 02.06.2025.0601

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.06.2025.0601

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WELMYSON FERNANDES MORAIS, inscrito(a) no CPF 604.514.943-26, com sede na RUA DR. LEANDRO CORREIA, Nº281,, CENTRO, Várzea Alegre-CE, CEP 63540-000, representada por WELMYSON FERNANDES MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 19.020,00(dezenove mil, vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 02 de Junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:32B24E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0302

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0302

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:4CF1E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 02.06.2025.0501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.06.2025.0501

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WELMYSON FERNANDES MORAIS, inscrito(a) no CPF 604.514.943-26, com sede na RUA DR. LEANDRO CORREIA, Nº281,, CENTRO, Várzea Alegre-CE, CEP 63540-000, representada por WELMYSON FERNANDES MORAIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 19.020,00(dezenove mil, vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
02 de Junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:9ED56912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0402

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0402

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C21E128F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0102

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0102

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.180.450/0001-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por MACILANDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6B4C9773

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 015.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F159235A

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 019.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE**

TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B8AB762B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:703D9F11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 014.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0FF520FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

III EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato relacionado no **ANEXO ÚNICO**, aprovado e apto a ser empossado ao Concurso Público Municipal de Chorozinho/CE destinado ao provimento de vagas em diversos cargos, regulamentados nos termos do Edital nº 001/2024, a comparecer para a **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE,** de acordo com data, horário e local especificado nos itens a seguir.

DATA: 18 de junho de 2026 (quinta-feira)
HORÁRIO: 10:00 hrs.
LOCAL: Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Vila Requeijão, Chorozinho/CE – Paço Municipal.

O **não comparecimento na data, horário e local estabelecidos**, sem justificativa formal e devidamente comprovada, **implicará na perda do direito à nomeação e posse**, nos termos do Edital.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Organizadora, durante o horário de expediente.

Chorozinho/CE, 17 de junho de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO HOSPITALAR
PCD – 1º - NAURILIO OLIMPIO GADELHA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9B5B5924

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O CHEFE DE GABINETE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM**

PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:104A5BB9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E RECLASSIFICADOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas em diversos cargos, regulamentado nos termos do Edital nº 001/2024, **DIVULGA,** no **ANEXO ÚNICO, o resultado final** do Concurso Público dos candidatos aptos, inaptos e aqueles que pediram reclassificação, referente ao IV Edital de Convocação do Concurso.
Art. 1º - Os candidatos terão, conforme o Item 2, do Capítulo VIII – Dos Recursos, de ambos os Editais: "O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. "

Chorozinho/CE, 17 de junho de 2026.

Comissão Organizadora do Concurso

INACIO GOMES DA SILVA

EFIGENIA OLIMPO DA SILVA CHAVES

BENEDITA NUNES LINO LIMA

ANEXO ÚNICO
CANDIDATO APTO

EDITAL Nº 001/2024

ENFERMEIRO HOSPITALAR
PCD – 1º - NAURILIO OLIMPIO GADELHA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:80BAAFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202505260001

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **A J SGOMES PREMOLDADOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, II e demais dispositivos aplicáveis da Lei n° 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato n° 202505260001, relativo à locação do imóvel situado na Rua Padre Enemias, n° 151, Sala 06, Centro Comercial, Centro, Chorozinho/CE, destinado ao funcionamento da Agência dos Correios, a fim de incluir no valor contratual a responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento das despesas ordinárias de energia elétrica e água do imóvel locado.

CHOROZINHO-CE, 04 DE MAIO DE 2025

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95AEEEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202505260001

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **A J S GOMES PREMOLDADOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202505260001, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 26 DE MAIO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 26 DE MAIO DE 2026

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6655F98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4C117184

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.12.27.094 – CP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRUTORA BEIJA-FLOR**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 08 (oito) meses, com início da vigência na data de sua assinatura e prazo de execução a partir do dia 19 de MAIO 2026.

CHOROZINHO-CE, 19 DE MAIO DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0FEDD787

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 017.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AD8C2722

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.29.001 - CONTRATO Nº 202605260002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.05.14.054--DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATADA(O).....: 64.360.351 JOSE WESLEI NEGREIROS QUEIROZ OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0003.2.107 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Economico, R$ 19.800,00 no elemento de despesa 33903988: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda, Publicidade e Propaganda - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6826AB37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 020.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário de Desenvolvimento Econômico (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:61D51FE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.05.15.005 – INEX - SEFIN.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sociedade**, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JURÍDICOS PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 23 DE MAIO DE 2025

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:08158805

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.05.15.005 – INEX - SEFIN.
O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sociedade**, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JURÍDICOS PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, DENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 22 DE MAIO DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1506ACC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.25.074 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA PRINCIPAL DO BAIRRO CIDADE NOVA; SDO 01, SDO 02, SDO 03 E SDO 04 NO DISTRITO DE TRIÂNGULO; SDO 01, SDO 02 E SDO 03 NO DISTRITO DE TOURADA; SDO 01 E SDO 02 NA LOCALIDADE DE SÍTIO ALBANO E SDO 01, SDO 02, SDO 03 E SDO 04 NO BAIRRO LEIRÕES. CONVÊNIO Nº 99/2021. MAPP - 997)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, com vigência a partir de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 10 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:50F7078D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 016.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:10EC8C03

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 018.2023.02.27.016 – PE – DIV - SRP.

O SECRETÁRIO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES, CONTROLE DE SALDO, HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, com início a partir do dia 02 de MAIO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:74509A79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA DESAFETAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 0271, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da desafetação de parte do imóvel público municipal objeto da matrícula nº 0271, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS na sede do Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que *"as áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamento serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação"*;

CONSIDERANDO a que o imóvel objeto da matrícula 0271 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Croatá/CE foi *"transferido ao Município em decorrência da aprovação de loteamento"*, e que até a presente data não foi realizada qualquer benfeitoria que possa lhe conferir qualquer outra destinação de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formal e expressamente reconhecida a desafetação de qualquer finalidade pública de parte do imóvel de propriedade do Município de Croatá/CE, registrado sob a matrícula nº 0271, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Croatá/CE, oriundo da aprovação de loteamento implementado no Município, conforme a averbação AV-01/0271, delimitada na seguinte forma: "O terreno é retangular e está georreferenciado na Zona UTM 24S. Abaixo está a descrição detalhada das laterais com base nas coordenadas UTM fornecidas: Lado Norte: Ponto inicial (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510937.00 Ponto final (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288572.00 N: 9510936.00 Medida: 39 metros Confinante: Prefeitura Municipal de Croatá Lado Leste: Ponto inicial (P2) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288572.00 N: 9510936.00 Ponto final (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: E: 0288571.00 N: 9510901.00 Medida: 35 metros Confinante: Rua Vitoriano Ribeiro Lado Sul: Ponto inicial (P3) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288571.00 N: 9510901.00 Ponto final (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510902.00 Medida: 39 metros Confinante: Rua Projetada Lado Oeste: Ponto inicial (P4) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510902.00 Ponto final (P1) Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510937.00 Medida: 35 metros Confinante: Prefeitura Municipal de Croatá 3. Coordenadas UTM dos pontos P1 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510937.00 P2 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288572.00 N: 9510936.00 P3 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288571.00 N: 9510901.00 P4 Coordenadas UTM Zona 24S: E: 0288532.00 N: 9510902.00."

Art. 2º. A desafetação prevista neste Decreto tem por finalidade a construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS na sede do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 16 de junho de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E72E8147

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2026.01.28.01/CE/SADS/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 986946/2025/MCIDADES/CAIXA** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.515.420/0001-58,** valor **R$ 2.503.529,46 (dois milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)** – Data da Adjudicação/Homologação: **14/05/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Secretária/Ordenadora de Despesas: **Ana Carolina de Araujo Bernardo.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D14D3CA4

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo

Original: **Contrato Nº 2026.05.15.01**– Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2026.01.28.01/CE/SADS/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 986946/2025/MCIDADES/CAIXA** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.515.420/0001-58,** valor **R$ 2.503.529,46 (dois milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **15/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano,** Prazo de Execução: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatário: **Ana Carolina de Araujo Bernardo** (CONTRATANTE); **João Macedo Ximenes Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CE292CB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-01, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Nilson Bento da Silva. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-02, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Nilson Bento da Silva. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-03, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Verônica Maira Costa Oliveira e Nilson Bento da Silva. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-04, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Antônia da Penha Sena Pierre e Nilson Bento da Silva. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-05, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Lucas Fernando Silveira de Araújo e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-06, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-07, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Verônica Maira Costa Oliveira e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.02.17-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.21.1. **PARTES:** O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.02.17-08, firmado em 17 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 17 de maio de 2026, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS**: Antônia da Penha Sena Pierre e Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel. **DATA:** 6 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DB5F9040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.06.17.01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a flexibilização de carga horária de servidor de provimento temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO o que determina o Edital nº 01/2024, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de cargos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o que preceitua o Edital nº 001/2025, de 12 de setembro de 2025, destinado à contratação temporário de servidores públicos, bem como para a formação de cadastro de reserva na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Poder Discricionário diz respeito a conveniência e oportunidade do administrador público, praticar atos administrativos com determinada liberdade, para satisfazer o interesse público de maneira mais eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO que o ato discricionário é aquele no qual a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público, de forma que a escolha seja a mais adequada à realização da finalidade pública;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais possuem dinâmicas diferenciadas no que se refere às cargas horárias de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar a carga horária diária, sem redução das 08 (oito) horas diárias, dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Temporário de **ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. A flexibilização de que trata o artigo anterior poderá, a qualquer momento, sofrer ajustes, conforme necessidade da Unidade Escolar e da organização das rotas, desde que não haja prejuízo aos servidores, bem como ao cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de junho de 2026.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE PORTARIA Nº 2026.06.17.01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR
SERVIDORES DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h15min às 07h10min 10:00h às 11h40min	12h15min às 17h40min

2. EEIFTI PROFESSORA MARIA LUIZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	6h20min às 7h20min 7h40min às 11h30min	12h20min às 13h30min 15h30min às 17h30min

3. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE RODRIGUES DE LIMA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 07h30min 10:30h às 11h30min	12:00h às 17h30min

4. EEIFTI DE COQUEIRINHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 13:00h	16h50min às 17h50min

5. EEIF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h30min às 07h00min 08:00h às 11h30min	12h30min às 13:00h 14:00h às 17h30min

6. EEFTI COMUNITÁRIA DA BARRA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h20min às 07h20min 07h:40min às 11h30min	12h20min às 13h30min 15h30min às 17h30min

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE PORTARIA Nº 2026.06.17.01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR
SERVIDORES DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

7. EEIFTI MAURO BONOTTO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 13:00h	16h30min às 17h30min

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 07:00h	10h30min às 17h30min

8. EEFTI EDSON BARBOSA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 13:00h	16h50min às 17h50min

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9E6F1AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2026.06.17.02, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a flexibilização de carga horária de servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.057, de 01 de julho de 2024, que define o quadro de cargos, vagas e formação, estipulando, por conseguinte a carga horária dos servidores de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Poder Discricionário diz respeito a conveniência e oportunidade do administrador público, praticar atos administrativos com determinada liberdade, para satisfazer o interesse público de maneira mais eficaz e eficiente;
CONSIDERANDO que o ato discricionário é aquele no qual a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público, de forma que a escolha seja a mais adequada à realização da finalidade pública;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais possuem dinâmicas diferenciadas no que se refere às cargas horárias de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar a carga horária diária, sem redução das 08 (oito) horas diárias, dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. A flexibilização de que trata o artigo anterior poderá, a qualquer momento, sofrer ajustes, conforme necessidade da Unidade Escolar e da organização das rotas, desde que não haja prejuízo aos servidores, bem como ao cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2026.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2026.06.17.02, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR
SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h15min às 07h10min 10:00h às 11h40min	12h15min às 17h40min

2. EEIFTI PROFESSORA MARIA LUIZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	6h20min às 7h20min 7h40min às 11h30min	12h20min às 13h30min 15h30min às 17h30min

3. EEIFTI DE COQUEIRINHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 13:00h	16h50min às 17h50min

4. EEIF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h30min às 07:00h 08:00h às 11h30min	12h30min às 13:00h 14:00h às 17h30min

5. EEIFTI ARTUR LIRA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h30min às 07:00h 08:00h às 11h30min	12h30min às 13:00h 14:00h às 17h30min

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2026.06.17.01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR
SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

6. EEFTI COMUNITÁRIA DA BARRA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h20min às 07:20h 07h:40min às 11h30min	12h20min às 13:30h 15:30min às 17h30min

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:929C024B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, define sua execução intersetorial pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral e a articulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transversalidade e a intersetorialidade das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das ações por meio de instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), como instrumento de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A ATCA será executada de forma intersetorial pelas seguintes Secretarias Municipais:

I – Educação;
II – Assistência Social;
III – Saúde.

Parágrafo único. As ações deverão ser planejadas e executadas de forma integrada, com definição de responsabilidades compartilhadas, atuação em rede e foco na proteção integral.

Art. 3º. São diretrizes da ATCA:

I – Promoção da transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
II – Planejamento integrado e territorializado;
III – Garantia da proteção integral de crianças e adolescentes;
IV – Articulação entre os serviços e programas existentes;
V – Monitoramento por indicadores e evidências;
VI – Fortalecimento do controle social.

Art. 4º. O monitoramento da ATCA será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que deverão:

I – Consolidar os dados e indicadores intersetoriais;
II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
III – Apresentar os resultados nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV – Apoiar tecnicamente o processo de avaliação das ações;
V – Promover a transparência das informações.

Art. 5º. As ações da ATCA deverão contemplar, entre outras:

I – Prevenção da gravidez na adolescência;
II – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
III – Promoção da saúde e acompanhamento nutricional;
IV – Garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
V – Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;
VI – Promoção da igualdade racial;
VII – Realização de busca ativa intersetorial.

Art. 6º. Compete às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde:

I – Inserir as ações da ATCA em seus instrumentos de planejamento;
II – Definir metas, indicadores e responsáveis;
III – Executar as ações de forma integrada;
IV – Compartilhar informações com a Secretaria de Administração;
V – Participar das reuniões de monitoramento no âmbito do CMDCA.

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação da ATCA ocorrerão de forma contínua, com base em:

I – Indicadores intersetoriais;
II – Sistemas oficiais de informação;
III – Relatórios periódicos;
IV – Reuniões intersetoriais e do CMDCA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CB6BDE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 /2026

EXONERA SERVIDOR (A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE;
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS;
CONSIDERANDO o artigo 44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: ***"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";***
CONSIDERANDO o disposto no Art.37, §14 da Constituição Federal:

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 11 de junho de 2026, em virtude de aposentadoria, a Servidora Municipal **MARIA SOLANGE BEZERRA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matricula nº 626, pertencente ao Quadro Efetivo, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:440887DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/2026 FIN/ADM/PLAN
11 de JUNHO de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 065/2026 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dias 11 e 12 de junho para participar do Encontro de articuladores do Programa Escola e Comunidade do Ceará;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diária(s) para o servidor **JEANE BARROS QUEIROZ** no valor global de R$ 200,00 (DUZENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 11 de JUNHO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:DB0DF56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 076/2026 FIN/ADM/PLAN
17 de JUNHO de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 014/2026 da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dias 16 e 19 de junho para participar do Encontro Nacional de Gestores da Assistência Social - COGEMAS;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 03 (Três) diária(s) para o servidor **FRANCISCA ERIGÉSIKA DA SILVA DOS SANTOS** no valor global de R$ 300,00 (TREZENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 17 de JUNHO de 2026.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:927F6B42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 882/2026 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, compreendendo: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; VIII - as Disposições Gerais; IX - o Anexo de Metas Fiscais; X - o Anexo de Riscos Fiscais; e I - DAS METAS FISCAIS Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025. Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025. Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituemse dos seguintes: 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS. 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS. 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS. 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES. 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS. 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 02.07.00 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA. 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências. METAS ANUAIS Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes. § 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025. § 2º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as Metas Anuais da LDO 2027, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida projetada do município. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Município. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional. Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação. Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo o dispositivo composto no art. 44 da LRF. Parágrafo único. No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS Art. 11 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros. §2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. Art. 13 - As despesas correntes derivadas de Lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF. Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS. Art. 14 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. § 1º - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029. § 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA, para o exercício de 2027 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas nãofinanceiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras. Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. § 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública. § 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida. § 3º - Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. Art. 17 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029. II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei. § 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, destacando-se: I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública; II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde. § 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 19 - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade; II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional; III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias; IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término; VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua; VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas. § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores. § 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a subfunção à qual se vincula, sendo que: I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e II – a subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental. Art. 20 - O

orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e os Fundos, bem como as Fundações e Autarquias que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal. Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos e Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores. Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, podendo observar, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, bem como Fundações e Autarquias, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF. § 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2027, poderá observar no formato do regulamento o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipal, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro. § 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações. Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF. Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF: § 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida. § 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos. Art. 26 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2027 os valores dos precatórios judiciários em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal. Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF). Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964. Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000. § 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001e suas alterações posteriores. § 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes. §3º A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência – RPPS será composta pela parcela da receita prevista que exceder as despesas fixadas, destinadas a custear os pagamentos dos benefícios previdenciários e despesas administrativas. Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF. Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá e publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal em consonância com o disposto no art. 8º da LRF. § 1º A Programação Financeira poderá ser alterada dentro do exercício fiscal, com intuito de ajustar as metas e realizações das receitas e através desta o cronograma de desembolso mensal, visando garantir o cumprimento da meta do resultado primário e nominal. Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido. Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF. Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26. § 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal. § 2º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.662/2023, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004. Art. 34 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014. Parágrafo único. A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas. Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF. Parágrafo Único. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento. Art. 36 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF. Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF. Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes. Art. 39 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais,

a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores. § 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal. § 2º - As codificações orçamentárias e suas denominações referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria do Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de programação. § 3º - O Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, está autorizado a realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária. § 4º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no caput, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal. § 5º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observando também, o disposto nos artigos nº 165, § 8º e nº 167, V e VII da Constituição Federal. Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, incorporar-se-á, automaticamente, à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e ao Plano Plurianual-PPA, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal. Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Art. 42- Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF. Art. 43- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Art. 44 - Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000. Art. 45 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior ao estabelecido em ato normativo municipal, devidamente cadastradas em alguma Unidade de Referência de Assistência Social do Município. Art. 46- O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, que poderá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor. Parágrafo único - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o caput deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês. Art. 47- Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento. V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos art. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Art. 49 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1°, do art. 31, da LRF. VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal. Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2027. Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, executivo e legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos art. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber: I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras; III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança; IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário. § 1° Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021. § 2° Caso os gastos de pessoal referidos no caput atingirem os limites legais e prudenciais, de que tratam os artigos 16 e 22 da Lei Complementar 101/2022, preferencialmente se priorizará aos setores que não sejam Educação, Assistência Social e Saúde, atingindo a estes apenas nos casos excepcionais. § 3 º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais as relativas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores e de empregados públicos, saúde suplementar de servidores, empregados públicos e seus dependentes, diárias, fardamentos, auxílios alimentação ou refeição, moradia e transporte de qualquer natureza, bem como verbas de natureza indenizatórias. Art. 54 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF. Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF. Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º, II da LRF. VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. § 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo. §

2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026 ou rejeitado integralmente, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a efetiva sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual. Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Ibicuitinga. Art. 62 – Entende-se com despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021. Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – CEARÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:C8EBC30C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880/2026 "ALTERA A LEI Nº 832/2025 QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Altera o artigo 15 da Lei nº 832/2025 passa a ter a seguinte redação: Art. 15. Ficam criados para provimento em comissão junto a Secretaria da Educação, Ciências e Tecnologia os seguintes cargos com denominação, atribuições, responsabilidades e remuneração especificados no Anexo IV, respectivamente desta Lei: I – Secretário(a) Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia; (...) XLVII – Coordenador(a) da Política de Igualdade Racial e Diversidade; Art. 2º. Altera o Anexo IV da Lei nº 832/2025 passa a incluir o cargo com atribuições conforme Anexo Único desta Lei. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL IBICUITINGA/CE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito de Ibicuitinga

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:55EE03BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 881/2026 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada. Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.228/10). Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial: I-Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes; II-Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais; III-Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos; IV-Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07; V-Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial; VI-Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial; VII-Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social; VIII-Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações; IX-Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município; X- Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico- raciais; XI-Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil; XII-Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins; XIII-Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial; XIV-Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município; XV-Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município; XVI- Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos; XVII-Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município; XVIII-Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela gestão municipal; XIX-- Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho; XX-- Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias. Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta. Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições. Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros, abaixo relacionados: I - 04 (quatro) representantes da administração pública municipal, sendo:

a)Um representante da secretaria municipal de Saúde; b)Um representante da secretaria municipal de Assistência Social; c)Um representante da secretaria municipal de Cultura e Turismo; d)Um representante da secretaria municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. II- 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo: a) Um representante de Igrejas ou Organizações Religiosas; b) Uma entidade representante de capoeiristas; c) Um representante de Associações Comunitárias ou de Moradores; d) Um representante de Sindicatos Rurais ou de Trabalhadores Rurais. § 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno. § 2°. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada. § 3°. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal. § 4°. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão. § 5°. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa. § 6°. Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos. § 7°. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente. Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão. Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros. Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros. Art. 9°. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame. Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto. Art. 11. A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Parágrafo único: A Prefeitura Municipal custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos nas Conferências Estadual e Nacional de Igualdade Racial. Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído: I-Dotação a ele consignada no orçamento do Município; II- Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; III- recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR; IV- Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; V- Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; VI- Outros recursos que forem destinados; Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:057125DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 883/2026 ALTERA OS ART. 66 E 67 DA LEI Nº 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA), QUE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 66 da Lei nº 062, de 09 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Pública Direta dos Poderes Executivos e Legislativos, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibicuitinga), passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 66. Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional de insalubridade. §1º. Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. §2º O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no §1º deste artigo. § 3º O funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens. §4º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. Art. 2º O art. 67 da Lei nº 062, de 09 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Pública Direta dos Poderes Executivos e Legislativos, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibicuitinga), passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 67. O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais: I- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo; II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio; III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo. §1º O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o salário mínimo, com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo. §2º O adicional de insalubridade será concedido somente após a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho sobre as atividades desempenhadas pelo servidor. §3º A confecção do Laudo Técnico fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que poderá designar profissional qualificado ou contratar empresa especializada. § 4º. O Laudo Técnico para definição e classificação dos adicionais, a que se refere este artigo, identificará: I - o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado; II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco; III - o grau de agressividade ao ser humano, especificando: a) o limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ou agente nocivo; b) a verificação do tempo de exposição do serviço aos agentes agressivos.

IV - a classificação dos graus de insalubridade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou minimizar o risco, ou proteger contra seus efeitos; VI - a assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou do Médico do Trabalho responsável por sua emissão. § 5°. Havendo modificação nas condições de trabalho que interfiram na fixação do respectivo adicional, será emitido novo Laudo Técnico, para fins de readequação do respectivo percentual. § 6°. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará: I - para todos os servidores atuantes no mesmo ambiente ou atividade, quando ocorrer a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, situação esta, que deverá ser atestada em novo Laudo Técnico; II - automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o adicional estiver vinculado ou no caso de afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias; III - com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância; IV - com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso; § 7°. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso. § 8°. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico mencionado nesta Lei. § 9°. Não será concedido adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão. Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário. Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e execução desta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:A61B43A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2026.06.16.01-INEX. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA**: HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 33.644.335/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.16.01-INEX. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **PRAZO**: 12 (doze) meses**. ORIGEM DOS RECURSOS**: dotação nº 05.01.04.122.0002.2.012; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **DATA**: Ibicuitinga-CE, 17 de junho de 2026. Signatários: **CONTRATANTE:** FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE – Secretário do Desenvolvimento Econômico/**CONTRATADO:** HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Herbsther Lima Bezerra, Representante Legal.

Ibicuitinga-CE, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:4E62B3BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. POLLYANA TERESA FREIRE DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, o senhor Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Pollyana Teresa Freire da Costa, ocorrido em 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que a Sra. Pollyana Teresa Freire da Costa, nascida em 08 de agosto de 1983, era servidora pública municipal atuante na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo com dedicação e compromisso o cargo de Biomédica, contribuindo de forma relevante para a promoção da saúde da população icapuiense;
CONSIDERANDO que a falecida exercia a relevante função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, desempenhando importante papel no fortalecimento do controle social, da participação popular e do aprimoramento das políticas públicas de saúde no Município de Icapuí;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí, bem como o legado de profissionalismo, dedicação, compromisso público e humanidade deixado junto aos colegas de trabalho, pacientes e à comunidade;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que atinge familiares, amigos, servidores públicos e toda a população icapuiense;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Icapuí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Pollyana Teresa Freire da Costa.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2D172018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO DE PRE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 - PQ

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Adiamento **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-PQ**. O Agente comunica aos interessados o Adiamento da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-PQ** por motivo de alteração no Edital, cujo objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE,

entre os dias **18/06/2026 até 03/07/2026**, conforme previsto no edital. Os documentos deverão ser enviados através do Email: prequalificacaoicoce@gmail.com; https://drive.google.com/drive/folders/13T-ClQS3UGNKcxdi9q-dipCmvHYKiS9i?usp=drive_link. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://www.ico.ce.gov.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Rua Francisca Alves de Moraes, S/N, 1º andar, Centro, CEP: 63.430-000, Icó/CE no horário de 07h30min as 11h30minhrs e de 13h00minh as 17h00minh. Informações pelo telefone (88) 3561-1508.

Icó/CE, 16 de Junho de 2026

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A4347DCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Pregão Eletrônico SRP nº 2026.06.15.01-PMI/DIVERSAS. Aviso de Licitação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CONGÊNERES, ADEREÇOS E DECORAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER EVENTOS E PROJETOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de Disputa:** Aberto. **Local:** sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Sessão:** 01 de julho de 2026, a partir das 09h:00m. **Edital:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br); ainda no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 17 de junho de 2026, Iguatu-CE.

EZEQUIEL MARTINS DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:44F7BE75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Pneus Canteiros Eireli**, sediado na Rua Iaia Viana de Lucena, Bairro Bastiana, Cidade Iguatu, Ceará, CEP: 63.500.-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.141/0001-93, neste ato representado por **Francisco Alves De Lucena**, Sócio Administrador, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico n° 2024.04.19.01-PMI-SME. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula terceiro do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2024.05.29.01-PMI/SME. **Objeto:** fornecimento de pneus, câmaras, protetor, válvulas e manchão, bem como serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento de veículos, de responsabilidade da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 29 de maio de 2026. **Vigência:** de 29 de maio de 2026 até 29 de maio de 2027. **Dotação Orçamentária:** nº 09.02.12.361.0018.2.054 (Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica). **Signatário**: Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária de Educação. Em 29 de maio de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:6A80F115

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.16.01-PMI/SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação Urbana da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, contemplando a continuidade das obras de melhoria da infraestrutura de drenagem urbana, pavimentação em piso intertravado, ciclofaixa, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, com recursos oriundos da CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe) e do município, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, convertido em anexo deste edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Julgamento:** Menor Preço (Global). **Data da Sessão:** 03 de julho de 2026, às 09h:00m. **Local:** Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); no portal de compras do município e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-CE, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 17 de junho de 2026, Iguatu-Ce. **Signatário:** EZEQUIEL MARTINS DE ANDRADE – Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:128E9481

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013.26-CP-OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Agente de Contratação deste município torna público que no dia **03 de julho de 2026, as 09h00**, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 013.26-CP-OBRAS via sistema da plataforma LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/ cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE. O Edital estará disponível, nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://licitar.digital/ , https://pncp.gov.br e http://www.ipueiras.ce.gov.br/. E-mail para contato/informações: cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 17 de junho de 2026. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:50CD8B95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 91, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecendo ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que orienta a formulação e a execução de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que incentivam os municípios ao aperfeiçoamento da gestão pública, ao fortalecimento das políticas intersetoriais e ao monitoramento de indicadores voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.124, de 7 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Irauçuba/CE para o quadriênio 2026–2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração, a articulação e a transversalidade das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando sua efetiva incorporação ao planejamento governamental; e

CONSIDERANDO a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento estratégico de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações governamentais, destinado a promover a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, previsto na Lei Municipal nº 2.124, de 7 de outubro de 2025, como instrumento de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Agenda Transversal tem por objetivo geral consolidar uma agenda integrada de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo a governança intersetorial, o planejamento baseado em evidências, o monitoramento de resultados e a participação social, visando à garantia da proteção integral, da prioridade absoluta e à melhoria dos indicadores de desenvolvimento de crianças e adolescentes do Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. São diretrizes da Agenda Transversal:

I – A proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;
II – A intersetorialidade entre as políticas públicas municipais;
III – A participação social de crianças, adolescentes e famílias;
IV – A promoção da equidade e da inclusão;
V – A gestão baseada em evidências e indicadores;
VI – O fortalecimento da rede de proteção social;
VII – A transparência e o controle social; e
VIII – A territorialização das ações e serviços públicos.

Art. 4º. A Agenda Transversal será implementada de forma integrada pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da rede de proteção, observando os seguintes eixos estratégicos:

I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social e Proteção Integral;
IV – Primeira Infância;
V – Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Cultura, Esporte e Lazer;
VII – Participação Cidadã e Protagonismo Juvenil;
VIII – Inclusão e Equidade;
IX – Governança e Gestão Intersetorial.

Art. 5º. Compete aos órgãos e entidades participantes da Agenda Transversal:

I – Desenvolver e implementar as ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, em consonância com os objetivos e diretrizes da Agenda Transversal;
II – Promover a articulação intersetorial para o alcance das metas estabelecidas;
III – Alimentar os sistemas de monitoramento e avaliação;
IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Colaborar com os processos de revisão e atualização da Agenda.

Art. 6º. Fica instituído o Comitê Gestor da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução da Agenda.

§1º. O Comitê Gestor será composto por representantes:

I – Da Secretaria Municipal da Educação;
II – Da Secretaria Municipal da Saúde;
III – Da Secretaria Municipal da Assistência Social;
IV – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Do Conselho Tutelar;
VI – Do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA; e
VII – De outros órgãos e instituições eventualmente convidados.

§2º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º. Os representantes do Comitê Gestor serão designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados por meio de indicadores estratégicos relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, observando, entre outros, os seguintes parâmetros:

I – Taxa de alfabetização na idade certa;
II – Taxa de abandono escolar;
III – Cobertura vacinal;
IV – Acompanhamento nutricional pelo SISVAN;
V – Redução da gravidez na adolescência;
VI – Acompanhamento de famílias pelo Programa Criança Feliz;
VII – Participação de adolescentes em ações do NUCA; e
VIII – Participação em atividades esportivas, culturais e comunitárias.

Art. 8º. A Agenda adotará a metodologia do Orçamento Público da Criança e do Adolescente – OPCA, visando identificar, monitorar e avaliar os recursos públicos destinados às políticas voltadas à infância e adolescência.

Art. 9º. Os resultados da Agenda deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e disponibilizados à sociedade por meio dos instrumentos oficiais de transparência do Município de Irauçuba/CE.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 11. A Agenda Transversal será revisada anualmente, podendo ser atualizada mediante recomendação do Comitê Gestor, ouvida previamente a manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:734597B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 88, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de localizado na Rua Elvira Negreiros Bastos, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se, nesse contexto, a implementação de políticas de saneamento básico e de desenvolvimento sustentável voltadas à melhoria das condições de moradia da população local;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Irauçuba/CE em promover a implantação de infraestrutura adequada de saneamento básico, notadamente por meio da construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com vistas à ampliação e ao aperfeiçoamento do sistema de esgotamento sanitário; e
CONSIDERANDO a Lei n° 1.445, de 11 de dezembro de 2019, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Irauçuba/CE, estabelecendo diretrizes para a universalização e a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana, configurando-se como medida de relevante interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 896,50m², localizado na Rua Elvira Negreiros Bastos, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade indeterminada, que possui as seguintes confrontações: **A LESTE (FRETE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586259.00 m S e 412907.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586289.00 m S e 412906.00 m E), com distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua Elvira Negreiros Bastos; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586304.00 m S e 412886.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; deste segue até o ponto P4 com coordenadas (9586281.00 m S e 412888.00 m E), e distância de 23,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **A OESTE (FUNDOS):** Do ponto P5 com coordenadas (9586300.00 m S e 412860.00 m E), e distância de 35,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; deste segue até o ponto P6 com coordenadas (9586294.00 m S e 412857.00 m E), e distância de 7,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P6 ao P1 com distância de 60,00 metros, confrontando com uma propriedade de uso comum do povo. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 180,00m.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, no âmbito do Município de Irauçuba/CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04EEA9F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 558, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de maio de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de São Luís do Curu/CE, onde irá comparecer a unidade regionalizada de acolhimento para crianças e adolescentes para acompanhar a manutenção de vínculo presencial dos acolhidos D.R.S, R.R.S, S.R.S e I.A.N.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5FF467B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 567, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 28 e 29 de maio de 2026, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do curso "Imersão o Despertar".
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, duas diárias reduzidas no valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais) cada, totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E9C7D253

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 569, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de maio de 2026, pela Servidora Tayana Kely Silva Sousa, exercente no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapipoca/CE, onde irá comparecer ao núcleo de perícia forense, acompanhando o(a) menor H.I.N.A para realização de perícia médica.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tayana Kely Silva Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F11DDF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 575, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 10 e 11 de junho de 2026, pelo Servidor Marcos Thiago Ferreira da Silva, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Brasília/DF, onde irá participar da Cerimônia de Entrega do Selo Diamante em Referência ao Atendimento de Microempreendedores.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcos Thiago Ferreira da Silva, duas diárias completas no valor de R$ 276,00 (Duzentos e Setenta e Seis Reais) cada, totalizando R$ 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E81C4BD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 576, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 10 e 11 de junho de 2026, pelo Servidor Jeremias Gomes Pereira, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação l, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Brasília/DF, onde irá participar da Cerimônia de Entrega do Selo Diamante em Referência ao Atendimento de Microempreendedores.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jeremias Gomes Pereira, duas diárias completas no valor de R$ 96,00 (Noventa e Seis Reais) cada, totalizando R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A688A3A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 580, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 2 de junho de 2026, pelo Servidor Francisco Cesar Fonteles Vasconcelos, exercente no cargo de Professor do Ensino Fundamental lll, pertencente a Secretaria da Educação, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do lançamento do Programa de Educação Financeira do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Cesar Fonteles Vasconcelos, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32B1D519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 598, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso I, da Lei Municipal n° 507, de 09 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o requerimento preenchido pelo servidor público que segue em anexo.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JANIEL FERREIRA FELÍCIO**, Servidor Público deste Município, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, portador da **Matrícula: 0**919649, lotado na **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D96DE07B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 600, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 5 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2026, efetuada por meio do Decreto Municipal nº 58, de 8 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 507, de 9 de junho de 2006, que institui o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.099, de 4 de julho de 2025, que reestruturou a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI e criou, em seu quadro próprio de pessoal, os cargos efetivos de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental; e
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos efetivos criados para assegurar o adequado desempenho das competências legais atribuídas à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI, especialmente as relacionadas à fiscalização, licenciamento, monitoramento e proteção ambiental no âmbito do Município de Irauçuba.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO NUNES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA – AMMAI, entidade da Administração Pública Indireta do Município de Irauçuba/CE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07346815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 604, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **MARIA DANIELE RODRIGUES DE LIMA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - ADL,** integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2E5CD3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 605, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **IVANILDO VIANA BARBOSA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - ADL,** integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B095C36C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 606, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO NETO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13CFF83D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250524

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250524 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 005.892.283-07.

DATA DA ASSINATURA: **12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:959ECD83

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250527

A SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250527 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 008.659.773-64.

DATA DA ASSINATURA: **12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:2CD64DE8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250517

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250517 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 008.659.773-64.

DATA DA ASSINATURA: **12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:3B4FA8CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250520

A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250520 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MAURIVAN SOARES LIMA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 679.372.093-72.

DATA DA ASSINATURA: **12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

MAURIVAN SOARES LIMA
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D1324867

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250519

A SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HI.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250519 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 079.965.778-62.

***DATA DA ASSINATURA:* 12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4BA6790F

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250521

A SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250521 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET.MUNIC DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALMIR VIEIRA DA SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 059.546.523-41.

***DATA DA ASSINATURA:* 12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:2884B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250525-20250526

A SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250525-20250526 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 049.519.173-60.

***DATA DA ASSINATURA:* 12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F8FC9122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250522-20250523

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO

CONTRATUAL Nº 20250522-20250523 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 215.027.223-72.

***DATA DA ASSINATURA:* 12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4E1E4662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250518

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250518 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2026 até 12 de Junho de 2027.

CONTRATADA (O) **EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.379.515/0001-09**

ASSINA PELO CONTRATADO: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador (a) do CPF n° 011.443.923-06.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.

***DATA DA ASSINATURA:* 12 de Junho de 2026**

JAGUARETAMA-CE, 12 de Junho de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:401D37D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1606039/2026-GP JARDIM/CE, 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **THAIS MARIA GUEDES,** Portadora da carteira de identidade/RG nº 20xxxxxxx-0, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-35, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 16 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C1DB0B9

GABINETE
PORTARIA Nº 1706001/2026-GP JARDIM/CE, 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR,o Sr. **FERNANDO JOAQUIM EVANGELISTA**, Professor da Rede de Ensino Municipal, inscrito no CPF sob o nº 740.XXX.XXX-72, da acupação da função comissionada de **DIRETOR DA E.T.I DR. ROMÃO SAMPAIO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 2808016/2025-GP, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 17 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52608B35

GABINETE
PORTARIA Nº 1706002/2026-GP JARDIM/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA CRISTIANA DE SOUSA LUCENA**, Professora da Rede de Ensino Municipal, inscrita no CPF sob o nº 861.XXX.XXX-53, ocupante da função comissionada de **DIRETORA DA ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 2808012/2025-GP, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 17 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DFF433E8

GABINETE
PORTARIA Nº 1706003/2026-GP JARDIM/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **LINDAIANNE DE SANTANA RODRIGUES SOUSA**, Professora da Rede de Ensino Municipal, inscrita no CPF sob o nº 657.XXX.XXX-72, ocupante da função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 2808014/2025-GP, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 17 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D7F9F26

GABINETE
PORTARIA Nº 1706004/2026-GP JARDIM/CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO, o Sr. **GABRIEL DEDES SOUSA DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2009006071-1, inscrito no CPF nº 082.XXX.XXX-45, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS,** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 17 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91770C39

GABINETE
PORTARIA Nº 1706005/2026-GP JARDIM/CE, 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXX997 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 032.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**, como Gestor e Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 17 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:912B9215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 038/2026 Jucás – CE, 02 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto n° 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:
Art. 01 - Conceder ao servidor Anderson Fernandes Teotonio Lucas, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para deslocamento à cidade de Juazeiro, a fim de participar do Evento "INSS: eSocial em foco", a ser realizado no dia 03 de junho de 2026, às 14h, no Auditório da ADUFC SINDICATO – Sede Cariri, localizado na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 2.100, Cidade Universitária, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 02 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador:397AC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 039/2026 Jucás – CE, 02 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto n° 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder ao servidor Antonio Lairton Coelho, ocupante do cargo de Motorista categoria D da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), quando a serviço desta secretaria em viagem para a cidade de Juazeiro do Norte – CE, no dia 03 de junho de 2026.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 02 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador:34DFF490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 024, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e institui o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações articuladas entre os diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de conferir transparência, monitoramento e controle social aos recursos públicos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Jucás para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I - assegurar a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal;
II - integrar ações, programas e serviços das diversas políticas públicas municipais;
III - identificar, acompanhar e monitorar os recursos orçamentários destinados à infância e à adolescência;
IV - fortalecer a gestão intersetorial e o controle social;
V - subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 3º A Agenda Transversal será composta pelas ações, programas, projetos e atividades executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que contribuam, direta ou indiretamente, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A Agenda Transversal observará os seguintes eixos estratégicos:
I - Saúde;
II - Educação;
III - Assistência Social;
IV - Proteção Integral e Garantia de Direitos;
V - Cultura, Esporte, Lazer e Participação;
VI - Primeira Infância;
VII - Inclusão e Diversidade;
VIII - Proteção contra Violências.

Art. 5º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integrará os instrumentos de planejamento municipal, especialmente:

I - Plano Plurianual – PPA 2026-2029;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III - Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV - Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 6º A Agenda Transversal constará como Anexo da Lei Orçamentária Anual e conterá:
I - programas;
II - ações orçamentárias;
III - unidades responsáveis;
IV - metas físicas;
V - indicadores.

Art. 7º A coordenação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Jucás será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação intersetorial, pelo acompanhamento e pelo monitoramento das ações voltadas à garantia de direitos e à proteção social de crianças e adolescentes.

Art. 8º A governança da Agenda será desenvolvida de forma integrada entre as secretarias municipais e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando fortalecer a implementação articulada das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Parágrafo único. Participam do processo de governança da Agenda Transversal:
I - Secretaria Municipal da Assistência Social;
II - Secretaria Municipal da Educação;
III - Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
V - Secretaria Municipal do Esporte e Juventude;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 9º O monitoramento da Agenda Transversal deverá ser apresentado anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e divulgado nos meios oficiais de transparência do Município.

Art. 10. O Anexo I deste Decreto contém a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente para o período de 2026 a 2029.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS/CE, 15 de junho de 2026.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EF0D10B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1606.01/2026 – CE - OBRAS
Processo Administrativo Nº 1106.01/2026 – OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1606.01/2026 – CE - OBRAS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessadosa publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ESTRADAS VICINAIS QUE CONECTAM O TRECHO ENTRE AS LOCALIDADES DE CACIMBINHA E MUFUMBO, NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Comissão de Licitações comunica aos interessados que a data e horário da sessão de abertura da documentação será **dia 06 de Julho de 2026 às 08h00min**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.comou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 7h30min às 13h30min.

Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:C0F8491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0806.01/2026 - AGRIC - DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206.01/2026 - AGRIC)

Data: 16 de Junho de 2026.
Assunto: Dispensa de Licitação FRACASSADA por falta de proponentes habilitados.
Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 0806.01/2026 - AGRIC - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.
Detalhes da Dispensa de Licitação:
• **Número:** 0806.01/2026 - AGRIC - DL.
• **Data de Abertura:** 12 de Junho de 2026.
• **Objeto da Dispensa:** AQUISIÇÃO UM CILINCRO ALVEOLADOR DE CERA DE ABELHA MANUAL E UMA MAQUINA DE SACHÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.
Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de proponentes habilitados é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.
DECISÃO: A Dispensa de Licitação nº 0806.01/2026 - AGRIC - DL teve sua sessão de abertura de propostas em 12 de junho de 2026, ocasião em que somente a empresa **BP ANTUNES EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.681.839/0001-84, apresentou proposta de preços para participação no certame.
Durante a análise da proposta apresentada, verificou-se a ausência da indicação das marcas dos produtos ofertados, informação essencial para a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações e exigências constantes no instrumento convocatório, comprometendo, assim, a adequada análise de aceitabilidade da proposta.
Considerando que a referida empresa foi a única participante do procedimento, e visando prestigiar os princípios da razoabilidade, do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, foi concedida à licitante a oportunidade de sanar a inconsistência identificada, mediante apresentação de nova proposta de preços devidamente readequada, contendo a indicação das

respectivas marcas dos produtos ofertados, bem como o envio da documentação de habilitação exigida, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da convocação formal.
Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a empresa convocada não apresentou manifestação, permanecendo inerte quanto ao envio da proposta readequada e da documentação de habilitação solicitada.
Diante do exposto, restando frustrada a obtenção de proposta válida e inexistindo licitante devidamente habilitado para o prosseguimento da contratação, DECLARA-SE FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 0806.01/2026 - AGRIC - DL, nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e interesse público.Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 0806.01/2026 - AGRIC - DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E1790C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 2506.01/2025 - OBRAS

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0904.03/2025 - CE – OBRAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.01/2025 – OBRAS.
OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos valores pactuados anteriormente, de modo a garantir a continuidade dos serviços, de acordo com a planilha em anexo.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Pela execução do acréscimo ao orçamento, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pagará **R$ 410.080,60 (quatrocentos e dez mil, oitenta reais e sessenta centavos),** correspondendo equivalente ao percentual de **24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento)**, do valor total pactuado anteriormente que é de **R$ 1.653.526,03 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos),** perfazendo o novo valor contratual de **R$ 2.063.606,63 (dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos).**
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.17.451.0611.1.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – obras e instalações.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA - Secretário de Obras e Serviços Urbanos.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA CHAGAS FACUNDO – Representante Legal da empresa CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.971/0001-38.

Madalena - CE, 04 de Maio de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHÔA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:20BBA10A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 46/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador/Presidente Roberto Simão da Silva, para participar de reunião com o deputado estadual Fernando Santana, em seu gabinete, na Alece, no dia 18 de junho do corrente ano, na cidade de Fortaleza, para tratar da aquisição de poços profundos para o Município de Mauriti; limpeza e retirada de Macrofitas do Açude Gomes; e pleitear pavimentação em pedra tosca para o Distrito de Palestina do Cariri.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 17 de junho de 2026.

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:0516B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 3000941-39.20248.06.0122

Portaria Interna nº 08/2026/SME

Mauriti-CE, 08 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 3000941-39.20248.06.0122, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação nº. 002/GP/2024, expedida pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 3000941-39.20248.06.0122;

CONSIDERANDO, que o acórdão reconheceu a legitimidade da ampliação da jornada de trabalho da servidora, desde que assegurados o pagamento de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional e a proporcionalidade entre a jornada efetivamente desempenhada e a respectiva remuneração;

CONSIDERANDO, que a decisão judicial assegurou, expressamente, a percepção de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional, inclusive na hipótese de jornada de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 3000941-39.2024.8.06.0122, fica assegurada à servidora MARIA CÂNDIDO DE MORAIS SOUZA a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, correspondente à carga horária originária do cargo efetivo, garantindo-se remuneração não inferior ao salário mínimo nacional, nos termos fixados no acórdão judicial.
Art. 2º. Determina-se ao setor de Recursos Humanos que adote, de imediato, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, especialmente:
I – proceder atualização dos registros funcionais da servidora;
II – promover as anotações pertinentes em sua ficha funcional;
III – implantar em folha de pagamento a remuneração devida à servidora, observando a jornada de 20 (vinte) horas semanais e a garantia de percepção de valor não inferior ao salário mínimo nacional, conforme determinado na decisão judicial.

Art. 3º. As disposições desta Portaria decorre exclusivamente do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 3000941-39.2024.8.06.0122, cessando seus efeitos em caso de eventual reforma da respectiva decisão pelas instâncias superiores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos financeiros e administrativos na forma estabelecida pela decisão judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 002/GP/2024

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:5B0BB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. DISPENSA ELETRÔNICA N° 2026.05.18.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. DISPENSA ELETRÔNICA N° 2026.05.18.01/DE. O Pregoeiro do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de exaustores axiais destinados a atender às necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE**, foi declarado **FRACASSADO**. A decisão decorre do não atendimento, pelas empresas participantes da sessão pública realizada em 26/05/2026, às 09h00min, dos requisitos exigidos no edital.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:00E054AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.05.01/SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.05.01/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e a empresa **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, modernização e eficientização do Parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Mauriti/CE. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mauriti-CE, 03 de junho de 2026.

Signatários: Santino Marcones Fernandes Lacerda – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – Contratante e Flávio Eduardo Barbosa Soares – MS Engenharia Projetos e Consultoria LTDA – Contratada.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E96930CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.16.01/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.16.01/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO E VEÍCULOS DE 7 PASSAGEIROS, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI-CE. Início da entrega das Propostas: **18/06/2026 ás 17h00**. Abertura das propostas: **06/07/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio https://www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:948D486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.11.02/CE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS BARROSÃO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987104/2025/MCIDADES/CAIXA**. Empresa Vencedora: MCS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.421/0001-42, no valor total de (R$ 4.901.628,00). Processo Adjudicado e homologado.

Mauriti/CE, 16 de junho de 2026.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2B93405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.17.01/SPST.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.17.01/SPST. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Proteção Social e do Trabalho e a empresa **MCS CONSTRUTORA LTDA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS BARROSÃO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE**

MAURITI/CE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987104/2025/MCIDADES/CAIXA.. Valor total (R$ 4.901.628,00). Prazo: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 17 de junho de 2026.

Signatários: Claúdia Fernanda Moreira e Athalany Balbina Belem de Brito Sampaio.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:26FADB27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.06.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18.06.01/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 2025.06.06.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A CONSULTORIA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE - PREVIMIL. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de Junho de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 19 de Junho de 2026. **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Aristóteles Quirino Xavier.

Milagres/CE, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:177B0D4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para uma Construção de uma Escola na Comunidade São Tomé, localizadas no Sítio São Tomé, Zona Rural do Município de Milagres/CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3A4061C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

JENNEFER GONCALVES DE LIMA

Torna-se público, para os devidos fins, que **JENNEFER GONCALVES DE LIMA REQUEREU Á** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA **A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE** (**BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida no **SITIO OLHO D'ÁGUA**, localizada no município de **MILHÃ – CE**, **S/N – ZONA RURAL.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:725795C5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

BÁRBARA PINHEIRO DA SILVA

Torna-se público, para os devidos fins, que **BÁRBARA PINHEIRO DA SILVA REQUEREU Á** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA **A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE** (**BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida no **SITIO OLHO D'ÁGUA**, localizada no município de **MILHÃ – CE**, **S/N – ZONA RURAL.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:67AD853A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.06.03.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2026.06.03.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde –Empresa detentora do Registro de Preços: **F&C MED LTDA, CNPJ: 43.772.947/0001-23.** representada por **Francisco Antônio Linard Tavares**; **Valor Global R$ 749.985,75 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Vigência da Ata: 12 (doze) meses. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.15.01**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde- Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.09.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2026.06.09.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **F&C MED LTDA, CNPJ: 43.772.947/0001-23** representada por **Francisco Antônio Linard Tavares**; **Valor Global R$ 187.677,05 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.15.01**. Vigência do contrato 07 (sete) meses. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE**

MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- Data da assinatura: 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:BB2A6A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PE Nº 2026.04.06.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.01
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.01. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO PEÇAS LIMA – ME, CNPJ: 33.652.309/0001-15; VALOR GLOBAL R$ 149.484,34 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1302 12 361 0541 2.043; 1303 12 361 0541 2.056; 1303 12 365 0551 2.060 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.02
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.02. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 28.904.661/0001-60; VALOR GLOBAL R$ 7.139,16 (SETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1302 12 361 0541 2.043; 1303 12 361 0541 2.056; 1303 12 365 0551 2.060 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.03
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08.03. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO PEÇAS LIMA – ME, CNPJ: 33.652.309/0001-15; VALOR GLOBAL R$ R$ 30.050,00 (Trinta mil e cinquenta reais).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 10 122 0112 2.004; 0502 10 301 0633 2.006 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETÁRIA DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.01
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.01. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO PEÇAS LIMA – ME, CNPJ: 33.652.309/0001-15; VALOR GLOBAL R$ 154.326,92 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 15 122 0112 2.033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.02
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.02. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA CONTRATADA: **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 28.904.661/0001-60; VALOR GLOBAL R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 15 122 0112 2.033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.03
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.03. PE Nº 2026.04.06.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: **AUTO PEÇAS LIMA – ME, CNPJ: 33.652.309/0001-15; VALOR GLOBAL R$ 16.931,84 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: : 0602 08 122 0112 2.017; 0602 08 122 0222 2.018; 0602 08 245 0221 2.027; 0602 08 245 0225 2.028; 0602 08 245 0225 2.030 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:3EA08478

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA-CE

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Ar.1º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, Estado do Ceará, criado pela Lei nº 552, de 14 de junho de 2021, modificada pel Lei Municipal nº 668, de 21 de novembro de 2022 e Lei 884 de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Educação de Missão Velha - Ceará, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação e Ensino de Missão Velha - Ceará, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação do

Município e em conformidade a **LCP nº 220/2025** e ao regime de colaboração em seus princípios iniciais e em cooperação com a **Infraestrutura Nacional de Dados (INDE)** e a adoção do **Identificador Nacional Único do Estudante (INUE).**

Art.2º. Para exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de controle social o Conselho Municipal de Educação de Missão Velha- CE seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I. Normativa — para fixar doutrinas e normas em geral;

II. Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;

III. Deliberativa — para editar questões relacionadas à educação.

IV. Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha-CE, no âmbito do seu sistema e neste Município, tem autonomia para decidir todas as questões referentes à educação, harmonicamente com os preceitos legais das legislações estadual e federal e ter as seguintes atribuições:

I. Elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

II. Propor normas para organização e funcionamento do sistema municipal de ensino, devendo este:

a) Apreciar solicitações e emitir de pareceres sobre criação de novas unidades escolares;

b) Instituir comissão para criar, organizar e legalizar os conselhos escolares e seu colegiado.

III - Propor medidas que julgar necessárias à melhor resolução dos problemas educacionais do Município;

IV - Propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;

V - Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos;

VI - Utilizar os dados estatísticos publicados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), bem como outros dados complementares, para análise e avaliação dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente;

VII - Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

VIII - Propor sindicâncias em qualquer dos estabelecimentos de ensino sob sua competência, sempre que julgar conveniente;

IX - Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais de Educação e conselhos afins;

X - Elaborar e disponibilizar anualmente relatório de suas atividades, incluindo parecer da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME;

XI - Apreciar e aprovar a indicação da sua Secretaria Executiva;

XII - Apreciar e aprovar a assessoria técnica especializada que dará suporte as comissões técnicas;

XIII - Opinar sobre a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação e coordenar a elaboração e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

XIV - Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando, sempre que solicitado;

XV - Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional aplicada no Município;

XVI - Apreciar convênios ou contratos de cunho educacional, a serem celebrados pelo Município de Missão Velha - CE, quando lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

XVII- Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos na área da educação repassados às entidades conveniadas, emitindo parecer quando julgar necessário;

XVIII- Integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer nível e modalidade

XIX- Autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil da rede privada, incluídas as instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas;

XX- Emitir parecer e julgar recursos relativos à regularização da vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;

XXI- Acompanhar e controlar, através de um membro designado pelo plenário do CME, a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XXII- Promover fóruns que tratem da política educacional do Município;

XXIII- Acompanhar e avaliar projetos e experiências provenientes de recursos federal, estadual e municipal na área da educação, quando lhes forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

XXIV- Pronunciar-se sobre demais matérias relativas à educação no Município de Missão Velha - CE.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMEMV

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV será composto de treze(13) membros titulares, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal:

I- Dois (02) representantes dos profissionais da Educação Infantil, sendo um (01) do ensino público e (01) do ensino privado;

II- Um (01) representante dos profissionais da Educação do Ensino Fundamental, sendo este do ensino público:

III- Dois (02) representantes dos professores, sendo escolhidos através de assembleia realizada pelo Sindicato Municipal e em caso de omissão deverá ser realizada por eleição direta entre os pares nas próprias unidades escolares, coordenada por comissão eleitoral independente do Conselho, podendo também, serem por indicação do segmento.

IV- Dois (02) membros nomeados pelo Poder Executivo, devendo ser integrantes do corpo Técnico Administrativo da Educação em efetivo exercício do município;

V- Um (01) representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores;

VI- Um (01) representante de Diretores das Escolas;

VII- Dois (02) representantes de pais de alunos;

VIII- Um (01) representante de estudantes oriundos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou grêmios estudantis.

IX- Um (01) representante da sociedade civil.

§1º- É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiros com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, com cargo de provimento em comissão, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual ou municipal.

§2º- O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidas neste Regimento do COMEMV.

§3º- O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez a cada bimestre em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.

Art.5º. A nomeação será feita por decreto, que deverá constar a data de início e o fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitando o tempo de mandato.

Parágrafo Único – A indicação e a nomeação dos Conselheiros deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, sendo que o mandato dos novos conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente.

Art.6º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de nomeação publicado em Decreto pelo Poder Executivo Municipal, permitida uma única recondução por igual período.

§1º- Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.

§2º- Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.

§3º- Os membros do Conselho Municipal e Educação deverão residir no território municipal;

§4º- Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres;
§5º- Ocorrendo vacância do titular do COMEMV, assumirá a vaga seu (sua) suplente; caso a vacância seja do(a) suplente, será nomeado novo membro respeitados os critérios de composição do conselho;
§6º- Necessitando um (a) conselheiro(a) afastar-se por prazo superior a seis meses, será designado um (a) substituto (a) para o período do seu afastamento, se seu(sua) suplente estiver impedido de fazê-lo, garantindo a responsabilidade;
§7º- O prazo de afastamento de um mandato de conselheiro para outro deve ser 01 (um) ano a contar do fim do mandato anterior;
§8º- A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria, ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes serem enviados por ofício ao presidente do COMEMV, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, nº de telefones e outros;
§9º- Em não mais integrando sua respectiva entidade, órgão ou instituição o conselheiro deverá deixar o cargo, sendo substituído por seu respectivo suplente, ou no impedimento deste, será procedida nova direção de conselheiro(s) do segmento ou órgão/entidade para concluir o mandato em curso.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.7º. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por metade de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.
§1º- O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.
§2º- A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada, de comum acordo, por decisão do Plenário.
§3º- As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas em outro local, quando devidamente justificado e informado na convocação, bem como em formato remoto ou virtual, desde que sejam integralmente gravadas.
§4º- Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesmo ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação.
§5º- As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes. As reuniões ordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos da primeira chamada, com o número de membros presentes.
§6º- As reuniões extraordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos do horário da primeira convocação, com o número de membros presentes.
§7º- O conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado.
§8º- Nenhum conselheiro poderá retirar-se ou ingressar no plenário sem autorização da presidência, que, se for o caso, solicitará que o suplente assuma temporariamente a titularidade ou comunicará ao plenário o novo quórum.
§9º- Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente.
§10º- Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, às questões relacionadas à Prestação de Contas e Aplicação de Recursos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, o quórum mínimo de votação será de maioria simples de seus membros.
§11- Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente e, em casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-los.
Art.8º. Os suplentes dos membros titulares do COMEMV terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.
Art.9º. O COMEMV será presidido pelo Presidente que, ausente ou apresentando impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
Art.10. Os trabalhos do COMEMV terão os seguintes pontos de pauta:
I – verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado;
II – leitura, votação e aprovação da ata anterior;
III – aprovação da ordem do dia;
IV – comunicações, correspondências e informes;
V- apresentação, discussão e votação das matérias;
VI – palavra livre;
VII - encerramento.
§ 1º- A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
a) o Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria;
b) terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
c) encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 2º- As deliberações do COMEMV serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
§ 3º- A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.
§ 4º- Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
Art.11. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, em livro próprio e após aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo 1º secretário.
Parágrafo único: A assinatura dos Conselheiros presentes na reunião constará em livro próprio de assinaturas, que será arquivado junto ao Livro das atas.
Art.12. As datas e a duração das reuniões ordinárias do COMEMV serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.

SEÇÃO III
DAS DECISÕES

Art.13. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em instrumentos, de acordo com o parágrafo único, artigo 3º.
Parágrafo único: As Resoluções serão aprovadas pelo COMEMV e terão numeração contínua ou ordinária. As Deliberações serão aprovadas pelo COMEMV e terão numeração renovada anualmente. As Resoluções e Deliberações serão publicadas no Portal da Transparência.
Art.14. As decisões do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
§ 1º- As votações ocorrerão por aclamação.
§2º- A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 3º- Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.
§ 4º- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
§ 5º- Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:
a) maioria simples: metade mais um dos conselheiros presentes;
b) maioria absoluta: metade mais um dos 13 (treze) conselheiros;
c) 1/3 (um terço) dos votos: o voto mínimo de 4 (quatro) conselheiros;
d) 2/3 (dois terços) dos votos: o voto mínimo de 8 (oito) conselheiros;
§ 6º Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.
§ 7º Os votos justificados poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifestados no momento do voto.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.15. O COMEMV, como órgão do Sistema Municipal de Ensino, se constitui com a seguinte estrutura:
I – Conselho Pleno;
II – Presidência, Vice-presidência e Secretaria Geral;
III – Comissões Técnicas.
a. Educação Infantil;
b. Ensino Fundamental;
c. Educação Especial Inclusiva; e
d. Planejamento, Legislação e Normas.

§1°- O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.
§2º- As Comissões Técnicas do Conselho Municipal de Educação serão escolhidas pela Presidência em comum acordo com os demais membros deste conselho. Elas serão compostas por no mínimo 02 membros, escolhidos dentre os membros do Conselho por eleição admitida o acúmulo de funções entre as atribuições de membros Diretor e membro de Comissões.
§3°- Cada Comissão terá um Coordenador, escolhido pelos próprios membros;
§4°- As Comissões deverão se reunir nas reuniões ordinárias para deliberar sobre matéria distribuída pela presidência.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, para mandato de dois anos, o seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário, que poderão se reeleger uma única vez.
§1º- Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.
§2º- Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.
Art. 17. São atribuições do Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
II – representar o Conselho Municipal de Educação de Missão Velha - COMEMV em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III – assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
IV – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha– COMEMV, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
V – cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
VI – emitir votos de desempate;
VII – encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do COMEMV;
VIII – estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;
IX – decidir acerca da pertinência e relevância da participação e representação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV em eventos para os quais é convidado;
X – estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
XI – decidir sobre questões de ordem;
XII – propor e designar comissões para exame de matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, fixando prazo para a apreciação do relatório;
XIII – oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgão, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV.
Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV será assistida pela Chefia do Serviço dos Conselhos.

Art.18. São atribuições do Vice-Presidente:
I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II – substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
III – desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
Art.19. São atribuições do (a) Secretário (a):
I – secretariar as reuniões em conjunto;
II – executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.
Art.20. A Plenária é instância deliberativa do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, constituída pelos conselheiros titulares e será presidida pela Mesa Diretora e assessorada pela Chefia do Serviço dos Conselhos.

§ 1º- As reuniões plenárias do Conselho serão públicas, presenciais ou virtuais, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.
§ 2º- Durante as sessões plenárias é facultado aos presentes o direito da palavra, respeitando-se as normas deste Regimento.
Art.21. Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.
Art.22. Poderão ser formadas comissões para discutir assuntos pertinentes constituídas por membros titulares e ou suplentes, desde que sejam designados pela Plenária do CME.
Art.23. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, bem como suas comissões, poderão convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

SEÇÃO V
ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO COMEMV

Art.24. Caberá ao Colegiado, constituído pelos 13 (treze) Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV:
I - apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao COMEMV, bem como as matérias de sua competência;
II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
III - propor e/ou aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
IV - eleger a Mesa diretora, escolhendo-os dentre seus membros;
V - participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;
VI - aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;
VII - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
VIII - requisitar à Mesa diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX - indicar representante do COMEMV quando for solicitado;
X- deliberar outras questões pertinentes às atribuições deste COMEMV.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Art.25. O COMEMV contará com serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas funções, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação- SME, deverá obrigatoriamente colocar à disposição do Conselho Municipal de Educação: estrutura, servidores e assessorias técnicas especializadas, necessários ao bom funcionamento do mesmo.
§ 2º- O Presidente do COMEMV poderá solicitar, sempre que necessário, junto ao Secretário Municipal de Educação, funcionários públicos municipais capacitados para trabalho de interesse do Conselho, podendo tal solicitação ser por tempo determinado.
§ 3º- Os funcionários públicos municipais de que trata o "caput" do artigo serão designados para o COMEMV, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens na sua vida profissional.
Art. 26. Compete ao Chefe dos Serviços dos Conselhos:
I - comparecer às sessões plenárias, auxiliando em seu desenvolvimento;
II - receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e correspondências;

III- executar atividades relativas a: divulgação, pessoal, serviços gerais, comunicação, material, informática e recepção;
IV- supervisionar o desenvolvimento das atividades de expediente;
V- requisitar os materiais necessários junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
VI- elaborar, em conjunto com o Presidente e o (a) Secretário (a) a comunicação interna e externa do COMEMV;
VII- organizar os agendamentos;
VIII- atender ao público que procurar os serviços do COMEMV;
IX- orientar e acompanhar o trabalho dos funcionários designados para assessoramento; X - executar outras atribuições correlatas demandadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 27. São direitos e deveres dos conselheiros:
I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
II - comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
III - solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;
IV - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
V - justificar por escrito as faltas em sessão plenária;
VI - registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;
VII - votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
VIII - requisitar à chefia dos serviços e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;
IX - manter os seus dados cadastrais atualizados;
X - participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;
XI - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;
XII- participar das comissões;
XIII- ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do COMEMV.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art.28. Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento que representa.
Art.29. Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.
Art.30. Será desligado o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou Sociedade Civil, que não comparecer a 3 (três) reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada.
§ 1º- O Conselheiro Titular deverá informar à presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.
Art.31. Declarando o desligamento do conselheiro titular, o Presidente convocará o respectivo órgão ou entidade a que pertença para a substituição.
§ 1º- O suplente, quando representante da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo segmento que a sua organização representa.
§ 2º- O suplente, quando representante do poder público, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo respectivo órgão.

SEÇÃO III
EXCLUSÃO DO MANDATO

Art.32. O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito aos seguintes procedimentos:
I - Notificação
II - Perda de mandato e substituição por outro representante.
Art.33. Ensejará o procedimento de notificação:
I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III – não apresentar justificativa a três ausências reiteradas à plenária;
IV – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
Art. 34. A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:
I – aplicação de uma notificação de ausência;
II - sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
III - desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
IV - provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao COMEMV represente;
V – a prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
VI - violações reiteradas ao presente Regimento;
VII – subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao COMEMV.
Art.35. As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a aprovação do Conselho para abertura da apuração.
§1º- Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;
§2º- As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;
§3º- O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
§4º- A perda do mandato e substituição de Conselheiros do COMEMV, deverá ser publicada no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.36. O primeiro mandato do colegiado do COMEMV após a aprovação deste Regimento, ocorrerá a partir de 2026, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art.37. Consideram-se colaboradores do COMEMV, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.
Art.38. No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art.39. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do COMEMV, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do poder público como da sociedade civil, quando estiverem em exercício de suas atribuições, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
Art.40. Cumpre à Secretaria Municipal de Educação providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do COMEMV.
Art.41. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do COMEMV.
Art. 42. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação.

Missão Velha/CE, 09 de junho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA-CE

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Ar.1º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, Estado do Ceará, criado pela Lei nº 552, de 14 de junho de 2021, modificada pel Lei Municipal nº 668, de 21 de novembro de 2022 e Lei 884 de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Educação de Missão Velha - Ceará, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação e Ensino de Missão Velha - Ceará, de caráter permanente e autônomo, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação do Município e em conformidade a **LCP nº 220/2025** e ao regime de colaboração em seus princípios iniciais e em cooperação com a **Infraestrutura Nacional de Dados (INDE)** e a adoção do **Identificador Nacional Único do Estudante (INUE).**

Art.2º. Para exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e de controle social o Conselho Municipal de Educação de Missão Velha- CE seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I. Normativa — para fixar doutrinas e normas em geral;
II. Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;
III. Deliberativa — para editar questões relacionadas à educação.
IV. Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha-CE, no âmbito do seu sistema e neste Município, tem autonomia para decidir todas as questões referentes à educação, harmonicamente com os preceitos legais das legislações estadual e federal e ter as seguintes atribuições:

I. Elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
II. Propor normas para organização e funcionamento do sistema municipal de ensino, devendo este:
a) Apreciar solicitações e emitir de pareceres sobre criação de novas unidades escolares;
b) Instituir comissão para criar, organizar e legalizar os conselhos escolares e seu colegiado.
III - Propor medidas que julgar necessárias à melhor resolução dos problemas educacionais do Município;
IV - Propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
V - Deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos;
VI - Utilizar os dados estatísticos publicados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), bem como outros dados complementares, para análise e avaliação dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente;
VII - Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
VIII - Propor sindicâncias em qualquer dos estabelecimentos de ensino sob sua competência, sempre que julgar conveniente;
IX - Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais de Educação e conselhos afins;
X - Elaborar e disponibilizar anualmente relatório de suas atividades, incluindo parecer da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME;
XI - Apreciar e aprovar a indicação da sua Secretaria Executiva;
XII - Apreciar e aprovar a assessoria técnica especializada que dará suporte as comissões técnicas;
XIII - Opinar sobre a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação e coordenar a elaboração e a avaliação do Plano Municipal de Educação;
XIV - Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando, sempre que solicitado;
XV - Fiscalizar o cumprimento da legislação educacional aplicada no Município;
XVI - Apreciar convênios ou contratos de cunho educacional, a serem celebrados pelo Município de Missão Velha - CE, quando lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
XVII- Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos na área da educação repassados às entidades conveniadas, emitindo parecer quando julgar necessário;
XVIII- Integrar comissões designadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer nível e modalidade
XIX- Autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil da rede privada, incluídas as instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas;
XX- Emitir parecer e julgar recursos relativos à regularização da vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
XXI- Acompanhar e controlar, através de um membro designado pelo plenário do CME, a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
XXII- Promover fóruns que tratem da política educacional do Município;
XXIII- Acompanhar e avaliar projetos e experiências provenientes de recursos federal, estadual e municipal na área da educação, quando lhes forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
XXIV- Pronunciar-se sobre demais matérias relativas à educação no Município de Missão Velha - CE.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMEMV

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV será composto de treze(13) membros titulares, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal:

I- Dois (02) representantes dos profissionais da Educação Infantil, sendo um (01) do ensino público e (01) do ensino privado;
II- Um (01) representante dos profissionais da Educação do Ensino Fundamental, sendo este do ensino público:
III- Dois (02) representantes dos professores, sendo escolhidos através de assembleia realizada pelo Sindicato Municipal e em caso de omissão deverá ser realizada por eleição direta entre os pares nas próprias unidades escolares, coordenada por comissão eleitoral independente do Conselho, podendo também, serem por indicação do segmento.
IV- Dois (02) membros nomeados pelo Poder Executivo, devendo ser integrantes do corpo Técnico Administrativo da Educação em efetivo exercício do município;
V- Um (01) representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores;
VI- Um (01) representante de Diretores das Escolas;
VII- Dois (02) representantes de pais de alunos;
VIII- Um (01) representante de estudantes oriundos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou grêmios estudantis.
IX- Um (01) representante da sociedade civil.

§1º- É vedado o exercício simultâneo do mandato de conselheiros com o da função de secretário do município ou diretor de autarquia, de fundação pública, com cargo de provimento em comissão, ou ainda com mandato nos poderes legislativos federal, estadual ou municipal.

§2º- O mandato do conselheiro será considerado extinto, em caso de morte, de renúncia, por falta de decoro no exercício das funções ou em casos de ausências estabelecidas neste Regimento do COMEMV.

§3º- O Conselho Pleno reunir-se-á uma vez a cada bimestre em sessões ordinárias ou, por convocação de sua presidência, em sessões extraordinárias.

Art.5º. A nomeação será feita por decreto, que deverá constar a data de início e o fim do mandato, com início em janeiro e término no mês de dezembro, independentemente da data de publicação deste, respeitando o tempo de mandato.

Parágrafo Único – A indicação e a nomeação dos Conselheiros deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, sendo que o mandato dos novos conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente.

Art.6º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de nomeação publicado em Decreto pelo Poder Executivo Municipal, permitida uma única recondução por igual período.

§1º- Ocorrendo vacância do conselheiro titular assumirá seu suplente, que completará o mandato e poderá ser reconduzido por mais um mandato.

§2º- Ocorrendo vacância do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de indicação do segmento.

§3º- Os membros do Conselho Municipal e Educação deverão residir no território municipal;

§4º- Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres;

§5º- Ocorrendo vacância do titular do COMEMV, assumirá a vaga seu (sua) suplente; caso a vacância seja do(a) suplente, será nomeado novo membro respeitados os critérios de composição do conselho;

§6º- Necessitando um (a) conselheiro(a) afastar-se por prazo superior a seis meses, será designado um (a) substituto (a) para o período do seu afastamento, se seu(sua) suplente estiver impedido de fazê-lo, garantindo a responsabilidade;

§7º- O prazo de afastamento de um mandato de conselheiro para outro deve ser 01 (um) ano a contar do fim do mandato anterior;

§8º- A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria, ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes serem enviados por ofício ao presidente do COMEMV, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, nº de telefones e outros;

§9º- Em não mais integrando sua respectiva entidade, órgão ou instituição o conselheiro deverá deixar o cargo, sendo substituído por seu respectivo suplente, ou no impedimento deste, será procedida nova direção de conselheiro(s) do segmento ou órgão/entidade para concluir o mandato em curso.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.7º. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por metade de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.

§1º- O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Conselho.

§2º- A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada, de comum acordo, por decisão do Plenário.

§3º- As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas em outro local, quando devidamente justificado e informado na convocação, bem como em formato remoto ou virtual, desde que sejam integralmente gravadas.

§4º- Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesmo ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação.

§5º- As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros presentes. As reuniões ordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos da primeira chamada, com o número de membros presentes.

§6º- As reuniões extraordinárias que não atingirem maioria absoluta poderão ser realizadas, em segunda convocação, após 20 (vinte) minutos do horário da primeira convocação, com o número de membros presentes.

§7º- O conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado.

§8º- Nenhum conselheiro poderá retirar-se ou ingressar no plenário sem autorização da presidência, que, se for o caso, solicitará que o suplente assuma temporariamente a titularidade ou comunicará ao plenário o novo quórum.

§9º- Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente.

§10º- Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, às questões relacionadas à Prestação de Contas e Aplicação de Recursos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, o quórum mínimo de votação será de maioria simples de seus membros.

§11- Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente e, em casos de urgência ou relevância o plenário poderá alterá-los.

Art.8º. Os suplentes dos membros titulares do COMEMV terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art.9º. O COMEMV será presidido pelo Presidente que, ausente ou apresentando impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.10. Os trabalhos do COMEMV terão os seguintes pontos de pauta:

I – verificação de presença e existência de quórum para instalação do colegiado;
II – leitura, votação e aprovação da ata anterior;
III – aprovação da ordem do dia;
IV – comunicações, correspondências e informes;
V- apresentação, discussão e votação das matérias;
VI – palavra livre;
VII - encerramento.

§ 1º- A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

a) o Presidente apresentará o relatório oral ou escrito da matéria;
b) terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
c) encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º- As deliberações do COMEMV serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 3º- A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 4º- Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

Art.11. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, em livro próprio e após aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo 1º secretário.

Parágrafo único: A assinatura dos Conselheiros presentes na reunião constará em livro próprio de assinaturas, que será arquivado junto ao Livro das atas.

Art.12. As datas e a duração das reuniões ordinárias do COMEMV serão estabelecidas em cronograma aprovado pelos presentes no início de cada exercício.

SEÇÃO III
DAS DECISÕES

Art.13. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão consubstanciadas em instrumentos, de acordo com o parágrafo único, artigo 3º.

Parágrafo único: As Resoluções serão aprovadas pelo COMEMV e terão numeração contínua ou ordinária. As Deliberações serão aprovadas pelo COMEMV e terão numeração renovada anualmente. As Resoluções e Deliberações serão publicadas no Portal da Transparência.

Art.14. As decisões do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 1º- As votações ocorrerão por aclamação.

§2º- A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 3º- Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes, apenas no exercício de titularidade.

§ 4º- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
§ 5º- Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:
a) maioria simples: metade mais um dos conselheiros presentes;
b) maioria absoluta: metade mais um dos 13 (treze) conselheiros;
c) 1/3 (um terço) dos votos: o voto mínimo de 4 (quatro) conselheiros;
d) 2/3 (dois terços) dos votos: o voto mínimo de 8 (oito) conselheiros;
§ 6º Nas votações em que ocorrer empate, caberá à presidência o voto de desempate.
§ 7º Os votos justificados poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que manifestados no momento do voto.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA
Art.15. O COMEMV, como órgão do Sistema Municipal de Ensino, se constitui com a seguinte estrutura:
I – Conselho Pleno;
II – Presidência, Vice-presidência e Secretaria Geral;
III – Comissões Técnicas.
a. Educação Infantil;
b. Ensino Fundamental;
c. Educação Especial Inclusiva; e
d. Planejamento, Legislação e Normas.

§1°- O Conselho Pleno, instância máxima de deliberação dentro de suas competências, pode propor alteração ou desdobramento das unidades estruturais do Conselho Municipal de Educação, visando ao aprimoramento técnico e administrativo do Órgão.
§2º- As Comissões Técnicas do Conselho Municipal de Educação serão escolhidas pela Presidência em comum acordo com os demais membros deste conselho. Elas serão compostas por no mínimo 02 membros, escolhidos dentre os membros do Conselho por eleição admitida o acúmulo de funções entre as atribuições de membros Diretor e membro de Comissões.
§3°- Cada Comissão terá um Coordenador, escolhido pelos próprios membros;
§4°- As Comissões deverão se reunir nas reuniões ordinárias para deliberar sobre matéria distribuída pela presidência.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha, em sessão plenária, elegerá entre seus membros, para mandato de dois anos, o seu Presidente, Vice- Presidente e Secretário, que poderão se reeleger uma única vez.
§1º- Ocorrendo vacância da Presidência, assumirá o Vice-presidente, e na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir, será realizada nova eleição para completar o mandato.
§2º- Ocorrendo vacância da Vice-Presidência e/ou Secretário será realizada nova eleição para completar o mandato.
Art. 17. São atribuições do Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
II – representar o Conselho Municipal de Educação de Missão Velha - COMEMV em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III – assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
IV – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha– COMEMV, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
V – cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
VI – emitir votos de desempate;
VII – encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do COMEMV;
VIII – estabelecer a ordem do dia e fixar a duração das reuniões;
IX – decidir acerca da pertinência e relevância da participação e representação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV em eventos para os quais é convidado;
X – estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
XI – decidir sobre questões de ordem;
XII – propor e designar comissões para exame de matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, fixando prazo para a apreciação do relatório;
XIII – oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgão, entidades ou organizações de Educação para participarem das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV.
Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV será assistida pela Chefia do Serviço dos Conselhos.

Art.18. São atribuições do Vice-Presidente:
I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II – substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
III – desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
Art.19. São atribuições do (a) Secretário (a):
I – secretariar as reuniões em conjunto;
II – executar outras tarefas que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pelo plenário.
Art.20. A Plenária é instância deliberativa do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, constituída pelos conselheiros titulares e será presidida pela Mesa Diretora e assessorada pela Chefia do Serviço dos Conselhos.

§ 1º- As reuniões plenárias do Conselho serão públicas, presenciais ou virtuais, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.
§ 2º- Durante as sessões plenárias é facultado aos presentes o direito da palavra, respeitando-se as normas deste Regimento.
Art.21. Os conselheiros suplentes poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz.
Art.22. Poderão ser formadas comissões para discutir assuntos pertinentes constituídas por membros titulares e ou suplentes, desde que sejam designados pela Plenária do CME.
Art.23. O Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV, bem como suas comissões, poderão convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às ações e a prestação de serviços na área da educação, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de educação.

SEÇÃO V
ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO COMEMV

Art.24. Caberá ao Colegiado, constituído pelos 13 (treze) Membros Titulares do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV:
I - apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao COMEMV, bem como as matérias de sua competência;
II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
III - propor e/ou aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
IV - eleger a Mesa diretora, escolhendo-os dentre seus membros;
V - participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;
VI - aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;
VII - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
VIII - requisitar à Mesa diretora e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX - indicar representante do COMEMV quando for solicitado;
X- deliberar outras questões pertinentes às atribuições deste COMEMV.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS

Art.25. O COMEMV contará com serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas funções, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação- SME, deverá obrigatoriamente colocar à disposição do Conselho Municipal de Educação: estrutura, servidores e assessorias técnicas especializadas, necessários ao bom funcionamento do mesmo.
§ 2º- O Presidente do COMEMV poderá solicitar, sempre que necessário, junto ao Secretário Municipal de Educação, funcionários públicos municipais capacitados para trabalho de interesse do Conselho, podendo tal solicitação ser por tempo determinado.
§ 3º- Os funcionários públicos municipais de que trata o "caput" do artigo serão designados para o COMEMV, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens na sua vida profissional.
Art. 26. Compete ao Chefe dos Serviços dos Conselhos:
I - comparecer às sessões plenárias, auxiliando em seu desenvolvimento;
II - receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e correspondências;
III- executar atividades relativas a: divulgação, pessoal, serviços gerais, comunicação, material, informática e recepção;
IV- supervisionar o desenvolvimento das atividades de expediente;
V- requisitar os materiais necessários junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
VI- elaborar, em conjunto com o Presidente e o (a) Secretário (a) a comunicação interna e externa do COMEMV;
VII- organizar os agendamentos;
VIII- atender ao público que procurar os serviços do COMEMV;
IX- orientar e acompanhar o trabalho dos funcionários designados para assessoramento; X - executar outras atribuições correlatas demandadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 27. São direitos e deveres dos conselheiros:
I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
II - comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
III - solicitar vistas aos estudos e processos em que, não sendo relator, quando conveniente, para melhor estudo e análise, para proferir seu voto;
IV - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
V - justificar por escrito as faltas em sessão plenária;
VI - registrar a sua presença através da assinatura em listas de presença;
VII - votar e ser votado para cargos no Conselho Municipal de Educação de Missão Velha – COMEMV;
VIII - requisitar à chefia dos serviços e demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;
IX - manter os seus dados cadastrais atualizados;
X - participar sempre que convocado das capacitações e atividades, promovidas e apoiadas pelo Conselho, inclusive nas Conferências de Educação, no âmbito municipal, estadual ou nacional;
XI - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Educação, fiscalizando sua execução;
XII- participar das comissões;
XIII- ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do COMEMV.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art.28. Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento que representa.
Art.29. Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.
Art.30. Será desligado o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou Sociedade Civil, que não comparecer a 3 (três) reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada.
§ 1º- O Conselheiro Titular deverá informar à presidência quando estiver impossibilitado de participar de sessão plenária.
Art.31. Declarando o desligamento do conselheiro titular, o Presidente convocará o respectivo órgão ou entidade a que pertença para a substituição.
§ 1º- O suplente, quando representante da sociedade civil, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo segmento que a sua organização representa.
§ 2º- O suplente, quando representante do poder público, será convocado para assumir a vaga, respeitando-se a indicação anterior, salvo se não existir suplente para substituição, quando haverá nova indicação pelo respectivo órgão.

SEÇÃO III
EXCLUSÃO DO MANDATO

Art.32. O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito aos seguintes procedimentos:
I - Notificação
II - Perda de mandato e substituição por outro representante.
Art.33. Ensejará o procedimento de notificação:
I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III – não apresentar justificativa a três ausências reiteradas à plenária;
IV – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
Art. 34. A perda de mandato de Conselheiro ocorrerá por:
I – aplicação de uma notificação de ausência;
II - sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
III - desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
IV - provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao COMEMV represente;
V – a prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
VI - violações reiteradas ao presente Regimento;
VII – subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao COMEMV.
Art.35. As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a aprovação do Conselho para abertura da apuração.
§1º- Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;
§2º- As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;
§3º- O Conselheiro, cujo colegiado autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
§4º- A perda do mandato e substituição de Conselheiros do COMEMV, deverá ser publicada no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.36. O primeiro mandato do colegiado do COMEMV após a aprovação deste Regimento, ocorrerá a partir de 2026, para um mandato de 2 (dois) anos.
Art.37. Consideram-se colaboradores do COMEMV, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art.38. No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art.39. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do COMEMV, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do poder público como da sociedade civil, quando estiverem em exercício de suas atribuições, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.
Art.40. Cumpre à Secretaria Municipal de Educação providenciar a alocação de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do COMEMV.
Art.41. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do COMEMV.
Art. 42. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação.

Missão Velha/CE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:927F945A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA 0017/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CPNJ sob o nº 07.736.390/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada – (LS) para Construção Civil – Outras atividades nao especificadas anteriormente (Cod.: 07.23) – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, no município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 17 de Junho de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:30F4ED9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20260105/0012-06 - CONTRATO Nº 202606120001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº CE-0804.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: LPG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO DISTRITO DE UIRAPONGA NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R$ 1.884.255,14 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.26.782.0586.1.042 - Construcao, Ampliacao e Melhoria da Malh a Viaria Municipal, R$ 1.884.255,14 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E , OBRAS E - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 20

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7E0BD6FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0106-B/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA, do cargo de provimento em comissão de **AUDITOR GOVERNAMENTAL**, símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:907645B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0206-D/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C5982F26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1006-E/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2025 de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 53/2023 de Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CECCA/CE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2023 de Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros e respectivos suplentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Morada Nova/CE, até o fim o mandato do biênio 2026-2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria da Assistência Social
Titular: Francisca Dália de Sousa Matos Castro
Suplente: Viviane Rabelo Ferreira

Secretaria da Saúde
Titular: Semilly Ruthelle Maia Brilhante
Suplente: Charliane Nobre de Oliveira

Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Maria Isabella Epifânio de Sousa
Suplente: Anjela Maria Saraiva Martins

Secretaria do Esporte e Juventude
Titular: José Josielio Nogueira da Silva
Suplente: Francisco Denis Mota da Silva

Conselho Tutelar
Titular: Erika Cunha dos Santos
Suplente: Maria Venaide Rabelo de Sousa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: José George Harrison Raulino da Silva
Suplente: Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Titular: José Rafael de Almeida
Suplente: Letícia da Silva Sabóia Rabelo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Titular: Maria Aristônia Cavalcante
Suplente: Gilmarks Lazaro Rabelo Castro

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1006-D/2026

NOME	MATRÍCULA
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:25BE0FF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1506-A/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e correção de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.468, de 20 de fevereiro de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Municipal de Morada Nova e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 027, de 14 de abril de 2023, que Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Morada Nova no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a solicitação dos órgãos e entidades representados no referido Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam substituídos e corrigidos os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Morada Nova/CE, passando a vigorar a seguinte composição:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Raimunda Elisiene Cavalcante
SUPLENTE: Bárbara Sharyne Araújo da Silva

Art. 2º Os membros indicados terão suas competências definidas na Lei supramencionada durante o prazo da gestão dos respectivos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:F93ABB51

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0206-A/2026 – SEAI, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável do serviço público, que exige a presença da servidora **MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA,** Assessor de Gabinete, matrícula nº 0060867;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 02 de junho de 2026, as férias da servidora **MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA**, previamente autorizadas para o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º A fração de férias não usufruída será integralmente reprogramada para gozo oportuno, conforme conveniência da Administração e de acordo com a legislação vigente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 02 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:7B1DCC4B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0806-A/2026 – SEAI, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos aplicáveis do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, emitido por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO a caracterização de atividade insalubre em grau máximo, nos termos da Norma Regulamentadora NR-15, Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria exercem atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de resíduos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente na forma prevista na legislação municipal vigente, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A concessão do adicional de insalubridade fundamenta-se no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, que constatou a exposição habitual e permanente dos servidores a agentes biológicos decorrentes da higienização de instalações sanitárias de uso público.

Art. 3º O adicional de insalubridade será devido enquanto permanecerem as condições e atividades que ensejaram sua concessão, podendo ser revisto ou cessado mediante nova avaliação técnica.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 08 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0806-A/2026 – SEAI

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1302353	MARIA VAGUILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1319159	CLERINÁDIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D4355175

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-A/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ANDRESA DE AQUINO RAULINO,** Assistente Operacional, matrícula nº 1395558, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:FA6FFDE7

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-B/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **DANIELA GONÇALVES CAVALCANTE,** Agente Administrativo, matrícula nº 1300873, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B1C956D7

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-C/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **SANDRA MARIA NOBRE,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1302710, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2026 a 20/07/2026 e 10/11/2026 a 19/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:FC53B8F5

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-D/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA VAGUILENE DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1302353, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período

aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:562C7E9B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-E/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** ASSESSOR DE GABINETE, matrícula nº 60883, GOZO DE FÉRIAS no período de 15/07/2026 a 14/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:EF3BA917

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0906-F/2026 – SEAI, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **SABINO HENRIQUE DA SILVA,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 60831, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 09 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:719D4D27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, COM SEDE AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1740, SALAS 1205 E 1207, CEP: 60.150-161, INSCRITA NO CNPJ: 32.049.941/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA/CE. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/04/2026. **VIGÊNCIA FINAL**. 03/05/2027. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.**: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO / ANA MARIA FELIPE DIAS**,** MORADA NOVA-CE, 03 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3AB5E887

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20227036. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 13.903.093/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTAS DE GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLICA DO CLORETO DE SÓDIO NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, CADA SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 24 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, COM OPERAÇÃO CONTINUA DE 24 HORAS, ESTÁ INCLUSO NO FORNECIMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE SEJA NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OS SISTEMAS DEVERÃO SER INSTALADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITO DE ARUARU E LOCALIDADE DE BATENTE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29/05/2026. **VIGÊNCIA FINAL**. 30/05/2027. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO (CONTRATANTE) ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS (CONTRATADO)**,**

MORADA NOVA-CE, 29 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:BC8E11AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO O**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA: A. C. PINHO ME,** COM SEDE À RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA, N° 1455, SANTA LUZIA – LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, CEP: 62.930-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.375.000/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDOS, PARECER TÉCNICO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01/06/2026. **VIGÊNCIA FINAL**. 01/06/2027. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.: **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HÉLLEN LIMA DE CASTRO / ARTHUR CARVALHO DE PINHO, 01 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A1995BD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PLAMSAN 2026 - 2029 DE NOVA RUSSAS, COM VIGÊNCIA DE ACORDO COM PLANO PLURIANUAL - PPA.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, de Nova Russas**, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Decreto nº 38, de 14 de novembro de 2023, que integra o Sistema de Segurança Alimentar. Em Reunião Ordinária **realizada em 17 de junho de 2O26.**

Resolve:

Art. 1º Analisar e aprovar a **atualização do Plano Municipal de Segurança Alimentar - PLAMSAN 2026 - 2029 de Nova Russas, com vigência de acordo com Plano Plurianual - PPA.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Russas, 17 de Junho de 2026.

LUCIA ARAÚJO SOUSA
Presidenta do COMSEA

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:29748BFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00005.20260306/0001-24 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seleção pública para contratação temporária de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 16 de junho de 2026. LILIANNE DE SOUSA SILVA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA. CNPJ/MF Nº 27.304.585/0001-90. Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:848EDDAB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DO CEO DA SILVA ACORDÃO N.º 3471/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009 de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante acórdão do **TCE/CE Nº 3471/2026**, SESSÃO da 1ª Câmara Virtual do período de 18 a 22 de maio de 2026, autorizando o ato de aposentadoria DECRETO N.º 1443/2026, de 03 de março de 2026 referente à **APOSENTADORIA** concedida a Servidora Sra. **MARIA DO CEO DA SILVA.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria n° 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB71F1C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.06.17.01

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.06.17.01. Fundamentação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. I-2026.06.17.01. OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional/nacional "PEDRINHO PEGAÇÃO", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "FESTIVAL JUNINO DO CERU", edição 2026,

apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 28 de junho de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município. FAVORECIDO: a empresa DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.801.044/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Penaforte Ceará, 17 de junho de 2026.

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Secretária de Cultura;

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Gestor(a) de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:3828D51C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.06.17.02

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.06.17.02. Fundamentação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. I-2026.06.17.02. OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional/nacional "ROBERTO VANEIRÃO", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "FESTIVAL JUNINO DO CERU", edição 2026, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 28 de junho de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município. FAVORECIDO: a empresa RAILSON DINIZ VIEIRA - ME (RAILSON PRODUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº. 27.188.180/0001-33. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Penaforte Ceará, 17 de junho de 2026.

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Secretária de Cultura;

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Gestor(a) de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:CF9FACB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 812, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, no âmbito do Município de Pindoretama/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, no âmbito do Município de Pindoretama/CE, com o objetivo de promover um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo nos espaços escolares, institucionais e digitais.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – bullying: toda prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, praticada por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, humilhar, excluir ou agredir;
II – cyberbullying: prática de bullying realizada por meio de tecnologias digitais, redes sociais, aplicativos, jogos online ou qualquer ambiente virtual;
III – violência psicológica: atos de humilhação, intimidação, perseguição, chantagem, exclusão social ou qualquer conduta que cause sofrimento emocional;
IV – ambiente seguro: espaço físico ou virtual que promova respeito, acolhimento, diversidade e dignidade humana;
V – cultura de paz: conjunto de valores, atitudes e práticas que promovem diálogo, respeito às diferenças e resolução não violenta de conflitos.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal:
I – prevenir e combater práticas de bullying e cyberbullying;
II – promover a cultura de paz e o respeito às diferenças;
III – fortalecer ações educativas nas escolas e comunidades;
IV – incentivar a denúncia e o acolhimento das vítimas;
V – capacitar profissionais da educação e servidores públicos;
VI – envolver famílias e sociedade na prevenção;
VII – promover a cidadania digital responsável.
Art. 4º Constituem práticas de bullying e cyberbullying:
I – insultar, humilhar, ridicularizar ou constranger;
II – excluir intencionalmente de grupos sociais ou escolares;
III – ameaçar ou intimidar física ou psicologicamente;
IV – divulgar imagens, vídeos ou mensagens com o objetivo de humilhação;
V – criar perfis falsos para atacar ou difamar;
VI – espalhar boatos ou informações falsas;
VII – praticar discriminação por raça, gênero, orientação sexual, deficiência, religião ou condição social;
VIII – perseguir de forma repetitiva no ambiente físico ou digital.
Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver ações permanentes de prevenção, tais como:
I – campanhas educativas em escolas e espaços públicos;
II – formação continuada de professores e profissionais da educação;
III – rodas de conversa, oficinas e palestras;
IV – programas de educação socioemocional;
V – ações sobre cidadania digital e uso consciente da internet;
VI – incentivo à mediação de conflitos.
Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.
Art. 7º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas:
I – campanhas de conscientização;
II – atividades culturais e educativas;
III – debates e seminários;
IV – ações nas escolas;
V – mobilizações nas redes sociais;
VI – escuta ativa de estudantes e da comunidade.
Art. 8º O Município poderá criar ou fortalecer canais de denúncia, garantindo:
I – sigilo do denunciante;
II – acolhimento humanizado;
III – encaminhamento aos órgãos competentes.
Art. 9º As denúncias poderão ser encaminhadas para:
I – direção escolar;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria de Educação e Juventude;
IV – Ministério Público;
V – autoridades policiais, quando necessário.
Art. 10. O Município poderá firmar parcerias com:
I – escolas públicas e privadas;
II – universidades;
III – organizações da sociedade civil;
IV – conselhos de direitos;
V – instituições de apoio psicológico.
Art. 11. As instituições de ensino poderão implementar:
I – protocolos de prevenção e combate ao bullying;

II – equipes de acolhimento e escuta;
III – projetos pedagógicos voltados à convivência e ao respeito;
IV – ações de protagonismo juvenil.
Art. 12. O Poder Público poderá aplicar sanções administrativas, nos limites de sua competência, tais como:

I – advertência;
II – encaminhamento obrigatório a atividades educativas;
III – participação em programas de mediação de conflitos;
IV – comunicação aos responsáveis legais;
V – outras medidas pedagógicas cabíveis.
Art. 13. Nos casos que configurem crime, os fatos deverão ser encaminhados às autoridades competentes, conforme a legislação federal.
Art. 14. As ações desta Lei poderão ser integradas entre as Secretarias de:
I – Educação e Juventude;
II – Assistência Social;
III – Saúde;
IV – Desporto e Lazer;
V – Cultura.
Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereador Eryck Dieb.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9368884C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.17.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 2026.06.17.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 1º de julho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, Processo nº 2026.06.17.01. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para satisfazer a proposta nº 13848618000125007, em atendimento a demanda pertinentes ao Hospital Municipal Luiz Roberto Pessoa Aires - HPP do Município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 18 de junho de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:3BB6FF15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Contratante: Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Contratada: SANIMAX PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.764.273/0001-61.
Contrato: nº 202604231.
Origem: Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves.
Fundamentação: Extinção consensual motivada pela necessidade de reformulação do Termo de Referência e revisão dos quantitativos da contratação, visando ao atendimento do interesse público.
Data do Distrato: 16 de junho de 2026.

Potengi/CE, 16 de junho de 2026.

EDUARDO GONÇALVES AMORIM
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4661FD0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Contratante: Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SANIMAX PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.764.273/0001-61.
Contrato: nº 202604233.
Origem: Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves.
Fundamentação: Extinção consensual motivada pela necessidade de reformulação do Termo de Referência e revisão dos quantitativos da contratação, visando ao atendimento do interesse público.
Data do Distrato: 16 de junho de 2026.

Potengi/CE, 16 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E86FAF3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Contratante: Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Contratada: SANIMAX PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.764.273/0001-61.
Contrato: nº 202604234.
Origem: Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves.
Fundamentação: Extinção consensual motivada pela necessidade de reformulação do Termo de Referência e revisão dos quantitativos da contratação, visando ao atendimento do interesse público.

Data do Distrato: 16 de junho de 2026.

Potengi/CE, 16 de junho de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:0FA9E68D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PUBLICACÃO SEM EFEITO

PUBLICACÃO SEM EFEITO

PUBLICACÃO SEM EFEito do extrato do 1' tErMo AditiVO dE SUPRESSÃc AO CONTRATO N' 202604221
○ Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SEM EFEITO, em todos os seus termos, o Extrato do 1 Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n° 202604221 decorrente da Concorrência Eletrônica n° 2025.08.21.1, celebrado com a empresa EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.1 12.133/0001- 46, cujo objeto refere-se à construção da Praça da Vila Saraiva e Vila Central no Município de Potengi/CE.
A presente publicação sem efeito decorre do cancelamento do referido termo aditivo antes da produção de seus efeitos administrativos e financeiros, permanecendo válidas as disposições dc contrato originário até ulterior deliberação da Administração

Potengi/CE, 17 de junho de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Publicos

Rua José Edmilson Rocha, no 135 - Centro - CEP; 63.160-000 Jabinete@potengi.ce.gov.br- www.potengl.co.gov.br-CNPJ-07.658.917/0001-27

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:8E007A53

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO TORNANDO SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO TORNANDO SEM EFEITO
O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Potengi/CE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Termo de Ratificação referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202604221, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 2025.08.21.1**, que ratificava a celebração de Termo Aditivo de Supressão firmado com a empresa **EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, destinado à obra de Construção da Praça da Vila Saraiva e Vila Central no Município de Potengi/CE.
Fica, portanto, **sem qualquer efeito jurídico ou administrativo** a referida ratificação e sua respectiva publicação, para todos os fins de direito, em razão de decisão administrativa superveniente.

Potengi/CE, 17 de junho de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:EB55CA43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Contratante: Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SANIMAX PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.764.273/0001-61.
Contrato: nº 202604235.
Origem: Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves.
Fundamentação: Extinção consensual motivada pela necessidade de reformulação do Termo de Referência e revisão dos quantitativos da contratação, visando ao atendimento do interesse público.
Data do Distrato: 16 de junho de 2026.

Potengi/CE, 16 de junho de 2026.

MYKAELLA MARIA DA SILVA NUNES
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:21DB1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
Contratante: Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SANIMAX PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.764.273/0001-61.
Contrato: nº 202604232.
Origem: Pregão Eletrônico nº 2026.03.11.1.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização em prédios públicos e ruas, bem como dedetização de animais rasteiros, insetos e aves.
Fundamentação: Extinção consensual motivada pela necessidade de reformulação do Termo de Referência e revisão dos quantitativos da contratação, visando ao atendimento do interesse público.
Data do Distrato: 16 de junho de 2026.

Potengi/CE, 16 de junho de 2026.

ERIC PAULINO ROCHA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:60B32D07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202604300001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260508/0001-46 - CONTRATO Nº 202604300001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica N° INEX-002/2026-SEDUC- CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: **MATEUS BIZERRA DOS SANTOS**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FRANCISCO DE MOURA S/N, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPET, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE** - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:

0801.12.122.0001.2.029 - Gestao Estrategica e Apoio Gerencial da Educacao, R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:8FE56CD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202604300004

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260430/0005-20 - CONTRATO N° 202604300004 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica N° INEX-002/2026-SDA- CONTRATANTE: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** - CONTRATADA(O)....: **MIGUEL CANDIDO DE ALMEIDA NETO** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV PADRE NEGREIROS, 931-2, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE** - VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.122.0007.2.018 - Gestao Estrategica e Apoio Gerencial da Agricultura e Desenvolvimento Rural, R$ 19.200,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGENCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:34B1FA65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202604300005

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260430/0004-20 - CONTRATO Nº 202604300005 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica **N° INEX-002/2026-SECULT** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO** - CONTRATADA(O).....: **JOSE LUIZ GOMES ALMEIDA**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV PADRE NEGREIROS S/N, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE** - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.122.0006.2.069 - Gestao Estrategica e Apoio Gerencial da Cultura, Turismo e Empreendedorismo, R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMOVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:260F234C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 202605050003

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260505/0002-82 - CONTRATO Nº 202605050003 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica N° INEX-001/2026-SESA- CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CONTRATADA(O).....:
REVSON FREITAS CHAVES OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO SALVIANO DA SILVA,202, BAIRRO CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA CE** - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0002.2.049 - Manutencao dos Servicos de Media e Alta Complexidade (MAC), R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:B675E119

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 20260617-001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026-DIVERSAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PUBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÃO COM AS SISTEMATICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE AMBOS OS GOVERNOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO ANEXO I.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**: 0801.12.122.0001.2.029** - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2026.
EMPRESA VENCEDORA: XN ASSESSORIA MUNICIPAL, COM SEDE À AV: MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 1417, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.148.362/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLEISON LUIS RABELO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: NITYESKA DIAS MOURA, PORTADORA DO CPF Nº. ***.685.073-**.

POTIRETAMA - CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:F5AE40F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 20260617-002

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026-DIVERSAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PUBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÃO COM AS

SISTEMATICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE AMBOS OS GOVERNOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO A SECRETARIAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO ANEXO I.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**: 0901.10.122.0002.2.043 -** GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO SUS MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2026.
EMPRESA VENCEDORA: XN ASSESSORIA MUNICIPAL, COM SEDE À AV: MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 1417, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.148.362/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISRAELL VIEIRA CAMPELO - SECRETÁRIO DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: NITYESKA DIAS MOURA, PORTADORA DO CPF Nº. ***.685.073-**.

POTIRETAMA - CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:1B44E477

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL - 20260617-003

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026-DIVERSAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PUBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÃO COM AS SISTEMATICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE AMBOS OS GOVERNOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO A SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO ANEXO I.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**: 0401.15.122.0009.2.008 -** GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2026.
EMPRESA VENCEDORA: XN ASSESSORIA MUNICIPAL, COM SEDE À AV: MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 1417, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.148.362/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO SEVERINO BEZERRA SALDANHA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.
ASSINA PELA CONTRATADA: NITYESKA DIAS MOURA, PORTADORA DO CPF Nº. ***.685.073-**.

POTIRETAMA - CE, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:C0F2CF38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202406120002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, inscrita CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA**: VERTA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.749.543/0001-08. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 202406120002, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de junho de 2026. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Katianna Kelly Alves da Silva.

Quiterianópolis - CE, 17 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:461C9619

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: DIAGONAL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 28.177.357/0001-69, **Valor Total**: R$ 1.866.819,96 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 024/2026**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Francisco de Assis Cardoso Pereira - Sócio Administrador. **Data da Ata de Registros de Preços:** 16/06/2026.

Quiterianópolis - CE, 17 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D384066B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506090001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506090001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de aditivo oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**, **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PEDRA TOSCA E

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** URBANIZE LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 35.847.172/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 10/06/2026 a 10/06/2027. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIO**: David Lopes Silva - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3B998C2C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506120001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506120001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de aditivo oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2025**, **OBJETO:** REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SARAIVA EMPRRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 30.166.388/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 15/06/2026 a 15/06/2027. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIO**: Bruno José Saraiva Silva - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4D8E7712

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07.003.2026-CE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09h:00min do dia 06 de julho de 2026, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login, CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07.003.2026-CE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais, critérios de medição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bllcompras.com /-https://quixada.ce.gov.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 16 de junho de 2026.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5E4ED65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.003.2026-CE

A SEC. MUN. SEG. PUB., TRANS. E CID - SPTC, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de julho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14.003.2026-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE, COMPREENDENDO SEVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, ATUALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E MELHORIAS GERAIS NA EDIFICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Quixadá/CE, 18 de junho de 2026.

GESYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:EBC4B87C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2025.07.29.1. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI), do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante MAVILOC LTDA, com proposta totalizando o valor de R$ **985.065,78 (Novecentos e oitenta e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:1F536F68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAGENDAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.28.1

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE REAGENDAMENTO EM FACE DE ADENDO AO EDITAL E ANEXO. O Município de Quixelô/CE, por intermédios dos ordenadores de despesas das diversas secretarias, torna público, que o Certame Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2026.05.28.1, cujo **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra na área da construção civil, destinada a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE, no qual estava previsto a **Abertura e Início da Sessão** para 17 de junho de 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**, fica **REAGENDADO O PRAZO DE ABERTURA**, devido a necessidade de fazer alterações/retificações no Edital e Anexo III (minuta do contrato), embora tendo ocorrido a abertura, amparado nos preceitos legais e consulta junto a plataforma, é possível o reagendamento com a contagem dos prazos novamente. **Cabe ressaltar que os licitantes que inicialmente cadastraram suas propostas, deverão cadastrar novamente sem nenhum ônus financeiro, ficando o suporte da plataforma, disponível para consultas e liberação de acesso**. Portanto fazendo – se necessário um Adendo para melhor adequar as necessidades de forma que atenda os princípios basilares da Lei Federal nº 14.133/2021. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de junho de 2026 às 17:00 horas**. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO**: 03 de julho de 2026 às 08:00 Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações), no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), através do e – mail: licitacao@quixelo.ce.gov.br ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:ACCBB42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 27/05/2026, formulado pela servidora pública (Matrícula nº 184), ocupante do cargo público de Professora,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(à) servidora **SIDILEIDE FERREIRA DA SILVA** (Matrícula nº 184), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias no período de 29/04/2026 a 14/05/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 29/04/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:09344083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias a partir de 27/05/2026, formulado pela servidora pública (Matrícula nº 0762), ocupante do cargo público de Professora,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(à) servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA**(Matrícula nº 0762), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias no período de 27/05/2026 a 11/06/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 27/05/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:75EF074C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026 SEINFRA. CONTRATO Nº 202606100001. ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0005/2026 - SEINF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 46.322.785/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE BONSUCESSO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E

INFRAESTRUTURA. VALOR TOTAL: R$ 857.517,94 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.451.0068.1.010 - Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos, R$ 857.517,94 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: de 10 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); EWERTON OSÉIAS FERREIRA SUDÁRIA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:1DCFAB9E

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MORADORES DO PONTAL, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **MIÉCIO DE LIMA ALMDEIA**, brasileiro, portador do RG n° 318675097 SSPDS-CE, e CPF n° 658.435.173-49 e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MORADORES DO PONTAL**, associação privada, constituída sob o CNPJ n° 18.414.275/0001-37, com sede à Rua João Alves Carneiro, n°780, Pontal, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo sua Presidente **LUZIA DE MELO COSTA,** brasileira, portadora do RG de nº 2003015085886 SSP/CE e CPF n° 254.216.358-80, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear de forma parcial as despesas da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MORADORES DO PONTAL,** referente as despesas de transporte da Quadrilha Junina Festeja Siará durante a temporada junina do ano de 2026, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MORADORES DO PONTAL** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), valor este que será depositado em conta de n° 4644853-7 e agência de n° 0001, do banco Cora, tendo o repasse como data inicial o prazo de até 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único: A entidade conveniada obriga-se a:
I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, o pagamento de transporte da Quadrilha Junina Festeja Siará;
II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;
III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;
IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 17 de junho de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré - CE

LUZIA DE MELO COSTA
Presidente da Associação Cultural de Moradores do Pontal
CNPJ n° 18.414.275/0001-37

Testemunhas:
1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:96F650A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260617.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250127/0001-46 - CONTRATO Nº 20260617.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.31.03.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 4.400,80 (quatro mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0200.2.154 - Manter as Atividades Adm. da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, 3.3.90.30.21- Material de copa e cozinha. Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026

ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA
Secretaria de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A1D72CFD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260617.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251128/0001-20 - CONTRATO Nº 20260617.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.15.04.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. VALOR TOTAL: R$ 1.347,50 (mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.23.122.0200.2.137 - Manter as Atividades Admin. da Sec. de Desenv. Econ.Comercio e Agronegocio ; elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, sub elemento 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.. Fonte de Recurso: **1500000000** - Recursos não vinculados de impostos - **VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.**

MARCOS RODRIGO BANDEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:238411F2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260527.001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251128/0001-20 - CONTRATO Nº 20260527.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.15.04.2026-DIV - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO - CONTRATADA(O).....: DAIANE FREITA SILVA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. VALOR TOTAL: R$ 76.310,90 (setenta e seis mil trezentos e dez reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.2603.2.135 - Manter as Atividades dos Servicos de Fiscalizacao e Estrut.do Transito Munici, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no Sub elemento 3.3.90.30.99 - Outros Materias de Consumo. Fonte de Recurso: **1500000000** - Recursos não vinculados de impostos - **VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.**

FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:479A6DC5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260615.003

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251128/0001-20 - CONTRATO Nº 20260615.003 - ORIGEM: Pregão Nº 001.15.04.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0830.2.060 - Manter As Acoes Do SAD, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: **1600311000** - Transf. Fundo a Fundo SUS - União - Emendas Individuais - **VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.**

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C61C2EC0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260601.002

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA - 001.27.05.2026-SEMED; CONTRATO Nº 20260601.002 - LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DE RUSSAS-CE – LOCADOR: O SR. FRANCISCO MYKE WEBERSON BANDEIRA MENDES, INSCRITO NO CPF: 645.822.643-87;OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MIGUEL PEREIRA, S/N – ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO I DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUSA PINHEIRO, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED: com o valor mensal de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R$: 18.000,00 (dezoito mil reais);; PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental -FUNDEB 30% e OUTROS.. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0316AE7E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260601.003

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA - 002.27.05.2026-SEMED; CONTRATO Nº 20260601.003 - LOCATÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DE RUSSAS-CE – LOCADOR: A SRA. JANE MARIA LIMA DE ASSIS, INSCRITO NO CPF: 634.902.423-00;OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MIGUEL PEREIRA, S/N – ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUSA PINHEIRO, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED: com o valor mensal de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R$: 18.000,00 (dezoito mil reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.043 - Manutencao das Atividades do Ensino Infa til- FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO-
Ecretaria de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:518784FD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.27.05.2026-SEMED

A Senhora MARIA VIEIRA LIMA COELHO– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.** 002.27.05.2026-SEMED, vem emitir a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, inciso V, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Locação do imóvel localizado na comunidade de Miguel Pereira, S/N – Zona Rural, Russas-CE, para funcionamento do ANEXO II da Escola Municipal Waldemar de Sousa Pinheiro, de reponsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar - SEMED, devendo, para tanto, atender às especificações básicas a seguir delineadas, tendo como locador, a Sra. Jane Maria Lima de Assis, inscrito no CPF: 634.902.423-00, sendo locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor mensal de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R$: 18.000,00 (dezoito mil reais); despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar , classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária: 0801.12.365.1208.2.043 - Manutencao das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 29 de maio de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8BC83969

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001.27.05.2026-SEMED

A Senhora MARIA VIEIRA LIMA COELHO– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.** 001.27.05.2026-SEMED, vem emitir a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, inciso V, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Locação do imóvel localizado na comunidade de Miguel Pereira, S/N – Zona Rural, Russas-CE, para funcionamento do ANEXO I da Escola Municipal Waldemar de Sousa Pinheiro, de reponsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar - SEMED, devendo, para tanto, atender às especificações básicas a seguir delineadas., tendo como locador, o Sr. Francisco Myke Weberson Bandeira Mendes, inscrito no CPF: 645.822.643-87, sendo locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor mensal de R$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R$: 18.000,00 (dezoito mil reais); despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar , classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental -FUNDEB 30% e OUTROS.. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO–
Secretaria de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:9B5536A6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 32/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 32/2026 de 02 de junho de 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.345/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Russas para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Russas/CE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.
Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
I. O princípio da intersetorialidade;
II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
III. A territorialização das ações;
IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.
Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.
Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.
Art. 9º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 02 de junho de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:AE550278

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 591/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 581/2026 - 9ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas ofertadas no referido edital é parte integrante deste Decreto em seu ANEXO I.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
02.05.2026	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA.	TODOS OS CARGOS
23.06.2026 LOCAL: SEGEPE **HORÁRIO:** 13HS	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS EXAMES MÉDICOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES NO ANEXO I.	TODOS OS CARGOS
23.06.2026 LOCAL: CEM – Centro de Especialidades Médicas Rua Monsenhor João Luís, 87 – Centro **HORÁRIO:** 13HS	REALIZAÇÃO DO A.S.O	TODOS OS CARGOS

§1º. A SEGEPE – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185, Bairro Planalto da Catumbela, na cidade de Russas/Ceará.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCD) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e nesta Portaria são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos desta portaria, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 02 de junho de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	VAGA	NASCIMENTO
6º	511016637	BRUNA CASTRO CESARIO	MÉDICO VETERINÁRIO	02/02/1998

ANEXO II – PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III
DECLARAÇÕES
A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:
DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO – MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA com laudo médico;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídeos;
Ureia;
VDRL.
ANEXO IV – PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art..37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – PORTARIA Nº 591/2026 de 02 de junho de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, para fins de investidura em cargo público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

( ) Declaro não possuir bens;
( ) Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de vencimento através do Munícipio de Russas:

____
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

____
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima configura crime previsto art.299 do Código Penal Brasileiro.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:68888200

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO–CE, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.214, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO que o acesso aos produtos de higiene menstrual constitui medida de promoção da dignidade humana, saúde pública, inclusão social e permanência escolar;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde, à educação e à redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar administrativamente a implementação das ações municipais voltadas à dignidade menstrual;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Saboeiro–CE, as ações destinadas à execução da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.214/2021.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se ações de proteção e promoção da saúde menstrual aquelas destinadas a:
I – assegurar o acesso gratuito a absorventes higiênicos e demais itens de higiene menstrual às pessoas em situação de vulnerabilidade;
II – promover educação em saúde menstrual;
III – reduzir os impactos da pobreza menstrual;
IV – estimular condições adequadas de higiene, saúde e permanência escolar;
V – promover ações de conscientização e enfrentamento dos estigmas relacionados à menstruação.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiárias prioritárias das ações previstas neste Decreto:

I – estudantes regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino;
II – adolescentes e jovens acompanhadas pela rede socioassistencial do Município;
III – mulheres e adolescentes acolhidas em unidades institucionais mantidas ou conveniadas com o Município;
IV – pessoas em situação de rua cadastradas ou acompanhadas pelos programas sociais municipais;
V – integrantes de famílias em situação de extrema pobreza ou vulnerabilidade social.

§1º A identificação das beneficiárias poderá ocorrer mediante:
I – cadastro nos programas sociais municipais;
II – encaminhamento pelas unidades escolares;
III – acompanhamento pelos serviços da assistência social;
IV – avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes.

§2º A ausência de cadastro prévio não impedirá o atendimento em situações excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – organizar a distribuição de absorventes nas unidades escolares;
II – identificar estudantes em situação de vulnerabilidade;
III – promover ações educativas sobre saúde menstrual;
IV – manter registro administrativo das ações realizadas.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – desenvolver ações educativas relacionadas à saúde menstrual;
II – prestar orientações técnicas às unidades envolvidas;
III – apoiar campanhas de conscientização e prevenção.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – identificar beneficiárias em situação de vulnerabilidade;
II – promover acompanhamento social quando necessário;
III – apoiar a logística de distribuição dos produtos.

Art. 7º A implementação das ações ocorrerá mediante atuação integrada entre as Secretarias Municipais competentes.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 8º Os absorventes higiênicos poderão ser disponibilizados por meio de:
I – aquisição direta pelo Município;
II – atas de registro de preços;
III – convênios e termos de cooperação;
IV – doações recebidas na forma da legislação aplicável.

Art. 9º Os produtos distribuídos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança sanitária e adequação ao uso.

Art. 10 A distribuição ocorrerá diretamente nas unidades escolares, equipamentos públicos de saúde e assistência social ou em outros locais definidos por ato administrativo.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 11 O Município promoverá ações permanentes de conscientização sobre saúde menstrual, incluindo:
I – palestras e oficinas;
II – produção e divulgação de material informativo;
III – atividades pedagógicas;
IV – campanhas de combate aos estigmas relacionados à menstruação.
Parágrafo único. As ações deverão observar linguagem acessível, caráter educativo e respeito à diversidade.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12 Os órgãos executores deverão manter registros administrativos das ações realizadas, contendo:
I – quantitativo de produtos distribuídos;
II – unidades atendidas;
III – indicadores de alcance do programa.

Art. 13 O acompanhamento e avaliação das ações poderão subsidiar ajustes administrativos e planejamento orçamentário anual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas às Secretarias responsáveis, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro–CE, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:49EAB331

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Saboeiro-CE, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Evolução da Receita;
Evolução da Despesa;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Saboeiro – Ceará, para o exercício de 2027, serão as definidas no PPA (2026-2029), o que assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
Participação Social
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meio disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ás entidades de previdência;
Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;
inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 3º - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

Art. 10 - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;
texto da Lei;
quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;
discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
projeção das despesas com pessoal;
projeção das despesas próprias com saúde;
projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;
projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 11 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do Órgão;
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Art. 15 - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 16 - O Projeto da Lei Orçamentária para 2027 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 20 - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei;
participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/u auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Município de Saboeiro-CE fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 24 - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2027 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2025;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único A presente Lei garantirá, por meio de dotações conjuntas ou específicas, recurso para o atendimento às ações e proteção à primeira infância e aos serviços socioassistenciais de proteção básica e especial, assegurando prioridade na alocução de recursos ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo a fortalecer a rede de proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;
de transferência de contribuição do Município;
de transferências constitucionais;
de transferência de convênios;
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 31 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2026.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas

as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2026.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 33 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 34 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único – As receitas previstas para o exercício de 2027, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 36 - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 37 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência;
instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 38 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 42 - No Exercício Financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

Art. 44 - No exercício de 2027, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 45 - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 46 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 48 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2027;
deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2027;
em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 52 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 56 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 58 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 59 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

Art. 60 – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção do texto publicado em 09/06/2026, edição nº 3983

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2E295D12

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL1206.03SASTJU/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude, torna público que realizará, no período de 17 de junho de 2026 às 16:00h até 22 de junho de 2026 às 16:00h, os procedimentos necessários ao regular andamento da Dispensa de Licitação nº DL1206.03SASTJU/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO OPERACIONAL À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. O valor estimado da contratação é de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Saboeiro, situada na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro/CE, bem como no portal eletrônico: https://app.silgov.com.br/ e pelo e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro/CE, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:28F7FDE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260203/0001-04 - CONTRATO Nº 1506001/2026 - ORIGEM: Pregão Nº 0405.01/2026-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 14/2025 E MAPP 5743, DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.10.302.0017.2.073 - Gerenciamento e Manutencao dos Servicos do Hospital Municipal, no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: até 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D1AB4577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206001/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1206001/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2025-DL, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em impressoras a jato de tinta, laser e instalação das impressoras da Secretaria de Educação de Salitre/CE. **Contratada:** CAMELO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA. **Fundamentação Legal:** Cláusula 2ª do contrato e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0502 12 122 0002 2.010 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Assina pela Contratada:** Amanda Lucineide dos Santos. **Assina pela Contratante**: Antonia Claudia Alencar de Lavôr.

Salitre/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D6AAAE5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00009.20260203/0001-04
Pregão n° 0405.01/2026-PE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o Sr. CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, **ADJUDICA** o Pregão n° 0405.01/2026-PE. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 14/2025 E MAPP 5743, DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Situação: ADJUDICADO em 10/06/2026. Adjudicado para CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.307.250/0001-53, pelo valor de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00009.20260203/0001-04
Pregão n° 0405.01/2026-PE

No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, a Sra. CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, **HOMOLOGA** o Pregão n° 0405.01/2026-PE. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 14/2025 E MAPP 5743, DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2026. Homologado para CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.307.250/0001-53, pelo valor de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:8DC1198E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1706001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. MARIA LUCIENE SOARES ocupante do cargo de VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, lotada na Câmara Municipal, concedendo-lhe 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para deslocamento à cidade de Fortaleza para visita a 3ª Edição do Festival Ceará Sem

Fome que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no Centro de Eventos do Ceará.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de junho de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:7E7A56A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ilma. Senhora **Ericka Rodrigues Maia**–Ord. de Desp. da Secretaria de Cultura, Turismo e Romaria do Município de Santana do Cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 15.06.2026.01-INEX,** a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ DE NÓIS" NO DIA 16 DE JULHO DE 2026 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. CONTRATADO**: HAROLDINHO E FORRO DE NOIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.849.244/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D831C632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº08.06.2026.01-PE, **UASG: 981543.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 41380004 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tipo menor preço **Global Por Lote**. Início da entrega das propostas: a partir do dia **18/06/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **01/07/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 17 de junho de 2026.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:49925AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706001/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.232/2010, que "Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências" e;

CONSIDERANDO, principalmente o artigo 10 da citada lei: "As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para fazerem parte da subcomissão técnica constituída através da Chamada Pública nº 23.03.2026.01-CH, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório da modalidade 18.05.2026.01-CPP, objetivando a prestação de serviços de publicidade.

Nº PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO		
NOME	**CPF**	QUALIFICAÇÃO
Ana Marjory Lima de Aguiar	054.909.733-31	Bacharel em publicidade e propaganda.
Francisco Geanio Felipe de Oliveira	492.575.603-68	Bacharel em comunicação Social
Talles Peixoto Vieira	662.125.453-91	Bacharel em comunicação Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 do mês de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FFC6F3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706002/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ERIVALDO BEZERRA DE LIMA,** portador do CPF nº 865. ***.563-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CC807A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706003/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 004. ***.863-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 1**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:06E11AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706004/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **VANDERLEIA MOREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº 058. ***.713-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 1**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C9BF881D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706005/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidor **DAMIAO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 935. ***.453-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A89DA106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706006/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidor **OSMAR GOMES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 035. ***.353-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 2**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B5EFEEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706007/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, Sra. **SUZIANE DA SILVA VIEIRA**, portadora do CPF nº 063. ***.233-**, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR DAS 2, parte integrante da Secretaria de Educação, **no período de 28/05/2026 a 24/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1B20B9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706008/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de julho à 30 de julho e abono pecuniário 01 de julho a 10 julho,** a servidora **SAMARA CIDRAO DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº ***.687. ***-66, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I 100H,** matrícula n° 419, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:574D132E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706009/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **16 de julho à 04 de agosto e abono pecuniário 06 de julho a 15 julho,** a servidora **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE SOUSA,** portadora do CPF nº ***.106. ***-68, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula n° 392, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C57017C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706010/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026,** a servidor **ROQUE EIDE BARROS,** portador do CPF nº 996. ***.463-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ROMARIADE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **TELEFONISTA,** matricula n°516, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2FCA0509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1706011/2026 DO 17 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026,** a servidor **RAIMUNDO SANDRO CIDRAO,** portador do CPF nº 195. ***.943-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ROMARIADE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula n°383, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8BD1CC96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº SEFAG-ARP001/2026

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certifico para os devidos fins que o extrato de ratificação, referente ao processo administrativo de adesão – **Carona nº SEFAG-ARP001/2026** visando à adesão da ata de registro de preços n.º SC-PE001/2026.02, oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº SC-PE001/2026, para a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, foi afixado no dia 17 de junho de 2026 no flanelógrafo da Prefeitura do Município de Senador Pompeu, conforme estabelece a uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da lei nº 14.133/2021 e as determinações estabelecidas no decreto nº 11.462/2023.

Senador Pompeu – CE, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F5B5B878

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº SEFAG-ARP002/2026

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certifico para os devidos fins que o extrato de ratificação, referente ao processo administrativo de adesão – **Carona nº SEFAG-ARP002/2026** visando à adesão da ata de registro de preços n.º SC-PE001/2026.01, oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº SC-PE001/2026, para a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, foi afixado no dia 17 de junho de 2026 no flanelógrafo da Prefeitura do Município de Senador Pompeu, conforme estabelece a uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da lei nº 14.133/2021 e as determinações estabelecidas no decreto nº 11.462/2023.

Senador Pompeu – CE, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C4CB343A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 2º ADITIVO/CONTRATO Nº 202406030004

ORIGEM: DISPENSA Nº**. 220505**/2024-CGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: Art 107, Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONTRATADA(O): A G M COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS SETORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D829DB33

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 004/2026 - DIVERSAS**. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 03 de Julho de 2026 às 09h30min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F841DAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público a seguir:

PROCESSO Nº:012/2026.

OBJETO: VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº **20830012,** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **20.55901.08.245.5131.219G.0023** DESTINADA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28**,** com sede neste município.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS

CNPJ: 42.584.018/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30 INCISO VI, ARTIGO 31 INCISO II, DA LEI Nº 13.019/2014.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0011.2.054.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00.

PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.

Tabuleiro do Norte, 17 de junho de 2026.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
Coordenadora da Comissão do MROSC
Portaria Nº 052/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:770282FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS, torna público que realizará as 14:30 horas (Horário de Brasilia) do dia 23/06/2026 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 003/2026 - SEAGRI. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSEMINAÇAO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS DO PROGRAMA MAIS GENETICA TABULEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br, e no endereço eletrônico:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/

Tabuleiro do Norte/CE, 18 de Junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7E07D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 2º ADITIVO/CONTRATO Nº 202404290003
ORIGEM: DISPENSA Nº**.** 170401/2024-SEFIN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: Art 107, Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA FINANÇAS
CONTRATADA(O): A G M COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Locação de (Duas) Impressoras Multifuncional Laser com Franquia de 5.000 Páginas por mês, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Tabuleiro do Norte – CÉ.
VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2026 a 29 de Abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DC112CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-005/2026 – SEINFRA**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO SOARES NETO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **03/07/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico".

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3627D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 475/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art.104 §9º, inciso I e II; Lei Municipal n° 2437 de 10.03.2026 em seu art.3º, incisos I,II,III,IV e V e ainda com base no Processo Nº 070/2013, de 08/02/2013 e Parecer N ° 216/2026 de 09.06.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA INARA MAIA CHAVES**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por prazo indeterminado, sendo essencial a prova de vida anual, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal n° 2437/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A0DB23B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 476/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art.104 §9º, inciso I e II; Lei Municipal n° 2437 de 10.03.2026 em seu art.3º, incisos I,II,III,IV e V e ainda com base no Processo Nº 181/2016, de 28/03/2016 e Parecer N° 211/2026 de 09.06.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARUNICE ANCELMO DA SILVA**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por prazo indeterminado, sendo essencial a prova de vida anual, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal n° 2437/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9EDDB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 477/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 031/2022, de 24.01.2022 e Parecer Jurídico Nº 213/2026 de 09.06.2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA**, Agente de Combate as Endemias, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 06 meses, ao qual teve início em 21.05.2026 e término em 16.11.2026, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 21.05.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CA162029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 478/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **JULLYANNE MATIAS ANDRADE,** Mat. 8809, do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.06.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:55AD5536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 479/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **LARISSA PEREIRA PINHEIRO,** Mat. 8869, do cargo de Enfermeira, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.06.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CE8A81C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 480/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no Processo Nº 270/2026 de 01.06.2026; Parecer Jurídico Padrão n° 001/2026 de 09.06.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LIVIA MARIA MORAES DAMASCENO**, Técnica em Enfermagem, Temporária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, afastamento previdenciário para gozar benefício de **Salário-Maternidade** por um período de 120

(cento e vinte) dias, ao qual teve início, conforme Atestado Médico, em 25.05.2026 e término em 21.09.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 25.05.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:627E7B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 481/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MIRIAM TORRES LIMA**, Assistente Social, Matrícula 7899, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Edu Summit 2026 – Congresso Brasileiro de Educação, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:549FCB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 482/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANDREA REBOUÇAS MAIA**, Professora, Matrícula 458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Edu Summit 2026 – Congresso Brasileiro de Educação, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:89F1C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 483/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **NUBERLÂNDIA GLAUBIA GUIMARÃES BATISTA**, Professora, Matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Edu Summit 2026 – Congresso Brasileiro de Educação, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D69F6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 484/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA VITÓRIA SILVA NUNES**, Psicóloga, Matrícula 8832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Edu Summit 2026 – Congresso Brasileiro de Educação, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A87F57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 485/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **FRANCISCA BIANCA ALVES DIÓGENES**, Psicóloga, Matrícula 8894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Edu Summit 2026 – Congresso Brasileiro de Educação, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, nº 999 - Edson Queiroz, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº 063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 130,20** (cento e trinta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BF5AC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 520/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ÍTALO GARDÊNIO NORONHA MAIA**, Matrícula 7618, como Gestor da parceria celebrada entre a OSC Rádio Comunitária Nativa FM e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tem como objetivo sensibilizar a população do Município e promover, por meio da divulgação radiofônica, as ações e campanhas educativas de trânsito, no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FC763961

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.042/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.042/2026-PE - A Prefeitura Municipal de

Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs,** do dia **02.07.2026,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.042/2026-PE**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (LANCHES E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA**,** o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://compras.m2atecnologia.com.br, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, 17 de Junho de 2026. Francisco Alysson Alves Mendes De Oliveira – Pregoeiro.

CIRCULAR: 18/06/2026, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:56632F65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Decreta desapropriação de imóvel na área na área rural deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:
CONSIDERANDO, a necessidade URGENTE de criação do sistema de abastecimento de água potável do sitio Tanga.
CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma Caixa d'água para o referido abastecimento.
CONSIDERANDO, tratar-se de utilidade pública;
CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina a Lei:

Art. 5º, XXIV da CF
"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".

Art. 1.275 Código Civil Brasileiro:

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:
V – Por desapropriação

DECRETO LEI 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 1o-A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.
Art. 2o-Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.
Art. 5o - Consideram-se casos de utilidade pública:
h)a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

*m)*a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o imóvel abaixo discriminado pertencente à RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 024.247.909-06 e da cédula de identidade nº 4004564 SSPCE, residente e domiciliado no sitio Tanga Zona Rural deste Munícipio.
CARACTERISTICAS DO IMÓVEL
MEMORIAL DESCRITIVO.
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO NONANTO DE FREITAS
LOCALIDADE: SITIO TANGA – DISTRITO DE RIACHO VERDE - VÁRZEA ALEGRE - UF: CE - **ÁREA**: 88 m² - **PERÍMETRO:** 42 m

LIMITES E CONFONTANTES

AO NORTE: Imóvel Remanescente De Raimundo Nonato De Freitas
AO SUL: Estrada Vicinal Do Sitio Tanga
AO LESTE: Imóvel Remanescente De Raimundo Nonato De Freitas
AO OESTE: Imóvel Remanescente De Raimundo Nonato De Freitas

DESCRIÇÃO:
A poligonal inicia no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=9.241.959,42m e E=453.927,82m**; deste segue com azimute de 318°00'06" e distância de 7,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.241.964,62m** e **E 453.923,14m**; deste segue com azimute de 227°42'19" e distância de 9,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.241.958,56m e E 453.916,48m**; deste segue com azimute de 138°07'25" e distância de 1,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.241.957,82m e E 453.917,15m**; deste segue com azimute de 224°19'22" e distância de 5,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, até atingir o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.241.954,24m e E 453.913,65m**; deste segue com azimute de 138°07'42" e distância de 5,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, até atingir o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.241.950,52m e E 453.916,99m**; deste segue com azimute de 44°23'42" e distância de 5,00m, confrontando com ESTRADA VICINAL DO SITIO TANGA, até atingir o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.241.954,09m e E 453.920,49m;** deste segue com azimute de 137°14'52" e distância de 1,00m, confrontando com ESTRADA VICINAL DO SITIO TANGA, até atingir o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.241.953,36m e E 453.921,17m;** deste segue com azimute de 47°39'57" e distância de 9,00m, confrontando com terras de ESTRADA VICINAL DO SITIO TANGA, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.241.959,42m e E 453.927,82m**,onde teve início a descrição deste perímetro.
Art. 2º Pagamento de R$- 3.000,00 (três mil reais) depositado em conta em nome do expropriado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, DE 09 DE JUNHO DE 2026

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:A0910CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Decreta desapropriação de imóvel na área na área urbana deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:
CONSIDERANDO, a necessidade URGENTE de criação do sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Juremal;
CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma adutora para escoamento de resíduos sólidos para o referido sistema de esgotamento;
CONSIDERANDO, tratar-se de utilidade pública;
CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina a Lei:

Art. 5º, XXIV da CF
"A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição".

Art. 1.275 Código Civil Brasileiro:

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:
V – Por desapropriação

DECRETO LEI 3365 de 21 de junho de 1941:

Art. 1o-A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.
Art. 2o-Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.
Art. 5o - Consideram-se casos de utilidade pública:
h)a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

*m)*a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado o imóvel abaixo discriminado pertencente à GILBERTO MENEZES ROLIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 233.266.623-00, residente e domiciliado na rua Dr. Leandro Correia, 418 centro Várzea Alegre-Ceará.
CARACTERISTICAS DO IMÓVEL
MEMORIALDESCRITIVO.
PROPRIETÁRIO: GILBERTO MENEZES ROLIM
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE UF: CE
ÁREA: 55 m²
PERÍMETRO: 102 m

LIMITES E CONFONTANTES

AO NORTE: Imóveis da Rua Antônio Alves de Menezes
AO SUL: Imóvel Remanescente Gilberto Menezes Rolim
AO LESTE: Imóvel Remanescente Gilberto Menezes Rolim
AO OESTE: Rua João Batista de Menezes

DESCRIÇÃO:

A poligonal inicia no ponto **P01**, de coordenadas UTM **N=9.249.734,95m** e **E=466.557,63m**; deste segue com azimute de 265°52'34" e distância de 55,00m, confrontando com terras de IMOVEIS DA RUA ANTONIO A. DE MENEZES , até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.249.731,00m** e **E 466.502,82m**; deste segue com azimute de 175°52'34" e distância de 1,00m, confrontando com a RUA JOÃO BATISTA DE MENEZES, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.249.730,00m** e **E 466.502,89m**; deste segue com azimute de 85°52'34" e distância de 55,00m, confrontando com IMOVEL REMANESCENTE GILBERTO MENEZES ROLIM, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.249.733,95m** e **E 466.557,70m**; deste segue com azimute de 355°52'34" e distância de 1,00m, confrontando com terras de IMOVEL REMANESCENTE GILBERTO MENEZES ROLIM, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.249.734,95m** e **E 466.557,63m**,onde teve início a descrição deste perímetro**.**
Art. 2º Pagamento de R$- 5.000,00 (cinco mil reais) depositado em conta em nome do expropriado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, DE 16 DE JUNHO DE 2026

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:FD411F3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – ESTRELAS DO SÃO JOÃO – PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS DE VÁRZEA ALEGRE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC - DE VÁRZEA ALEGRE

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Municipal, por meio das dotações do Fundo Municipal de Cultura de Várzea Alegre - FMC.
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O Fundo Municipal de Cultura (FMC) é um instrumento de financiamento público destinado ao apoio, incentivo e fortalecimento das atividades, projetos, ações e iniciativas culturais desenvolvidas no âmbito do município. Constitui-se como um mecanismo permanente de execução da política cultural, viabilizando a aplicação de recursos públicos em programas, projetos e ações que promovam a valorização da diversidade cultural, a democratização do acesso à cultura, a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento da economia criativa.
O Fundo Municipal de Cultura de Várzea Alegre é um componente do Sistema Municipal de Cultura, instituído e regulamentado por meio da Lei Municipal nº 982 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
Por meio do Fundo Municipal de Cultura, o poder público assegura condições para que artistas, grupos culturais, coletivos, instituições e demais agentes culturais possam desenvolver suas atividades, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local, a ampliação da participação social e a garantia dos direitos culturais da população.
Os recursos do Fundo Municipal de Cultura são aplicados por meio de editais, chamadas públicas, premiações, bolsas, apoios financeiros e outras formas de fomento previstas na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024– que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Dessa forma, o Fundo Municipal de Cultura representa uma importante ferramenta para a implementação das políticas públicas de cultura, promovendo o desenvolvimento cultural sustentável e o acesso democrático aos bens, serviços e manifestações culturais.
Deste modo, a**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de Várzea Alegre**torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 982 de 05 de julho de 2017, (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (Grupo/Coletivos sem constituição jurídica), de Várzea Alegre, do segmento Quadrilha Junina, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Várzea Alegre, observadas as categorias descritas nos **Itens (2.4, 2.4.1) deste Edital.**

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Várzea Alegre**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 (dois) agentes culturais.

Valor da premiação

O presente edital possui valor total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Prêmio de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para **CATEGORIA "A"**: Prêmio de reconhecimento à quadrilha junina adulta, com sede no município de Várzea Alegre;

b) Prêmio de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para **CATEGORIA "B"**: Prêmio de reconhecimento à quadrilha junina infanto juvenil, com sede no município de Várzea Alegre

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **ITEM 2.4 deste Edital.**

Quadro de Categorias/Distribuição de Vagas e Valores

O Edital possui 02 (duas) categorias de premiação, conforme quadro e descrição abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "A": Prêmio de reconhecimento à quadrilha junina adulta, com sede no município de Várzea Alegre	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA "B": Prêmio de reconhecimento à quadrilha junina infanto juvenil, com sede no município de Várzea Alegre.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Valor total do Edital	**R$ 32.000,00**		

2.4.1 Descrição das Categorias

Categoria "A" – Prêmio de Reconhecimento à Quadrilha Junina Adulta

Esta categoria tem por finalidade conceder premiação de reconhecimento à Quadrilha Junina Adulta do município de Várzea Alegre que, ao longo de sua trajetória, tenha contribuído de forma significativa para a valorização, preservação e difusão das tradições juninas e da cultura popular de Várzea Alegre.

O prêmio reconhece a relevante atuação cultural do grupo, que há mais de 15 (quinze) anos, desenvolve atividades artísticas e culturais, representando o município em festivais, mostras e eventos realizados em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, fortalecendo a identidade cultural varzealegrense e promovendo a visibilidade das manifestações culturais locais.

A premiação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), possui caráter honorífico e de reconhecimento pela contribuição histórica, artística e cultural prestada ao município, constituindo-se como incentivo à continuidade de suas ações e à salvaguarda das tradições juninas.

Categoria "B" – Prêmio de Reconhecimento à Quadrilha Junina Infantojuvenil

Esta categoria tem por finalidade conceder premiação de reconhecimento à Quadrilha Junina Infantojuvenil do município de Várzea Alegre que, ao longo de sua trajetória, tenha se destacado pela promoção, valorização e preservação das tradições juninas, contribuindo para a formação cultural de crianças e adolescentes e para o fortalecimento da cultura popular de Várzea Alegre.

O prêmio reconhece a relevante atuação do grupo que, há mais de 10 (dez) anos, desenvolve atividades culturais voltadas ao público infantojuvenil, promovendo o acesso às manifestações da cultura popular, incentivando a participação de novas gerações nas tradições juninas e fortalecendo os vínculos comunitários por meio da arte e da cultura.

Ao longo de sua trajetória tenha, como Quadrilha Junina, representado o município em festivais, encontros e eventos culturais, contribuindo para a difusão da identidade cultural varzealegrense e para a continuidade das expressões artísticas ligadas ao ciclo junino.

A premiação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), possui caráter honorífico e de reconhecimento pela contribuição artística, cultural e social prestada ao município, constituindo-se como incentivo à continuidade de suas ações e ao fortalecimento das tradições juninas entre crianças e adolescentes.

Atenção!!!

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária	09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
Projeto Atividade	13.392.0306.2.048.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - FMC
Dotação	3.3.90.31.00

Prazo de inscrição

De 12 horas do dia 17 de junho até 23h:30minutos do dia 23/06/2026.

FASE	ETAPA	PERÍODO/DATA	
		DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/06	17/06
	INSCRIÇÕES	17/06	23/06
	SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	24/06	24/06
	RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	25/06	29/06
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO	30/06	30/06
CELEBRAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS	01/07	02/07
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/07	03/07
	RECURSO - RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – Se houver	06/07	08/07
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/07	09/07
	ASSINATURA DO RECIBO	10/07	13/07
	PREMIAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS	15/07/26	15/08/26

Quem pode participar

Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural que seja Grupo/Coletivo sem constituição Jurídica, com sede no município de Várzea Alegre, que atue no segmento Junino (Grupo de Quadrilha Junina) com contribuição cultural no município de Várzea Alegre, com histórico e tempo de atuação cultural conforme especificado nos itens; 2.4 e 2.4.1 deste edital.

Para fins deste Edital o Agente Cultural deve ser: **Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física** - grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover a Cultura Junina, por meio das Quadrilhas Juninas Adultas e Infantojuvenil, com sede e atuação comprovada no município de Várzea Alegre.

Atenção!!! Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá indicar pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante **no Anexo IV deste Edital.**

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão

responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo UMA CATEGORIA e poderá ser contemplado com no máximo UMA PREMIAÇÃO.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio **da PLATAFORMA do MAPA Cultural de Várzea Alegre, no endereço: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br** a seguinte documentação **obrigatória:**
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Várzea Alegre, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Trajetória Cultural – (Anexo II);
d) Declaração de representação de Grupo – (Anexo IV).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e da Lei nº 982/2027 (institui o Sistema Municipal de Cultura).
COTAS
Considerando que o presente Edital oferta apenas 01 (uma) vaga para cada categoria, não haverá reserva de vagas específica para cotas.
O Edital conta com Pontuação BONUS, como forma de aplicação das ações afirmativas.
ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros sendo estes:
I - 03 (três) PARECERISTAS, com poder de voto, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, conhecedores das políticas culturais e dos setores culturais (01 avaliador externo – (avaliador do Conselho Municipal de Políticas Culturais) e 02 avaliadores Servidores da Secretaria de Cultura);
II – Um membro da Comissão (representante da Secretaria de Cultura) que exercerá a função de Presidente da Comissão, sem poder de voto.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Várzea Alegre e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Várzea Alegre e no site oficial, no endereço www.varzeaalegre.ce.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br
Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, no prazo de 3 dias úteis (de 25 a 29 de junho).
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Site oficial do Governo Municipal, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Não Haverá Remanejamento de vagas entre as categorias do Edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**DOIS DIAS**, por **meio FÍSICO** (sede da Secretaria de Cultura) ou **por E-MAIL** (cultura@varzeaalegre.ce.gov.br) os seguintes documentos:
Agente cultural - **Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoe-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, que deve ser apresentado por meio do formulário de Recurso (Anexo VI) no prazo de 3 dias úteis (6 a 8 de julho). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial do Governo Municipal, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital – (de 10 a 13 de julho) e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na **PLATAFORMA do MAPA Cultural de Várzea Alegre, no endereço: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do Governo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail(cultura@varzeaalegre.ce.gov.br)e telefone(88 - 99746-5762)
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 13 de julho de 2026.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II – Trajetória Cultural
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Formulário de Recurso

Várzea Alegre, 16 de junho de 2026.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante:
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ANEXO II

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a);	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como (idosos, crianças, pessoas negras, etc.);	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
E	**Contribuição para o Engrandecimento da Cultura Junina do Município de Várzea Alegre** Será avaliada a relevância da trajetória, das ações e das atividades desenvolvidas pelo proponente na promoção, valorização, preservação e fortalecimento da cultura junina no município de Várzea Alegre. Serão considerados aspectos como a participação em eventos culturais, a formação de novos integrantes, a manutenção das tradições juninas, o impacto social e cultural de suas ações, bem como sua contribuição para a difusão e continuidade das manifestações culturais relacionadas ao ciclo junino no território municipal.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**50 Pontos**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Bairros Riachinho, Varjota e Rosinha);	5
G	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas LGBTQIAP+, jovens, crianças e idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 Pontos**

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, F, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Agente Cultural com maior tempo de atuação.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA
ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:___ __.

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:73C4CA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MARCELO FARIAS BEZERRA FILHO**, portador do RG n.º ****146658-5 SSP/CE e inscrito no CPF n.º ***.841.183-**, no cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:D7546A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0310.001/2026

Requerimento N°: 0310.001/2026
Data do Protocolo: 10 de março de 2026
Requerente: SHEILA LIMA DA SILVA MIRANDA (Matrícula nº 4578)
ASSUNTO: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA (art. 101 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 469/2026).
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, com base na Lei nº 1.215/21 (Estatuto dos Servidores) e no Decreto nº 469/2026, passamos a análise do caso.
O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família, de forma que consta nos autos, formulário de requerimento, cópias de documentos necessário à sua apreciação, como Laudos de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica e da Perícia Social.
A licença por motivo de doença em pessoas da família será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 469/2026.
"Art. 1º Este decreto regulamenta a licença por motivo de doença em pessoas da família, a qual será avaliada por perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial e perícia social, observado o disposto no artigo 101, da Lei nº 1.215/2021.
§ 1º A licença prevista no caput deste artigo será concedida ao servidor público municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional."
O art. 101, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença por motivo de doença em pessoas da família, senão vejamos:
Art. 101 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por no mínimo, dois peritos médicos, designados entre os profissionais do quadro, ou contratados pelo Município.
§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário.

§ 2° - A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.
Por fim, a Perícia Médica e Social emitiu Laudos favoráveis à Requerente, de forma que passamos para a decisão.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal e documentação apresentada, uma vez cumprido os requisitos legais, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias, já usufruído, compreendido entre 09/03/2026 a 09/04/2026 do(a) servidor(a) SHEILA LIMA DA SILVA MIRANDA (Matrícula nº 4578).
Que o Gabinete, a Secretaria de lotação e a Unidade de Folha de Pagamento sejam comunicadas da presente decisão, nos termos do art. 10, §1º do Decreto nº 469/2026.
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D8ABFB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0326.003/2026

Requerimento n°: 0326.003/2026
Data do Protocolo: 26 de março de 2026
Requerente: GLEIVÂNIA RODRIGUES CARNEIRO (Matrícula nº 3496)
ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.
Consta nos presentes autos, além dos documentos necessários, Ofício n° 130/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 85/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, informando a possibilidade de concessãopara período posterior, em 01/04/2027 a 30/06/2027.
Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:
1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

•
Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

•
Não poderá ter se ausentou do serviço, durante o período aquisitivo, para:

•
Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

•
Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

•
Tratar de interesses particulares; e

•
Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

•

Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

•
Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

•
Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 01/04/2027 a 30/06/2027, do(a) servidor(a) GLEIVÂNIA RODRIGUES CARNEIRO (Matrícula nº 3496), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma vez que, a mesmo(a) preenche todos os requisitos dispostos nos artigos 103 e seguintes, da Lei nº 1.215/2021.
Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;
Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.
Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:4C6F944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0327.001/2026

Requerimento n°: 0327.001/2026
Data do Protocolo: 27 de março de 2026
Requerente: LUAN HENRIQUE MOREIRA GOMES (Matrícula nº 5038)
ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a administração pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (n°124/2026) e Perícia Social (n°11/2026) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho, no presente caso.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) LUAN HENRIQUE MOREIRA GOMES Matrícula n°5038).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:
1) O(A) servidor(a) requerente está obrigado(a) a comunicar imediatamente a Unidade de Controle de Pessoal, qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho;
2) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

3) Observando o previsto no Art. 9°, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.
4) Observando o previsto no Art. 10°, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:15BC28D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0413.001/2026

Processo de Requerimento n°: 0413.001/2026
Data do Protocolo: 13 de abril de 2026
Requerente: FRANCISCA RAQUEL SILVA LIMA(Matrícula nº 4990)
ASSUNTOS: REMOÇÃO (art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores).
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante

da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A remoção está prevista nos artigos art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores.
Para concessão da remoção, a Administração Pública deverá observar a existência da seguinte documentação:

•
Formulário Requerimento do Servidor ou Ofício emitido pela autoridade solicitante, indicando a área de atuação e local onde o servidor será lotado;

•
RG, CPF e comprovante de residência;

•
Cópia do Termo de Posse ou Ato de Nomeação;

•
Declaração informando que o servidor não responde a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância;

•
Documentação comprobatória, que julgue necessária, a instrução de sua solicitação.

Posto isto, após o recebimento do Ofício nº 259/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 70/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, presente nos autos, restou evidenciado a possibilidade da remoção, em virtude do interesse/necessidade administrativa, de modo que passamos à decisão.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, tendo em vista os ofícios supramencionado anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO da REMOÇÃO, nos termos dos artigos art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores, do(a) servidor(a) FRANCISCA RAQUEL SILVA LIMA(Matrícula nº 4990), da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.
Que a Secretaria interessada, bem como o Gabinete do Poder Executivo sejam comunicados da presente decisão;
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:282FD1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0522.002/2026

Processo de Requerimento n°: 0522.002/2026
Data do Protocolo: 22 de maio de 2026
Requerente: ANA ESTELA SÁTIRO BITU (Matrícula nº 1367)
ASSUNTOS: PRORROGAÇÃO- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (art. 99 da Lei nº 1.215/2021 e Decreto nº 248/2021).
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, que trata de requerimento de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratar de Interesses Particulares está prevista no artigo 99 da Lei nº 1.215/2021 e Decreto nº 248/2021.
Para concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Administração Pública deverá observar a existência da documentação exigida pelo artigo 4º, do Decreto nº 248/21:
Art. 4º Para solicitar a licença para tratar de interesses particulares, o servidor deverá apresentar Formulário de Requerimento oficial previsto no Anexo -
I, devidamente preenchido, contendo assinatura do chefe imediato, na Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexando a seguinte documentação:
I - Cópia de RG e CPF do servidor;
II - Comprovante de residência atualizado;
III - Último Contracheque;
IV - Outros documentos quando houver necessidade a serem requeridos pelo setor competente.
Desta forma, o(a) requerente apresentou pedido de licença, pelo período de 02/03/2026 a 02/03/2029, realizado o seu requerimento conforme determina o art. 3º, do Decreto nº 248/21, sendo-lhe concedido, através de ofício n° 260/2026.
Assim sendo, em suma a Administração Pública deverá observar os seguintes critérios para a concessão da licença desejada:

•
O prazo da licença será de até 3 (três) anos (art. 1º do Decreto nº 248/21);

•
Não será concedido licença ao servidor que esteja respondendo à processo disciplinar (§ 1º, do art. 1º, do Decreto nº 248/21);

•
Não será concedida licença ao servidor que esteja em estágio probatório (§ 2º, do art. 1º, do Decreto nº 248/21);

•
A solicitação da licença deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início (art. 3º do Decreto nº 248/21);

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02/03/2026 a 02/03/2029, nos termos do artigo art. 99 do Estatuto dos Servidores, o(a) servidor(a) ANA ESTELA SÁTIRO BITU (Matrícula nº 1367).
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) Observe a legislação municipal atualmente vigente, disponível no site oficial do governo municipal (https://www.varzeaalegre.ce.gov.br/), quando da realização de eventuais requerimentos futuros;
2) O servidor não poderá exercer cargo ou emprego público inacumulável durante a licença de que trata este artigo, exceto em caso de exercer cargo comissionado, nos termos do § 3º, art. 1º, do Decreto nº 248/21;
3) Cabe ao servidor em licença para tratar de interesses particulares o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, nos termos do art. 10, do Decreto nº 248/21;
4) No primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença para tratar de assuntos particulares, o servidor deverá apresentar-se na Secretaria de sua lotação para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, devendo preencher o Termo de Apresentação constante do Anexo – II, nos termos do art. 11, do Decreto nº 248/21; e
5) Não será computado como tempo de serviço, para qualquer efeito, o tempo da licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 13, do Decreto nº 248/21;
Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão, bem como alertar, que caso o(a) servidor(a) não se apresente no primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença para tratar de assuntos particulares, a Secretaria de sua lotação para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, a Secretaria

deverá oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para suspender a reimplantação da remuneração do servidor na folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo, de forma que deverão ser incluídas faltas injustificadas, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos. Além disso, caso transcorridos 31 (trinta e um) dias consecutivos, encaminhar Termo de Não Apresentação de Servidor Licenciado, à autoridade competente para a instauração de processo disciplinar, por abandono de cargo, nos termos do art. 150 da Lei nº 1.215/2021, conforme determinado pelo artigo 11, do Decreto nº 248/21;
Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo; e
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 09 de junhode 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E5652D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0526.001/2026

Processo Administrativo n°: 0526.001/2026
Data do Protocolo: 26 de maio de 2026
Requerente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 3133)
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.
Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.
O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: K80.8) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.
A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

"Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.
Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício."

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:
Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período TOTAL de 60 (sessenta) dias, de 22/05/2026 a 21/07/2026, decorrente de CID 10: K80.8. Cumpre destacar que, os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de atestados serão de responsabilidade do município, enquanto os demais serão de responsabilidade do INSS.
Nesta toada, havendo a homologação TOTAL do atestado, como no presente caso, o requerente OBRIGATORIAMENTE deverá permanecer afastada de suas atividades laborais, pelo período INTEGRAL de 60 (sessenta) dias, como indicado no laudo médico apresentado, NÃO SENDO ADMITIDO O AFASTAMENTO PARCIAL.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez quecumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedidode licença para tratamento de saúde, do(a) servidor(a) JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (Matrícula nº 3133) pelo período de 22/05/2026 a 21/07/2026.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9B9524F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0529.001/2026

Processo Administrativo n°: 0529.001/2026
Data do Protocolo: 29 de maio de 2026
Requerente: AMELIA JEANNE TEIXEIRA LEANDRO DE MENEZES (Matrícula n° 355)
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.
Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.
O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: N76.5) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.
A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.
"Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.
Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício."
O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a

legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:
Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.
Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 15 (quinze) dias- 27/05/2026 a 10/06/2026, decorrente de CID 10: N76.5.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez quecumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedidode licença para tratamento de saúde, do(a) servidor(a) AMELIA JEANNE TEIXEIRA LEANDRO DE MENEZES (Matrícula n° 355).
Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:0105DB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0602.001/2026

Requerimento n°: 0602.001/2026
Data do Protocolo: 02 de junho de 2026
Requerente: AGOSTINHO JANUÁRIO DE MORAIS (Matrícula nº 4561)
ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.
Consta nos presentes autos, além dos documentos pessoais necessários, Ofício n° 233/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 93/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, informando a possibilidade de concessãono período de 01/08/2027 a 30/10/2027.
Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:
1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

•
Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

•
Não poderá ter se ausentou do serviço, durante o período aquisitivo, para:

•
Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

•
Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

•
Tratar de interesses particulares; e

•
Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

•
Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

•
Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

•
Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 01/08/2027 a 30/10/2027, do(a) servidor(a) AGOSTINHO JANUÁRIO DE MORAIS (Matrícula nº 4561), ocupante do cargo de vigia.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;
Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.
Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:71238F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0608.003/2026

Requerimento n°: 0608.003/2026
Data do Protocolo: 08 de junho de 2026
Requerente: ELIAS FLAVIO SOUSA VIEIRA (Matrícula nº 4468)
ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.
Consta nos presentes autos, além dos documentos pessoais necessários, Ofício n° 245/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 093/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informando a possibilidade de concessãono período de 21/09/2026 a 21/12/2026.
Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:
1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

•
Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

•
Não poderá ter se ausentou do serviço, durante o período aquisitivo, para:

•
Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

•
Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

•
Tratar de interesses particulares; e

•
Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

•
Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

•
Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

•
Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 21/09/2026 a 21/12/2026, do(a) servidor(a) ELIAS FLAVIO SOUSA VIEIRA (Matrícula nº 4468), ocupante do cargo vigia.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;
Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.
Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e
Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:32C2C6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0610.001/2026

Processo Administrativo n°: 0610.001/2026
Data do Protocolo: 10 de junho de 2026
Requerente: LUIZ MENDONÇA DA SILVA (Matrícula nº 200)
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.
Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.
O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10: C-44) e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.
A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.
"Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.
Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício."

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:
Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.
Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período de 08 (oito) dias, de 06/06/2026 a 13/06/2026, decorrente de CID 10:- C44.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez quecumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedidode licença para tratamento de saúde, já usufruído, do(a) servidor(a) LUIZ MENDONÇA DA SILVA (Matrícula nº 200). Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9778C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0612.002/2026

Requerimento n°: 0612.002/2026
Data do Protocolo: 12 de junho 2026
Requerente: VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA (Matrícula nº 5008)
ASSUNTOS: PEDIDO DE EXONERAÇÃO (art. 23 ao 27 da Lei nº 1.215/21).

DECISÃO

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre observar a entrada em vigor da Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, prevê a possibilidade de requerimento de exoneração está prevista no artigo 24, do Estatuto, conforme o presente caso, senão vejamos:
"Art. 24 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando:" (grifo nosso)
Assim sendo, o(a) servidor(a) requerente apresentou pedido de exoneração conforme autos do processo administrativo em epígrafe, de modo que ao requerer a exoneração ocorrerá a vacância do cargo, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 1.215/21:
"Art. 23 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - Exoneração;"
De forma que a vaga, neste caso, ocorrerá na data da publicação do ato que exonera definitivamente o servidor, conforme art. 27, do Estatuto:
"Art. 27 - A vaga ocorre na data:
II - Da publicação:
b) Do ato que exonera, demite ou aposenta definitivamente o servidor público."
Importante frisar, que o(a) servidor(a) requerente, terá direito a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, bem como a indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21:
Art. 76 - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo, a critério da administração, ser paga em duas parcelas distintas, sendo a primeira entre os meses de julho e dezembro.
§ 1° - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.
[...]
Art. 111 - O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração.
DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal vigente, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de exoneração, do(a) servidor(a) VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA (Matrícula nº 5008), enfermeira , sendo garantido os direitos previstos no § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21.
Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciado a expedição e publicação da portaria de exoneração, conforme art. 27, inciso II, alínea "b", da Lei nº 1.215/2021 e à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão, para que seja providenciado o pagamento nos termos do § 1º do artigo 76 e art. 111, ambos da Lei nº 1.215/21; e

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão e que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a).

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 15 de junho de 2025.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:07D24430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO EDITAL N° 05/SME/2026

EDITAL N° 05/SME/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Rosângela de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 441/GP/2026,
CONSIDERANDO a realização da primeira etapa do Processo Seletivo, consistente na prova escrita objetiva;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição de recursos em face do gabarito preliminar e do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva;

TORNA PÚBLICO o Resultado FINAL da Prova Escrita Objetiva, conforme relação abaixo:

1. RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) - PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR – SEDE DO DISTRITO DE ANAUÁ

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	ANA MARIA DE SOUSA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	CARLUÃ RIBEIRO DE ANDRADE	17	8,5	CLASSIFICADO
3.	CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS VICENTE	17	8,5	CLASSIFICADO
4.	APARECIDA MERCIA ARARUNA	16	8,0	CLASSIFICADO
5.	CIBELE DEISE DE SOUSA BORGES	16	8,0	CLASSIFICADO

6.	ELIANA PEREIRA DA FONSECA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ISABEL RAISA DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
8.	JHANNYKELLY APARECIDA DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA EDVANESIA SILVA ARARUNA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	MARIA GISLAYNE ARARUNA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
11.	ANA SARA CRISTINA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
12.	DAFNY FREITAS DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
13.	JOSÉ WENDELL DA SILVA NASCIMENTO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
14.	JOSEFA LETÍCIA DE NÉ MASSENA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
15.	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
16.	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17.	MARIA LETÍCIA FREITAS DA FONSECA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18.	NUBIA TAISLANDIA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
19.	ANA LAIZA DIAS DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
20.	EDNAIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
21.	MARIA AEVILLY DE SOUSA MARCULINO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
22.	MARIA APARECIDA FERREIRA SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
23.	MARIA DANIELE DE FREITAS ARAÚJO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24.	MARIA IASMIN FREITAS DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
25.	MARIA JEZIANE DE SOUSA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
26.	MARIA JULIANA ARARUNA DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
27.	MARIA NEUZANI DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
28.	MIRELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
29.	NIVIA PEREIRA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
30.	PATRICIA ROLIM DE FREITAS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
31.	ANA MARIA DA COSTA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
32.	MARIA EDIVÂNIA DA SILVA VITOR	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
33.	MARIA LENI DO NASCIMENTO COSTA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
34.	NILSETE MARTINS DE OLIVEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
35.	LUANA KAUANNE DE OLIVEIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
36.	ELIANE MARIA DE SOUSA BESERRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
37.	MARIA ALINE FURTADO DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
38.	MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR – SANTO ANTÔNIO DOS POSSEIROS – ANAUÁ

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	CICERA GISLAINE DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
2.	EDNA PEREIRA DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
3.	LUANA MARIA DE NÉ	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
4.	ANA MARIA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
5.	CICERA MIRIAN DO NASCIMENTO CRUZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
6.	DEVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ISABEL DE SOUZA PEREIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIANA ROSA ARARUNA DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA APARECIDA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
10.	MARIA BEATRIZ DA SILVA COSTA NASCIMENTO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
11.	MARIA MISSIFLAN DO NASCIMENTO SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
12.	MARIA VANDERLEA DA CONCEIÇÃO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
13.	JOSEFA GILDÂNIA SOUSA DO NASCIMENTO	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
14.	MARIA FRANCISCA MAGALHÃES	**09**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
15.	FRANCISCA MAILSA DA SILVA	**08**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SEDE DO DISTRITO DE BURITIZINHO

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	MARINNA ELAINY BARBOSA DA SILVA	**20**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
2.	CARLOS DANIEL BARBOSA ALENCAR	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
3.	CICERO EDISON BARBOSA PATRÍCIO	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
4.	JÉSSICA FELIPE DOS SANTOS	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
5.	ALINE XAVIER DE SÁ	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
6.	ANA CECILIA MARTINS SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
7.	CICERA ANAÉRCIA ALENCAR XAVIER	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
8.	CICERA SIMPLICIO DA SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
9.	ELLEN PEREIRA DANTAS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
10.	ÉRICA PEREIRA OLIVEIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
11.	FRANCISCA SABRINA INACIO DE ALENCAR	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
12.	JOANA D'ARC DE LIMA FERNANDES	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
13.	JOSÉ LEANDRO DE SÁ FELIPE	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
14.	JOSÉ ROMÁRIO DOS SANTOS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
15.	JOSEFA ESTELA FELIPE BARBOSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
16.	NATHYARA PEREIRA DE SOUSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
17.	ROSE FELIPE DOS SANTOS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
18.	AMANDA LEITE XAVIER	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
19.	ANA RÍVIA SIQUEIRA DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
20.	DAMARIS BARBOSA DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
21.	EDUARDA PEREIRA SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
22.	ELIANA FRANCISCA PIMENTA DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
23.	GEOVANNA FELIPE LEITE	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
24.	ITALA SILVA DE FIGUEIREDO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
25.	MARIA DAS GRAÇAS INÁCIO DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
26.	MARIA LUCIVANIA DE MORAIS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
27.	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
28.	MARIA PATRÍCIA DE SÁ	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
29.	SUZY SÁ VIEIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
30.	THAYNÁ ALENCAR ALVES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
31.	VINICIUS ALENCAR DO NASCIMENTO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**

32.	VITORIA EVILLYN LEITE INÁCIO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
33.	ALANA MARIA DE SOUZA BARROS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
34.	DAVID BERNARDINO PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
35.	FRANCISCA DOS SANTOS ALENCAR	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
36.	IVONEIDE BARBOSA DE SÁ	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
37.	KAUANY FIGUEIREDO PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
38.	MARIA DAS DORES DE ANDRADE RIBEIRO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
39.	MARIA RAIZA DO NASCIMENTO BARBOSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
40.	MARLEIDE DE SOUSA NASCIMENTO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
41.	PATRICIA JOSEFA MARCOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
42.	SABRINA JOSEGA MARCOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
43.	SEBASTIÃO FRANCISCO FAUSTINO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
44.	STEPHANY MARTINS DE LIMA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
45.	VIRLANIA DINIZ DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
46.	CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS ACIOLE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
47.	CLEIDIANA FRANCISCA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
48.	EDLENE DOS SANTOS SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
49.	FRANCISCA YASMIN DA LUZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
50.	GEOVANA DE SÁ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
51.	IRAILMA DE SÁ SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
52.	JULIA ESTEFANE SOARES PEREIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
53.	MARIA EDUARDA LUCAS AGOSTINHO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
54.	MARIA JAVANILDA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
55.	MARISA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
56.	NÚBIA STEFANY PITA RODRIGUES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
57.	OSÉIAS BARBOSA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
58.	AMANDA DE SOUSA BRITO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
59.	ATAIS VIEIRA DO NASCIMENTO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
60.	CÍCERA LÍVIA FILGUEIRA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
61.	CINARA ALVES PEREIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
62.	GERLANDIA MARIA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
63.	HORACIANA RODRIGUES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
64.	KARINA DO NASCIMENTO GOMES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
65.	LENILDA DA SILVA GOMES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
66.	LÍDIA LOANA FIDELES ALENCAR	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
67.	PAMELA DA SILVA SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
68.	ROSIANA DA SILVA SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
69.	ELIZABETE PIMENTA DOS SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
70.	JANISLANDIA ALENCAR NUNES	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
71.	JOSEFA ELIANE LIMA SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
72.	MARIA ALINE DO NASCIMENTO LEITE	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
73.	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PEREIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
74.	MARIA JAQUELINE MIGUEL	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
75.	NAIARA DO NASCIMENTO SOUSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
76.	VALERIA DA SILVA SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
77.	VIVIANE APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
78.	AMANDA RODRIGUES DAS NEVES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
79.	CAROLINE MARCELINO GOMES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
80.	KASSANDRA DO NASCIMENTO GOMES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
81.	MARIA APARECIDA SABINO OLIVEIRA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
82.	MARIA DANIELE DE JESUS TEOTONIO BEZERRA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
83.	CICERA LAUANA DE FREITAS	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
84.	JOSEFA FRANCIENI DAS NEVES	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
85.	FRANCISCA FRANCIDAUVA DO NASCIMENTO	**6**	**3,0**	**DESCLASSIFICADO**
86.	FLÁVIA OCIVÂNIA LEITE	**AUSENTE**	**-**	**DESCLASSIFICADO**
87.	MARIA GEANE MARIANO	**AUSENTE**	**-**	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR – SANTO ANTÔNIO DOS FELIPE – BURITIZINHO

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	FRANCILDA XAVIER DE SÁ	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIA TERESA CALDAS DE MORAIS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	LUANA DE SÁ BARBOSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	JOSÉ ISAÚ DOS SANTOS BRAGA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	ANDRESSA BARBOSA PIMENTA DA S	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO MACAMBIRA – BURITIZINHO

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO	**20**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
2.	CLEISLA BRAZ DA SILVA	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
3.	EZEQUIEL FILHO BRAZ DA SILVA	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
4.	ADELIANE MARIA DE SOUSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	CICERA JERLÂNIA DA SILVA SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
6.	FRANCIDALVA NUNES DA COSTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
7.	JHENNY KARINNY DE SOUSA NOGUEIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
8.	LARISSA DE SOUSA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA DA SILVA FURTADO RAMOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
10.	MARIA ELIANA BARBOSA RUFINO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
11.	MARIA LARISSA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
12.	VERÔNICA MARIA AGUIAR JUCA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: AGROVILA – COITÉ

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	GISELY ALVES DE OLIVEIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**

2.	JASSIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	JULIANA DAMAZIO DOS SANTOS SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
4.	JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	RAMONA DE ARAÚJO DINIZ	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
6.	RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ANA MÁRCIA BERNARDO DE ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
8.	CECILIA KAUANE DAMASIO DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
9.	ISABEL SIMIÃO DE OLIVEIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
10.	SANIELE SIMIÃO DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
11.	MARIA RITA ALMEIDA DE LUCENA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
12.	MARIA DO SOCORRO VICENTE SOARES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
13.	NAGILA MARIA DE SOUZA SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
14.	ANA DA COSTA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
15.	MARIA CLARA DOS SANTOS PEREIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
16.	MARIANA DE SOUZA FERREIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
17.	JOSEFA JOELMA ALVES CARTAXO DE OLIVEIRA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
18.	MARIA EDMARIA SOARES FERREIRA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
19.	MARIA MADALENA DA SILVA VICTOR	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
20.	FRANCEDITE MADEIRO DOS SANTOS	**6**	**3,0**	**DESCLASSIFICADO**
21.	JEFERSON SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
22.	JOCIANE BEZERRA ALVES	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
23.	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SEDE DO DISTRITO DO COITÉ

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1.	BRUNA MARIA SANTOS	**20**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
2.	ERICK RAVY HIGINO ALMEIDA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
3.	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
4.	ÉVORA MARIA SALÚ CARTAXO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	ANANDA CRISTINA HIGINO ROSENDO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	CICERA SANTANA FERREIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ÉRICA MARTA ALMEIDA DIONÍSIO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
8.	ESTELINA RITA SALÚ	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA DO SOCORRO DIONÍSIO MARANHÃO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	ANA ÂNGELA TELES DE OLIVEIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
11.	FRANCISCA NAÉRCIA DE LACERDA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
12.	FRANCISCO DE ASSIS ALVES MARANHÃO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
13.	LENY ALVES DE LUCENA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
14.	LIVIA MARIA MOURA DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
15.	MARIA GRACIANA DAMÁSIO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
16.	MARIA JULIANA HIGINO DE LIMA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17.	MARIA ROSA DIONÍSIO MARANHÃO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18.	MARIA SANDRA VIVIANE PEREIRA DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
19.	VITÓRIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
20.	CÍCERA ALVES DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
21.	CÍCERA MARIANA ALVES DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
22.	ELIVIANE FERREIRA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
23.	ELLEN CRISTINA FIRMINO DE ARAÚJO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24.	JOSIVÂNIA TELES DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
25.	MARIA DAMIANA DOS SANTOS DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
26.	MARIA EDLANIA GONÇALVES DIONÍSIO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
27.	ANGELINA SÉFORA ALMEIDA BARBOSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
28.	ARTEMISIA BARBOSA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
29.	DULCYLENY MARIA ALMEIDA SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
30.	EMILE TAVILA ALVES BARBOSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
31.	JOÃO BATISTA DA SILVA DIONÍSIO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
32.	MAIARA GONÇALO DE BRITO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
33.	MARIA ELISABETHE DIONISIO ALMEIDA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
34.	MARIA MÁRCIA HIGINO DE LIMA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
35.	RITA CÁSSIA DA SILVA LEITE	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
36.	CÍCERA ELIANE PEREIRA DIAS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
37.	CÍCERO EDUARDO PEREIRA HIGINO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
38.	FABIANA DA SILVA SOUSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
39.	MARIA LIGIANA ALIXANDRE DE ALMEIDA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
40.	MARIA MARLEIDE DOS SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
41.	GABRIELA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
42.	MARIA RAISSA DA SILVA CIPRIANO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
43.	ANDREA DA SILVA E SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
44.	FRANCISCA TAMIRES BARBOSA DA SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
45.	LEILA BARROS	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
46.	JULIA MARIA NASCIMENTO COELHO	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
47.	ROSA SANDRA DA SILVA JANOCA	**4**	**2,0**	**DESCLASSIFICADO**
48.	CICERA FERNANDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
49.	ITALO RAMON SANTANA DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
50.	MARIA RUAMA BASTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO MARCELA – COITÉ

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1.	MARIA JAINE DE SOUSA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	FRANCISCA ERISVANIA NUNES LEITE	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
3.	LAISSE FERREIRA DO NASCIMENTO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
4.	MARIA FLAENE BENTO BARROS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	RAQUEL LACERDA DE LUCENA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
6.	JOSIANA ALVES DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	MARIA FERNANDA PRAÇA DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**

8.	TEREZA DÁVILA ALVES DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
9.	ANA CLARA BENTO DE SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
10.	EVANIA CARTAXO LEITE	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
11.	FLAVIANA DA SILVA SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
12.	FRANCISCA NATALINE ALVES DANTAS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
13.	MARIA ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
14.	TALITA DA SILVA SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
15.	CICERA ARAUJO DE OLIVEIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
16.	MARIA EDUARDA BENTO DE SOUSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
17.	SARA MARIA COSTA DE LACERDA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
18.	JOSEFA ANDREZA JANOCA SIQUEIRA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
19.	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	TAYNAN SOARES DE SOUSA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIELLI PEREIRA DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
3.	TAMIRES SOARES DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
4.	MARIA FERNANDA DE SOUSA VIEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
5.	MANOEL RODRIGO DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
6.	WANESSA ALVES DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
7.	ANDRESSA HELOISA ALVES GUILHERME	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: DISTRITO DE OLHO DÁGUA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	APARECIDA VALDIRENE DA SILVA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	ISTEFÂNIA SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
3.	FAINY PEREIRA DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	FRANCIELLE MARQUES DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	WAND KELY SANTOS DO NASCIMENTO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	EVELYNE DE OLIVEIRA SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
7.	FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIA IVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA VANDERLEIA SILVA RAMOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
10.	FRANCISCA SAMARA MAGALHÃES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
11.	JOSEFA CARLA DE MORAIS GONÇALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
12.	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
13.	JOSEFA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOURA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
14.	MARIA WEDINADIA DA SILVA ASSIS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
15.	LARICIA MARIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
16.	MARIA ROMARA XAVIER	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
17.	JOSEFA KALLYNNE PEREIRA DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
18.	MARIA CARLISANA DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
19.	MARIA AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
20.	MARIA SUELANIA TAVARES DE SOUSA PEREIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SEDE DO DISTRITO DE PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	CÍCERO DIEGO PEREIRA DE LIMA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	HEBERT ALCANTARA DE MATOS	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
3.	LUIZA ANDRADE RODRIGUES	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
4.	ANA DANIELA BARBOSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	ANA VIVANNE ALVES DE LACERDA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
6.	DAYANE PEREIRA DE ARAUJO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
7.	EMILE MATHEUS FERNANDES JACO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
8.	HERIKA PEREIRA DE LIMA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
9.	HYANNE ISTEFANY RODRIGUES BEZERRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
10.	JANAINA JUSTINO LOPES	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
11.	JESSIMARA BARBOSA SOARES	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
12.	MARIA ALESSANDRA DA COSTA DOS SANTOS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
13.	MARIA ÀVILA DANTAS MACÊDO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
14.	MARINA NAFTHALI BEZERRA DE MORAIS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
15.	CICERA CARINE DO NASCIMENTO SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
16.	CÍCERA MAÍZA DOS SANTOS SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
17.	GEUSIMARY ALMEIDA SABINO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
18.	IARA BIANCA BARBOSA DE LIMA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
19.	JACINTA SEVERO DA CONCEIÇÃO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
20.	JESSICA CARI DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
21.	JOSEFA JANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
22.	LARA TAISSA LEITE DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
23.	MADALENA DOMINGOS DE SOUZA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
24.	MARIA CLEIDEOMAR DA SILVA SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
25.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ALEXANDRE	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
26.	MARIA FERNANDA DOS SANTOS GOMES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
27.	MARIA FLÁVIA SANTANA DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
28.	MARIA GISLANE DE AMORIM	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
29.	MARIA IZABELLY GOMES DE SOUSA LEMOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
30.	MARIA SOFIA LOPES ALMEIDA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
31.	MICHELE SANTANA RAMALHO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
32.	POLIEDNA GOMES SALES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
33.	ROSANA DO NASCIMENTO LIMA SOARES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
34.	TEREZINHA RAIANE MACEDO DE LEMOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
35.	YSLLA SARA SOARES ARAÚJO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**

36.	ANA ALICE FURTADO NUNES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
37.	ANA RUTE DE BRITO SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
38.	ANA VITÓRIA TAVARES NASCIMENTO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
39.	ANDRE SILVA PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
40.	GEANE DE SOUSA SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
41.	ISABEL CRISTINA CRUZ DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
42.	ISABEL CRISTINA GOMES RICARTE	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
43.	JERSICA PAULA DANTAS SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
44.	JOANA DARC DA CONCEIÇÃO SEVERO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
45.	JOELMA DANTAS DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
46.	MARIA DAS DORES SANTOS MOURA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
47.	MARIA EDUARDA SOUZA GOMES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
48.	MARIA ELOIZA PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
49.	MARIA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
50.	MARIA GISELE DOS SANTOS MOTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
51.	MARIA PALOMA JUSTINO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
52.	MARIA RITA GOMES DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
53.	MARIA VIRGINIA PEREIRA BARBOSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
54.	MARIANE DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
55.	MARIZA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
56.	MAYZA PATRÍCIO GONÇALVES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
57.	MICHELLY DE SANTANA SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
58.	NAGILA DINIZ GONÇALVES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
59.	NATANIELE DE ARAÚJO SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
60.	NOEDNA RIBEIRO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
61.	POLIANA GOMES SALES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
62.	RAIMUNDO EVERTON DOURADO LOPES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
63.	ROBERTA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
64.	AELHA TEIXEIRA DA SILVA LOPES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
65.	AISLANIA MARIA DE CARVALHO GOMES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
66.	ALANA RODRIGUES ROMÃO DE LÚ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
67.	ALICIA ARAÚJO DE LIMA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
68.	ALVARO FIGUEIREDO DE CALDAS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
69.	ANA BEATRIZ DE JESUS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
70.	ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
71.	ANA LUISA DE LIMA SEVIRINO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
72.	ANDRESSA BARBOSA DE SOUSA SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
73.	CICERA JOSIANA BEZERRA GOMES DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
74.	CICERA LISANDRA CAVALCANTE RODRIGUES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
75.	CINTIA GOMES LIMA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
76.	DANDARA ALVES DE ARAUJO LIMA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
77.	DÁVILA MAIANE DOS SANTOS SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
78.	ERICA FAUSTINO JERONIMO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
79.	JAILMA GONCALVES LANDIM	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
80.	JAQUELINE JUSTINO LOPES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
81.	JARLENE DA SILVA RAMOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
82.	JOSEFA RÉGIA NUNES DOS SANTOS FIGUEIREDO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
83.	JÚLIA VITÓRIA DE SOUSA BARBOSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
84.	JULIANA GONÇALVES DE MORAIS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
85.	LIDIANE SEVERO GONÇALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
86.	MARIA ALCELI RIBEIRO DE SOUSA GONÇALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
87.	MARIA DAFILI SOARES DE SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
88.	MARIA ELOISA NUNES DE BRITO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
89.	MARIA ÉRICA MARTINS DE MORAIS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
90.	MARIA GEOVANIA VALENTIM BARBOSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
91.	MARIA IASMIM DA SILVA SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
92.	MARIA JANIELE MOURA DE SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
93.	MARIA ROSANA MARIANO DOS SANTOS ARAÚJO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
94.	MARIA TAINARA MARIANO DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
95.	ROSÂNGELA ARAÚJO CRUZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
96.	VIRLENE RAMOS GOMES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
97.	VITORIA KELLY CAVALCANTE DE SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
98.	ANA CAROLAINE OLIVEIRA DE SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
99.	CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
100.	CICERA PALOMA DE SOUSA LIMA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
101.	CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS CRUZ	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
102.	EDUARDA HELLEN DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
103.	ELIANE SANTOS DE SOUSA TEIXEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
104.	GERLANIA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
105.	HISMENNYA MARIA SEVERO ANDRADE	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
106.	JÚLIO CÉSAR NUNES LOPES DE MORAIS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
107.	MARIA ALANE PEREIRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
108.	MARIA CARLA DA SILVA FRANCELINO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
109.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
110.	MARIA JACQUELINE DOS SANTOS NEVES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
111.	MARIA LIDERLANIA CLAUDINO DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
112.	MATILDE MARIA SANTANA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
113.	NATALIA DE ARAÚJO SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
114.	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
115.	ANA ALICE OLIVEIRA DA COSTA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
116.	CAMILA MOURA DE LIMA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
117.	CICERA PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA FURTADO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
118.	DALVANY DOS SANTOS MIGUEL	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
119.	ELLEN VITÓRIA RODRIGUES MARTINS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
120.	JANAÍNA BARBOSA LIMA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
121.	MARIA MARGARIDA ARAÚJO RIBEIRO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
122.	MARIA VALDICE CARNAÚBA DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
123.	RAIARA SILVA DO NASCIMENTO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
124.	RAMIRA DE SOUSA MUNIZ	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

125.	AILANDA COSTA DE SOUSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
126.	ANA BEATRIZ DA SILVA PIMENTA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
127.	ANA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
128.	FERNANDA D´AVILA OLIVEIRA DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
129.	IASMINE DE OLIVEIRA BASTOS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
130.	JULIANA DE SOUSA BARBOSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
131.	LEILIANE DA COSTA DOS SANTOS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
132.	MARIA JAMILY DE SOUZA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
133.	MARIA JANIS GONALVES LANDIM	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
134.	MARIA LEANDRA BERNARDO DIAS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
135.	MARÍLIA GABRIELA MARQUES DA SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
136.	SAMARA PEREIRA DE SOUSA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
137.	JÉSSICA CRISTINA ARAÚJO RIBEIRO	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
138.	FRANCIELLE SANTANA DOS SANTOS	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
139.	ZEFINHA SILVA BRITO DE JESUS	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
140.	CICERA DIANA PEREIRA LIMA	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
141.	DAMIANA DE LIMA SILVA	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
142.	ANANDA COSTA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
143.	ELIZIANA MOREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
144.	HIORIKA SEVERO ANDRADE	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
145.	LILIANE CLAUDINO SOARES	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
146.	LORENA GRAZIELY GOMES LIMA SALES	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
147.	MARIA ALINE PEREIRA LIMA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
148.	MARIA LUCIANA MARTINS DE SOUSA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
149.	MILENY DA SILVA BRITO OLIVEIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
150.	PALOMA BERTO DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO CIPÓ – PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	DANIELI ALBUQUERQUE DE SOUSA MARIANO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIA LEILEANE SOARES BARBOSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	ANA LARISSA SOARES MACEDO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	APARECIDA LIMA DE MORAIS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	CAROLINA CRUZ DE SOUZA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	COSMO SOARES SIQUEIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	FRANCISCA RAMOS DE MORAIS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MAISLANNE GONÇALVES OLIVEIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	MARIANA GONÇALVES OLIVEIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
11.	RITA TAMIRES ARAÚJO DE LIMA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
12.	ROSEANE JUSTINO DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
13.	AILA GONÇALVES PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
14.	AURELIANA TEIXEIRA DA SILVA LOPES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
15.	JENIVANILDO JOSÉ DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
16.	JOÃO JONATHA LANDIM LINHARES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17.	MAIZA LANDIM DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18.	MARIA RAIANA GOMES DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
19.	RAFAELA JUSTINO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
20.	VALERIA CLAUDINO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
21.	JUCIEDE SANTOS DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
22.	MARIA AMANDA MACEDO FREIRE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
23.	MARIA GENOARIA DA SILVA BRAZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24.	MARIA TAINÁ DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
25.	MARIA TAIS SAMPAIO ALMEIDA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
26.	MARTA SILVA SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
27.	ROSÂNGELA RICARTE BRAZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
28.	CICERA FIGUEIREDO DE MORAIS DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
29.	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
30.	JAILMA DANTAS PEREIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
31.	JOANA DARC DE SOUZA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
32.	MARIA CRISTINA JANOCA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
33.	MARIA FERNANDA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
34.	MARIA NATALIA VASCO DE LIMA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
35.	NATÁLIA LOPES NUNES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
36.	JOANA DA SILVA CORNEL	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
37.	ANA VIANA GONÇALVES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
38.	MARIA LAIANE GOMES DA SILVA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
39.	WILDIANE PEREIRA DE SOUSA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO NOVO – PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	GEILDA SANTANA DE SOUSA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIA CLARA DE SOUZA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	ANA RIÁSCARA SANTOS LEITE	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	CINDY LUIZI LIMA DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	MARIA JANAINA DE SOUSA MARTINS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	MARIA THALÍCIA ALCÂNTARA FURTADO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
7.	ALANE BEZERRA MAMEDE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIA LETÍCIA GOMES VARELO DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
9.	JESSICA SILVA DOS ANJOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
10.	MARIA LEANDRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
11.	MARILENE DE SOUSA NUNES	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
12.	REGINEIDE DE SOUSA NUNES MORAIS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
13.	MARIA SUZANA BARBOSA DOS SANTOS	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: DISTRITO DE SÃO FÉLIX

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	JOSÉ RAY DOS SANTOS BEZERRA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	CARMEM CLEIÇA FELIPE SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
3.	JANAINE DOS SANTOS SILVA	17	8,5	CLASSIFICADO
4.	JOSEFA SILVANA DOS SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
5.	RANIELY FELIPE DOS SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
6.	REGIVÂNIA FERNANDES ROSENDO	17	8,5	CLASSIFICADO
7.	CICERA MARIA DOS SANTOS BEZERRA	16	8,0	CLASSIFICADO
8.	FRANCISCA DANIELE DOS SANTOS	16	8,0	CLASSIFICADO
9.	SOFIA WANI PAULINO SEVERO	16	8,0	CLASSIFICADO
10.	CLARA LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	15	7,5	CLASSIFICADO
11.	DAIANA ALVES APRIGIO	15	7,5	CLASSIFICADO
12.	ERICA ALINE DANTAS SAMPAIO	15	7,5	CLASSIFICADO
13.	FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	15	7,5	CLASSIFICADO
14.	KAANDA MARIA DA SILVA PAULINO	15	7,5	CLASSIFICADO
15.	VANESSA DE LIMA ROCHA	15	7,5	CLASSIFICADO
16.	IGRITHY DE OLIVEIRA FELIPE	14	7,0	CLASSIFICADO
17.	MADALENA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO	14	7,0	CLASSIFICADO
18.	MARIA EDUARDA DE SOUZA FELIPE	14	7,0	CLASSIFICADO
19.	MARIA GILCLECIA DA SILVA	14	7,0	CLASSIFICADO
20.	MARIA LUIZA DOS SANTOS	14	7,0	CLASSIFICADO
21.	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA SANTOS	14	7,0	CLASSIFICADO
22.	DANIEL DE LIMA ROCHA	13	6,5	CLASSIFICADO
23.	RARIZIA DE SOUZA BORGES	12	6,0	CLASSIFICADO
24.	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS	11	5,5	CLASSIFICADO
	SANTOS PEDROSA			
25.	CAIQUE DA SILVA BEZERRA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
26.	RAISSA ALVES DE BARROS	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SEDE DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	JANIELE ALVES DE LUCENA	18	9,0	CLASSIFICADO
3.	MARIA VERIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
4.	RAISSA PEREIRA DE LACERDA	17	8,5	CLASSIFICADO
5.	AGUIDA MARIA BEZERRA DA SILVA	16	8,0	CLASSIFICADO
6.	DAIANE PEREIRA EVANGELISTA	16	8,0	CLASSIFICADO
7.	DANYELA MELO DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
8.	FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	16	8,0	CLASSIFICADO
9.	FRANCISCO MIGUEL ALVES DA CRUZ	16	8,0	CLASSIFICADO
10.	GISLAINE CLAUDINO RICARTE	16	8,0	CLASSIFICADO
11.	MARIA APARECIDA LOPES DE SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
12.	MARIA CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
13.	MARIA EDINA SIMPLICIO DE SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
14.	MARIA HELENICE DE OLIVEIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
15.	CICERA CIDÁLIA ANDRELINO FURTADO	15	7,5	CLASSIFICADO
16.	LETÍCIA GRAZIELE FIGUEIREDO DOS SANTOS	15	7,5	CLASSIFICADO
17.	MARIA CLARA NASCIMENTO DOS SANTOS	15	7,5	CLASSIFICADO
18.	MARIA CLARA PEREIRA DE ALMEIDA	15	7,5	CLASSIFICADO
19.	OCACIA TELES DE ALMEIDA	15	7,5	CLASSIFICADO
20.	RAILA PEQUENO DOS SANTOS	15	7,5	CLASSIFICADO
21.	WESLA DA SILVA CLAUDINO	15	7,5	CLASSIFICADO
22.	ACACIA TELES DE ALMEIDA	14	7,0	CLASSIFICADO
23.	DANGELA TAVARES LEITE	14	7,0	CLASSIFICADO
24.	JANICY FERNANDES PEREIRA	14	7,0	CLASSIFICADO
25.	JOSEFA PEREIRA DE LUCENA	14	7,0	CLASSIFICADO
26.	LAIANE PEREIRA EVANGELISTAA	14	7,0	CLASSIFICADO
27.	LETÍCIA MARIELE CALIXTA DE JESUS	14	7,0	CLASSIFICADO
28.	REGINA PEQUENO DOS SANTOS	14	7,0	CLASSIFICADO
29.	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	14	7,0	CLASSIFICADO
30.	VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	14	7,0	CLASSIFICADO
31.	GEANE DA SILVA LACERDA	13	6,5	CLASSIFICADO
32.	LIVIA MARIA TELES DE ALMEIDA	13	6,5	CLASSIFICADO
33.	MARIA ERISLANE DAMASIO DA SILVA	13	6,5	CLASSIFICADO
34.	MARIA NAJARA SOARES DE LACERDA	13	6,5	CLASSIFICADO
35.	MARIA SIDALIA PEREIRA DA SILVA	13	6,5	CLASSIFICADO
36.	NAYANA JUCA DA SILVA	13	6,5	CLASSIFICADO
37.	RUAN PEREIRA DOS SANTOS	13	6,5	CLASSIFICADO
38.	AILANE CLESSIA DE FIGUEIREDO SAMPAIO	12	6,0	CLASSIFICADO
39.	DAMIANA SANTANA DE LACERDA	12	6,0	CLASSIFICADO
40.	JESSICA THAISA FERREIRA ALVES	12	6,0	CLASSIFICADO
41.	MARIA TAINÁ ALVES DE SOUSA	12	6,0	CLASSIFICADO
42.	VERIANE BRITO SOUSA	12	6,0	CLASSIFICADO
43.	LEIDIANE DE SOUSA SOARES	11	5,5	CLASSIFICADO
44.	ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	9	4,5	DESCLASSIFICADO
45.	EXPEDITA DAMASIO DA SILVA	9	4,5	DESCLASSIFICADO
46.	MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	8	4,0	DESCLASSIFICADO
47.	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS DE MENESES	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
48.	MARIA ALVES CALISTO	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO CURTUME - SÃO MIGUEL

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	ANA CLEIDE QUIRINO DE SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO

2.	ELIANA BATISTA ALVES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
3.	JOZECLEIA ARARUNA DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	LARIANY ALVES CRISTÓVÃO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	MARIA LAISA DA SILVA SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARARUNA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIA RAELE DA SILVA CANDIDO FERREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
9.	RAIRES CANDIDO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
10.	RITA MANGUEIRA DE MELO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
11.	FRANCISCA PAULA DIAS MOURA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
12.	JOSEFA PEREIRA DA SILVA SOUZA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
13.	FRANSIMONE BENTO DA SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SEDE DO DISTRITO DE UMBURANAS

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	ANA NIKOLY SOUSA RIBEIRO	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	ANA DOS SANTOS SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE SANTANA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
4.	IANI TAMILI GONÇALVES DOS SANTOS	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	LARA GABRIELE LUCENA MACEDO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
6.	LENUZA TELES DE OLIVEIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
7.	MARIA DAIANA SANTOS SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIA ISIS GABRIELLY MOURA ALVARENGA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
9.	ANA RAQUEL FURTADO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	BRENA KELLY CARDOSO SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
11.	ELIZÂNGELA LOPES PEREIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
12.	JOSIMARA RIBEIRO DA COSTA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
13.	APARECIDA EDVANIA PEREIRA ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
14.	CICERA BRUNA DE SOUSA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
15.	EDINALDA LUIZ DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
16.	FABRINA HIPÓLITO DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17.	FRANCISCA JAMILLE MOREIRA ASSUNÇÃO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18.	FRANCISCA ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
19.	JUCICLEIDE ALVES DE LIMA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
20.	MARIA EDUARDA DIAS PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
21.	MARIA MAIARA GOMES PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
22.	MARIA RAFAELA RODRIGUES DA COSTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
23.	MARIA RENATA DOS SANTOS SILVA LINHARES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
24.	PRICILIA SILVA SOARES DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
25.	REBECA CAVALCANTE GOMES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
26.	VALESCA FERREIRA MARANHÃO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
27.	VICTORIA LACERDA LINHARES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
28.	ANA REGIVANIA SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
29.	CICERA JARLENE DE SOUSA VICENTE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
30.	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
31.	IARA FURTADO CORREIA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
32.	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
33.	MARIA DA CONCEIÇAO DE MORAES FURTADO NOGUEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
34.	MARIA DE LOURDES DINIZ BARBOSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
35.	MARIA SOLANGE DE SOUZA FURTADO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
36.	MARIA VALÉRIA DE ALMEIDA COSTA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
37.	MIRELI JENIFER LOPES DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
38.	RHAISSA SANTANA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
39.	ROSILANIA CLAUDIANO FIDELES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
40.	VIVIANE GALDINO SANTANA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
41.	MARIA MONALIZA SANTANA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
42.	ROBERTA MICHELY SOUSA LIMA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
43.	CAMILA SOUSA DE SANTANA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
44.	EMANUELLI PEREIRA DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
45.	JERSICA DA SILVA MIRANDA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
46.	MARIA BRIANY CARDOSO SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
47.	MARIA JOELIA SOUZA DE ALMEIDA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
48.	MARIA JUCIMAR SEVIRINO LEITE	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
49.	WELVIS ALMEIDA DE SOUSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
50.	ADVÂNIA BELARMINO DE SANTANA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
51.	ANA CLARA DA CONCEIÇÃO	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
52.	JOSEFA EMANUELE RIBEIRO DOS SANTOS	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
53.	JEFERSON PEREIRA DA COSTA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
54.	MARIA ESTEFANNY SANTANA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO CARNAUBINHA – UMBURANAS

Nº	**NOME**	**Nº**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	NAYRA CLARA MUNIZ TAVARES	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	IZABELLY KELLY MUNIZ FERNANDES	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	JACINTA DIAS CARDOSO MONTEIRO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
4.	JANIETE GOMES DA SILVA SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	KEMILLY WINER TAVARES MUNIZ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
6.	LAYSA MARIA MUNIZ LEITE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	MARIA ELAINE PEREIRA DA COSTA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MARIA TAMIRES GOMES PEREIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARÍA MAIARA SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
10.	FRANCISCA NATÁLIA DA SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
11.	LEONIDE FERNANDES DE SOUSA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: REGIÃO SEDE URBANA DE MAURITI

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃ O	RESULTADO
1.	EDILENE GOMES DA SILVA	19	9,5	CLASSIFICADO
2.	FABLINE TAVARES DE SOUSA	19	9,5	CLASSIFICADO
3.	CARLOS MANOEL ARAÚJO DA SILVA	18	9,0	CLASSIFICADO
4.	CICERA JAILCE ALVES DE LACERDA	18	9,0	CLASSIFICADO
5.	MARIA ALZINETE DA SILVA SANTOS	18	9,0	CLASSIFICADO
6.	MARIA CLARA DE LIMA SILVA	18	9,0	CLASSIFICADO
7.	ANA LAVINIA DE SOUSA FREITAS	17	8,5	CLASSIFICADO
8.	ANA PAULINA DE SOUZA ANDRIOLA	17	8,5	CLASSIFICADO
9.	CÍCERA ELIENE LUIZ FURTADO	17	8,5	CLASSIFICADO
10.	CICERA GEISIANE DO NASCIMENTO ARISTIDES CRUZ	17	8,5	CLASSIFICADO
11.	COSMA DE MORAIS LACERDA	17	8,5	CLASSIFICADO
12.	DEYVID ALAN DO NASCIMENTO COSTA	17	8,5	CLASSIFICADO
13.	EMILLY MARIA DANTAS MARTINS DOS SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
14.	ÈRICA PALOMA RODRIGUES PEREIRA	17	8,5	CLASSIFICADO
15.	ISABELLY SAIURY DOS SANTOS	17	8,5	CLASSIFICADO
16.	JOCELIA BERNARDINO DA FRANCA OLIVEIRA	17	8,5	CLASSIFICADO
17.	MARIA AMANDA LOPES PEREIRA	17	8,5	CLASSIFICADO
18.	MARIA CLARA FURTADO DA CUNHA SILVA	17	8,5	CLASSIFICADO
19.	MARIA EDUARDA ALVES PALMEIRA	17	8,5	CLASSIFICADO
20.	MARIA JOSIVANIA DE LACERDA,	17	8,5	CLASSIFICADO
21.	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	17	8,5	CLASSIFICADO
22.	VITÓRIA DA SILVA E SILVA	17	8,5	CLASSIFICADO
23.	WESLLEY MUNIZ FURTADO	17	8,5	CLASSIFICADO
24.	AMANDA LEANDRO FÉLIX	16	8,0	CLASSIFICADO
25.	ANA BEATRIZ ROLIM	16	8,0	CLASSIFICADO
26.	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	16	8,0	CLASSIFICADO
27.	ATAINARA VIEIRA DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
28.	ATALITA DE MENEZES PEREIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
29.	BIANCA PEREIRA FAUSTINO	16	8,0	CLASSIFICADO
30.	BRENA HIPOLITO DE OLIVEIRA MOURA	16	8,0	CLASSIFICADO
31.	CÁTIA NICÁCIA TAVARES DE LIMA	16	8,0	CLASSIFICADO
32.	CLARA NICOLY ALVES DOS SANTOS	16	8,0	CLASSIFICADO
33.	ELCIANA SOARES CAVALCANTE	16	8,0	CLASSIFICADO
34.	ÉRICA EVANGELISTA DE SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
35.	ERNANDA DA SILVA SOUSA AMÉRICO	16	8,0	CLASSIFICADO
36.	FÁBIO VASQUES DE SOUZA RODRGUES	16	8,0	CLASSIFICADO
37.	FRANCINEIDE VICENTE NE	16	8,0	CLASSIFICADO
38.	FRANCISCA JACQUELINE LUCENA SARAIVA	16	8,0	CLASSIFICADO
39.	FRANCISCA LUCENIR CABOCLO OLIVEIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
40.	FRANCISCO ROMÉRIO DE OLIVEIRA FURTADO	16	8,0	CLASSIFICADO
41.	JOSÉ ALAN NASCIMENTO BENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
42.	JOSE MILTON CARTAXO BELEM	16	8,0	CLASSIFICADO
43.	JOSE VINICIUS DE SOUZA CANUTO	16	8,0	CLASSIFICADO
44.	KAMILLA BELÉM RODRIGUES	16	8,0	CLASSIFICADO
45.	LUANARA DE ASSUNÇAO GOMES	16	8,0	CLASSIFICADO
46.	MAIARA MENDES OLIVEIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
47.	MARIA ALICE EVANGELISTA DE SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
48.	MARIA ALICE LUCENA HIGINO	16	8,0	CLASSIFICADO
49.	MARIA CONCEBIDA DE LUCENA MARANHÃO	16	8,0	CLASSIFICADO
50.	MARIA DAS GRAÇAS NARCISIO GONÇALVES	16	8,0	CLASSIFICADO
51.	MARIA DE FÁTIMA ARARUNA DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
52.	MARIA EVILA LEITE FURTADO	16	8,0	CLASSIFICADO
53.	MARIA EVILANIA DE OLIVEIRA CARTAXO	16	8,0	CLASSIFICADO
54.	MARIA LARISSA ARARUNA	16	8,0	CLASSIFICADO
55.	MARIA MICHELE DA SILVA SANTANA	16	8,0	CLASSIFICADO
56.	MARIA PALOMA DE SOUZA ANDRIOLA	16	8,0	CLASSIFICADO
57.	PALOMA MONTEIRO DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
58.	PAULA GRAZIELLY NARCISIO GONÇALVES	16	8,0	CLASSIFICADO
59.	PAULA NATANAELY SOARES GONÇALVES	16	8,0	CLASSIFICADO
60.	RAFAELA PEREIRA ALVES	16	8,0	CLASSIFICADO
61.	RAIANARA OLIVEIRA SOARES	16	8,0	CLASSIFICADO
62.	RAIANE SOARES DA COSTA	16	8,0	CLASSIFICADO
63.	RANDARA DE OLIVEIRA SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
64.	WANY FURTADO DE OLIVEIRA	16	8,0	CLASSIFICADO
65.	ÁDINA ALEXANDRE ALVES	15	7,5	CLASSIFICADO
66.	ALIÉTE JANOCA DE SOUZA	15	7,5	CLASSIFICADO
67.	ANDREI DE OLIVEIRA FURTADO	15	7,5	CLASSIFICADO
68.	ARTHUR GONÇALVES DE LIMA SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
69.	BRENDA BIANCA DO NASCIMENTO	15	7,5	CLASSIFICADO
70.	CICERA ELIZANGELA DE OLIVEIRA CARTAXO DIAS	15	7,5	CLASSIFICADO
71.	CONCEIÇÃO VITÓRIA SARAIVA DIAS	15	7,5	CLASSIFICADO
72.	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
73.	DANIELE DE SOUSA RAMALHO	15	7,5	CLASSIFICADO
74.	ELLEN VICTORIA BELEM RODRIGUES	15	7,5	CLASSIFICADO
75.	EVILAYANA COELHO DOS SANTOS NARCISIO	15	7,5	CLASSIFICADO
76.	FABRICIA SAMPAIO DE SOUSA SANTANA	15	7,5	CLASSIFICADO
77.	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS LACERDA	15	7,5	CLASSIFICADO
78.	FRANCISCA CRISTIELLY SOUSA PEREIRA	15	7,5	CLASSIFICADO
79.	JACQUELINE DE SOUSA VARELA	15	7,5	CLASSIFICADO
80.	JANILLY FURTADO BRITO	15	7,5	CLASSIFICADO
81.	JOANA KLECIA SEVERO DA CONCEIÇAO	15	7,5	CLASSIFICADO
82.	JOÃO LUCAS PEREIRA SÁ	15	7,5	CLASSIFICADO
83.	JOSÉ DANILO PEREIRA DE LIMA	15	7,5	CLASSIFICADO
84.	JOSÉ ISAAC DA SILVA RODRIGUES	15	7,5	CLASSIFICADO
85.	JOSEFA CLAUDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	15	7,5	CLASSIFICADO
86.	JOSEFA LUSSÂMIA DO NASCIMENTO SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
87.	JOSEFA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
88.	JOSIANA FURTADO DE OLIVEIRA	15	7,5	CLASSIFICADO

89.	JULIANA MARIA DOS SANTOS HIPÓLITO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
90.	JUSSANY PEREIRA DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
91.	KAMILA JUCA TEIXEIRA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
92.	LARISSA MORENO RODRIGUES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
93.	LARISSA RODRIGUES MORAIS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
94.	LEVI OLIVEIRA MASSARANDUBA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
95.	LÍVIA SARAIVA COSTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
96.	LOIZIANE DO NASCIMENTO BENTO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
97.	MARIA AKAYSE DE SOUSA ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
98.	MARIA CARMELITA NEPONUCENA COSTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
99.	MARIA GIRLÂNIA SANTOS SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
100.	MARIA JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
101.	MARIA RICLENE ALVES CARTAXO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
102.	MARIA SARA DE SOUZA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
103.	NAGELA PEREIRA DE ARAUJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
104.	NALONE SILCON DE SANTANA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
105.	NATHALY BEZERRA DE LACERDA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
106.	RANILDA DA SILVA MATEUS ALVES	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
107.	RAYCA MARIA TAVARES DE SOUSA BRAGA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
108.	ROSELENE JUCA BARBOSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
109.	SARA SILVA DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
110.	SHAYANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
111.	AMANDA AMÉRICO DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
112.	AMANDA SILVA ALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
113.	ANA KELLY DE SOUZA LÚCIO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
114.	ANA LETÍCIA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
115.	ANA RAQUEL OLIVEIRA SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
116.	ANA RAYANA GREGÓRIO SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
117.	ANAIZA JUCA DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
118.	ANTONIA GABRIELY PEREIRA FURTADO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
119.	BIANCA PEREIRA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
120.	BRUNA DE LIMA SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
121.	BRUNA EVANGELISTA DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
122.	CAMYLLA GUIMARAES SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
123.	CÍCERO KAUÃ DA SILVA PLÁCIDO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
124.	CLAUDIVANIA INÁCIO SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
125.	DANIELA BARROS PALMEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
126.	EDNEUMA FURTADO DE OLIVEIRA BARBOSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
127.	ELISA CRISTINA LUCIANO VASQUES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
128.	EVERLANIA DA SILVA SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
129.	FRANCISCA DÁVILA DE SOUSA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
130.	FRANCISCA IAVANA LUIZ DE SANTANA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
131.	FRANCISCA MAIZA RIBEIRO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
132.	FRANCISCO MAIONES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
133.	GIRLENE PEREIRA SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
134.	JÂMILLY ROBERTA SAMPAIO DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
135.	JAMIRES SIQUEIRA PALMEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
136.	JANAILDA SOARES DA CUNHA LUCENA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
137.	JAQUELINE ALVES DE LACERDA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
138.	JAYSCA KAROLINE PEREIRA CAMPOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
139.	JOSEFA ALVES BASTOS DE SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
140.	JOSEFA ALVES DE MELO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
141.	LAILA MARIA SANTANA ALEXANDRE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
142.	LARA SOFIA SAMPAIO COELHO ARARUNA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
143.	LISSANDRA DE ARAGÃO BEZERRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
144.	MARA RAYANE DE ASSUNÇÃO GOMES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
145.	MARIA ALEFYA DA SILVA CUNHA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
146.	MARIA DE LOURDES DE SOUSA CABRAL	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
147.	MARIA EVILÂNIA FREITAS DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
148.	MARIA FERNANDA DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
149.	MARIA IOLANDA CABOCLO DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
150.	MARIA PEREIRA ALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
151.	MARIA TATIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
152.	MARIANE CARTAXO GONÇALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
153.	MARYANA DE OLIVEIRA LEITE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
154.	MARYANE SOARES LIMA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
155.	MICHEL ALEXANDRE FERREIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
156.	MICHELE PEREIRA GONSALVES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
157.	MILENA ALVES DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
158.	MISLANY SANTANA DE OLIVEIRA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
159.	NILDETE RAISSA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
160.	PAULA DAIANA DOS SANTOS SOARES	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
161.	RÓBSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
162.	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
163.	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
164.	TICIANA SILVA DE MORAIS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
165.	ANA CAROLINA DANTAS DE SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
166.	ANA GRAZIELLA SIQUEIRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
167.	CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
168.	EDILENE ALVES DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
169.	EVA MARIA FERNANDES LIMA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
170.	FELIPE MATHEUS SOARES DIAS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
171.	FRANCISCA FURTADO DE SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
172.	FRANCISMILDA DE SOUZA FURTADO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
173.	GRASIELLA SANTOS FURTADO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
174.	IONARA DANTAS FURTADO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
175.	IVANARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
176.	KAYLANE SIQUEIRA MONTEIRO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
177.	LUCIQUELI SOARES MARTINS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

178.	LUSIVANIA SOARES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
179.	MAILY ALVES DA CRUZ DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
180.	MARCELINA PEREIRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
181.	MARIA AUDECI PEREIRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
182.	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
183.	MARIA EDUARDA JUCA DE ANDRADE	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
184.	MARIA ELOÍZA BRAZ DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
185.	MARIA EVÂNIA DO NASCIMENTO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
186.	MARIA FLAVIA MOURA FURTADO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
187.	MARIA GABRIELLY NARCÍSIO GONÇALVES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
188.	MARIA GRACIANA BARBOSA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
189.	MARIA JANILMA DANTAS PEREIRA DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
190.	MARIA LUIZA DIAS DA COSTA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
191.	MARIA SUELI EVANGELISTA DE ARAÚJO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
192.	MICAELY VERÔNICA DOS SANTOS FELIX	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
193.	MICHELY DE SOUZA TEIXEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
194.	RAYNARA BARBOSA DE FIGUEIREDO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
195.	SAMIA GONZAGA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
196.	TAIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
197.	TAILE FURTADO BRITO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
198.	TAINARA MORAES DE SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
199.	TEREZINHA DE JESUS AMORIM CARTAXO SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
200.	VALDITI SIQUEIRA BORGES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
201.	VITÓRIA DÁVILLA RODRIGUES DA SILVA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
202.	ADELITA FELIX CUNHA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
203.	ANITA DE ARAÚJO FURTADO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
204.	BRUNA SELLY DE OLIVEIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
205.	CICERA JUCA RIBEIRO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
206.	CICERA NAYANA LEITE DE OLIVEIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
207.	EDNAELY ALVES BARBOSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
208.	EMANUELY SILVA DE MELO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
209.	EMILLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
210.	EMILLY ROBERTA CÂNDIDO DE MORAIS LEITE	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
211.	FABRICIA ALVES DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
212.	HAÍVINA BARBOSA DE BRITO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
213.	ISABEL DE OLIVEIRA FURTADO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
214.	JAMIRES DA SILVA SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
215.	JOSEFA MINÉA ARARUNA CABRAL	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
216.	KAMILLY PEREIRA MARTINS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
217.	KELLY GONÇALVES DE LIMA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
218.	LARA ROGERIA OLIVEIRA LEITE	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
219.	LÔRRAN GONÇALVES DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
220.	MARGARIDA VITORIA NASCIMENTO DE LACERDA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
221.	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA RODRIGUES	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
222.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
223.	MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
224.	MARIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
225.	MARIA JUSSAMIA PEREIRA MASSARANDUBA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
226.	MARIA LARISSA JUCA BARBOSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
227.	MARIA LAYHANA DE SOUSA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
228.	MARIA LUANA SOARES DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
229.	MARIA SUZANA OLIVEIRA FERNANDES	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
230.	MARIA UANA PEREIRA DOS SANTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
231.	MATICIA FURTADO DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
232.	MICKAELY PEREIRA DE SANTANA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
233.	MIRELLY DA SILVA LUIS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
234.	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
235.	THAINAN OLIVEIRA DA SILVA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
236.	VIVIAN MARIA LIMA DOS SANTOS MOURA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
237.	YARA PÂMALA LACERDA BRAGA	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
238.	ZENALDA DIAS BASTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
239.	ALINE DE MENESES SANTOS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
240.	ANA CAROLINA FURTADO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
241.	ANA PRICILA BERNARDO MARTINS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
242.	CARLOS VINÍCIUS JUCA FURTADO MULATO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
243.	EDNALVA DIAS BASTOS	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
244.	EVYLA KEVYLA BARBOSA DE SOUSA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
245.	MARIA ANDRESSA MOTA CANUTO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
246.	MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA RODRIGUES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
247.	MARIA ELZENIR IZIDRO FELIX	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
248.	MARIA JOYCE DA SILVA ALVES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
249.	MIRELA VICENTE PEREIRA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
250.	POLIANA CRISTINA SANTANA LAURIANO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
251.	RAQUEL PEREIRA ALVES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
252.	TAIS DOS SANTOS FERNANDES	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
253.	ANIELE FELIX DA SILVA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
254.	CICERA MARIA DE SOUSA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
255.	CRISTIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
256.	LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
257.	FRANCISCA IASMINE LUIZ DE SANTANA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
258.	HELLEN FLAVIA RODRIGUES CARTAXO	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
259.	JAILMA FERNANDES DE SOUZA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
260.	MARIA DE FATIMA BRITO TEIXEIRA DA SILVA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
261.	MARIA ELISANGELA PEREIRA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
262.	MARIA THALIA PEREIRA DA SILVA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**
263.	LENY SOARES DE SOUSA	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
264.	MARIA VALDENIRE FURTADO DE OLIVEIRA	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
265.	SÔNIA JUCA DA SILVA	**8**	**4,0**	**DESCLASSIFICADO**
266.	ANA BEATRIZ FURTADO LEITE	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**

267.	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
268.	EVELYN MARIA BARBOSA OLIVEIRA	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
269.	INÊS HELENA DE SOUSA	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
270.	SOCORRO LUCIANA OLIVEIRA BASTOS	**7**	**3,5**	**DESCLASSIFICADO**
271.	SAMUEL DOS SANTOS FARIAS	**5**	**2,5**	**DESCLASSIFICADO**
272.	LUZIMAR SOARES DA SILVA	**4**	**2,0**	**DESCLASSIFICADO**
273.	ANDREZA FURTADO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
274.	APARECIDA ÉRICA BARBOSA DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
275.	CELMA JOANA DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
276.	CICERA REGILÂNIA FERREIRA DE SOUSA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
277.	CILMARA ALENCAR FIGUEIREDO DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
278.	EVANDERSON ALENCAR DE SÁ	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
279.	FRANCIEUDA PEREIRA DE SOUSA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
280.	FRANCISCO HENRIQUE ALVES MORENO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
281.	GABRIELLY BEZERRA DA CRUZ	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
282.	GERALDA LAURISMAR PEREIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
283.	GERALDA SOARES DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
284.	HENRIQUE FURTADO ALEXANDRE	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
285.	JAMILLIANY ALVES PEREIRA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
286.	JANIELE GONÇALVES FERREIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
287.	JOSÉ IGOR DE SOUSA MATEUS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
288.	LAIANE BELÉM DO NASCIMENTO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
289.	LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA FILHO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
290.	MARCIA PEREIRA MARTINS	**ELIMINADA**	-	**DESCLASSIFICADO**
291.	MARIA CLARA DE SOUSA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
292.	MARIA MANOELLY SANTANA DA CONCEIÇÃO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
293.	MARIA RAMONI SOUSA FURTADO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
294.	MARIA TATIANE PEREIRA DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
295.	MARIA VALDELICE DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
296.	MARIA VITÓRIA GONÇAVEWS DA SILVA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO APANHA PEIXE – SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	JOSÉ AILTON DA SILVA	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
2.	ANA MARCIA ROQUE DE SOUZA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	ANA CLARA FURTADO DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	FELIPE SOARES PEREIRA DA COSTA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	WESLEY RAVEL FURTADO MASSARANDUBA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
6.	JOCIELY LOPES MENDES	**13**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
7. 886854	DÁVILLA VITÓRIA BASTOS FURTADO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
8.	WERGILA FERREIRA FAUSTINO	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
9.	ANDERSON LACERDA DE OLIVEIRA	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
10.	FRANCIVANIA DE SOUSA FURTADO	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
11.	CICERA ZILNEIDE PEREIRA DA SILVA	**9**	**4,5**	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO EXTREMA - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	FRANCISCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIA ELIENE ARARUNA DE SOUSA SAMPAIO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
3.	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA DANTAS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
4.	ROSANA DA SILVA HIGINO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	SAVANA FERREIRA AGEU	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
6.	GERLÂNIA DA SILVA JACÓ	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	MARIA DE FÁTIMA ALVINO DE SANTANA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MILIANE ALVINO PAIXÃO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
9.	RITA DE CÁSSIA DE SANTANA DIAS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
10.	ADAILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
11.	FRANCIENE PAIXAO ALVINO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
12.	MARIANA BERNARDO DE OLIVEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
13.	YORRANA MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
14.	CRISTINA JANOCA PEREIRA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
15.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JACÓ	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
16.	SINARA DIAS ALEXANDRE	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
17.	ALINE HIGINO PAIXAO	**10**	**5,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO FURTUNA - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	EVILÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS FURTADO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
2.	JOYCE AMANDA PEREIRA DA SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3.	MARIA LUCIENE VITALINO DOS SANTOS OLIVEIRA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
4.	MABEL BASTOS DE SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	HELÔRRANY PEREIRA SAMPAIO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
6.	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ANA CARLA JUCA FURTADO MULATO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
8.	APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
9.	LUCIANA SARAIVA SAMPAIO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
10.	AFRANIO FURTADO BASTOS	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
11.	ANEANE GOMES DE MENESES	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
12.	CAYKER RODRIGUES FURTADO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
13.	MARIA TALITA ALVES DE MELO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
14.	MARIA JUSSANY BERNARDO OLIVEIRA	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**

15.	ALAENE MARIA DE SOUSA	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL DE APOIO - CUIDADOR: SITIO PITOMBEIRA - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	MARIA JANAINA FREIRES DA SILVA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	16	8,0	CLASSIFICADO
3.	ANA AILA ACELINO DOS SANTOS SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
4.	JOSEFA GABRIELA DOS SANTOS DIAS	14	7,0	CLASSIFICADO
5.	CICERA MARIA RODRIGUES ROMAO	13	6,5	CLASSIFICADO
6.	JOSEFA DIAS DA SILVA	13	6,5	CLASSIFICADO
7.	MARIA VITÓRIA DIAS DA SILVA SANTOS	13	6,5	CLASSIFICADO
8.	ZENEIDE FREITAS BASTOS	13	6,5	CLASSIFICADO
9.	MARIA ISABEL DE SOUSA	12	6,0	CLASSIFICADO
10.	DANILA RODRIGUES PEREIRA	11	5,5	CLASSIFICADO
11.	FRANCISCA EDLÂNIA SANÇÃO PEREIRA	10	5,0	CLASSIFICADO

2. RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) - PROFISSIONAL: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	CICERA TAIS DO NASCIMENTO	14	7,0	CLASSIFICADO
2.	DAYANA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	14	7,0	CLASSIFICADO
3.	VITÓRIA ALICE FREITAS	14	7,0	CLASSIFICADO
4.	MARIA REJANE DE SOUSA	13	6,5	CLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE ANAUÁ

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SANTO ANTÔNIO DOS POSSEIROS - ANAUÁ

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	BRUNA MARIA MARTINS BEZERRA	17	8,5	CLASSIFICADO
2.	EDLAIDE MARIA DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
3.	MARCIA TAIZA PEREIRA DA CRUZ	15	7,5	CLASSIFICADO
4.	JOSEFA EDLANIA DE JESUS	14	7,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE BURITIZINHO

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	MARIA JOSEFA APARECIDA PIMENTA DE LACERDA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	ANE GABRIELLE PEREIRA FEITOSA	17	8,5	CLASSIFICADO
3.	LÚCIA PIMENTA PEREIRA	17	8,5	CLASSIFICADO
4.	RAQUEL ALENCAR PEREIRA SOARES	17	8,5	CLASSIFICADO
5.	APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	16	8,0	CLASSIFICADO
6.	JANIELLY DA SILVA SOUSA	16	8,0	CLASSIFICADO
7.	LANEILDE SARAIVA ALCANTARA	16	8,0	CLASSIFICADO
8.	CAROLINI NASCIMENTO BRAZ	15	7,5	CLASSIFICADO
9.	ELIANE BELÉM DO NASCIMENTO	15	7,5	CLASSIFICADO
10.	FRANCISCA JUCIENE SOARES SILQUEIRA	15	7,5	CLASSIFICADO
11.	JOSÉ JUCIVAN DE SOUZA BARROS	15	7,5	CLASSIFICADO
12.	LUIZA ALVES AGUIAR	15	7,5	CLASSIFICADO
13.	DAYANY ALENCAR SILVA	14	7,0	CLASSIFICADO
14.	FÁTIMA LARISSA ALENCAR SOUSA	14	7,0	CLASSIFICADO
15.	JOSEFA ELINETE PEREIRA FELIPE	14	7,0	CLASSIFICADO
16.	LETÍCIA CALDAS MORGAN DA SILVA	14	7,0	CLASSIFICADO
17.	RAIMUNDA ROCHA DE LIMA	12	6,0	CLASSIFICADO
18.	MARIA EDUARDA DE SOUSA FURTADO	11	5,5	CLASSIFICADO
19.	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ALENCAR	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE COITÉ

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	FATIMA JEANE DE ALMEIDA	18	9,0	CLASSIFICADO
2.	CICERA BEATRIZ DO NASCIMENTO	16	8,0	CLASSIFICADO
3.	BARBARA EMANUELE BARBOSA CARLOS	14	7,0	CLASSIFICADO
4.	LUCAS JOÊNIO DA SILVA SALVIANO	12	6,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – AGROVILA – COITÉ

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	SERGIANA SALVIANA DOS SANTOS CARTAXO	16	8,0	CLASSIFICADO
2.	MARIA FERREIRA DA SILVA	15	7,5	CLASSIFICADO
3.	MICHELE DA SILVA VICTOR	14	7,0	CLASSIFICADO
4.	ANA AYSLA RICARTE DAMÁZIO	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	GISLAYNE GOMES ALVES	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - DISTRITO DE OLHO DÁGUA

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO

1.	ITAMARA BEZERRA DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	ANA CASSIA ALVES LACERDA DE SOUZA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
2.	ANA MARLA ALVES BARBOSA SABINO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
3.	MARIA CLARISSE DE SOUSA NASCIMENTO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	CICERA MARIA ARAÚJO RIBEIRO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
6.	MARIA EDILMA MARTINS DE MORAIS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
7.	PRISCILA RIANA CRUZ DE ARAÚJO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO CIPÓ – PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	ANA RAILA GOMES DOS SANTOS	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	ILMA RODRIGUES VIEIRA AZEVEDO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
3.	MARIA DANIELE SANTOS SEVERO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO NOVO – PALESTINA

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	MARCOS VINICIOS GOMES NASCIMENTO	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - DISTRITO DE SÃO FÉLIX

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	CÍCERA JEANE DA SILVA BISPO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
2.	LÚCIA MARIA DE ANDRADE	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
3.	MILENA DE SOUZA FELIPE	**11**	**5,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	MARIA DAS DORES DE LIMA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
2.	MARIA PATRICIA DE SOUSA ALVES	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
3.	MARIA TELMA DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4.	FÁTIMA FIGUEREDO DE LACERDA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5.	FRANCISCA AURELIANO DOS SANTOS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
6.	MARIA DA SILVA SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ANA MARIA ALVES FERNANDES CRUZ	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
8.	CICERA RODRIGUES SANTANA TAVARES	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
9.	JOSEFA RENATA TAVARES DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO CURTUME - SÃO MIGUEL

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	MARIA VILAECIA NOGUEIRA DA SILVA SOUSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
2.	DAMIANA ALVES DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
3.	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ARARUNA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
4.	INARA SABRINA LACERDA DOS SANTOS	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SEDE DO DISTRITO DE UMBURANAS

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	ANA LEIZA LOPES PEREIRA ALVARENGA	**19**	**9,5**	**CLASSIFICADO**
2.	ANA LUCIA SEVERINO DE SOUSA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
3.	SILVIA LEONCIO DA SILVA	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
4.	ALINE NATALINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
5.	AISSA LARA DIAS DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	GEUVANA FURTADO DE MORAIS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	MAGNA MARIA FURTADO DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
8.	MIGUEL RAMOS PEREIRA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
9.	TAMIRES HIPÓLITO BARBOSA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	ANGÉLICA LACERDA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
11.	BRUNA CARLA CARDOSO SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
12.	ELLEN SHAIANY GONÇALVES PEREIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
13.	SAMIA SANTANA DA COSTA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
14.	BRÍGIDA DIAS FURTADO CARDOSO	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
15.	MARIA ESTEFANNY SANTANA DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
16.	TAIS DE SOUSA MASSARANDUBA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
17.	LOURDES MARIA DE LIMA RAFAEL	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
18.	MARIA DE LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO CARNAUBINHA – UMBURANAS

Nº	**NOME**	**Nº ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1.	NICOLE DA SILVA DINIZ	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - SEDE URBANA DE MAURITI

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	AMILTON DOS SANTOS SOARES	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2.	JAQUELINE DE SOUSA RAMALHO	**18**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
3.	MARYANA PEREIRA DA SILVA	**17**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
4.	ADRIANA FERREIRA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
5.	ANA CLAÚDIA GOMES DA SILVA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
6.	ANA PAULA ALVES CARTAXO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
7.	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
8.	ANNY CÉLIA LUCENA HIGINO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
9.	MARIA SANDY EVANGELISTA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
10.	ROBERLÂNIA DA SILVA RAMALHO	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
11.	VITOR EMANOEL DE SOUZA MORAIS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
12.	ALISON RODRIGUES FURTADO DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
13.	AUDILÂNDIA RODRIGUES DE SOUSA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
14.	GEZIELLI FAUSTINO DA SILVA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
15.	IASMIN DANTAS FURTADO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
16.	LARISSA ASSUNÇÃO CRUZ	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
17.	MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
18.	ROSANA MARIA DE SOUSA FURTADO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
19.	SONARA FERREIRA DE ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
20.	VIVIANE JUCA LUIS	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
21.	WELIA PEREIRA DE ARAÚJO	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
22.	JOSÉ GUILHERME FRANTEZY FERNANDES DE ARAÚJO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
23.	JOSEFA AUDILAN FURTADO DO NASCIMENTO	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
24.	MARIA DARLENE BEZERRA DOS SANTOS	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
25.	CICERA SANTANA DE LACERDA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
26.	EMANUELLY GONÇALVES DOS SANTOS	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
27.	JANADIELY LOPES BARBOSA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
28.	JOSIANA BASTOS DE OLIVEIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
29.	REGILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	**13**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
30.	ERISLÂNIA DA SILVA CLAUDINO	**12**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
31.	ITAMARA PEREIRA CARDOSO	**AUSENTE**	-	**DESCLASSIFICADO**
32.	CICERA MARIA ALMEIDA	**ELIMINADA**	-	**DESCLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO APANHA PEIXE - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	MARIA DE LOURDES FELIPE MASSARANDUBA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO FURTUNA - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	ANA DOS SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	**15**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
2.	FRANCELÂNDIA TARGINO DA SILVA	**14**	**7,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – SITIO PITOMBEIRA - SEDE RURAL DE MAURITI

Nº	NOME	Nº ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	ANGELA MARIA CABRAL RODRIGUES DA COSTA	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
2.	LINDINEZ FRANCISCA DOS SANTOS	**16**	**8,0**	**CLASSIFICADO**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RESURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO
1.	JOCIELY LOPES MENDES	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**DEFERIDO**
2.	NICOLE DA SILVA DINIZ	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	**DEFERIDO**
3.	BRENA HIPÓLITO DE OLIVEIRA MOURA	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**
4.	TAINARA MORAES DE SOUSA	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**
5.	JOSEFA RÉGIA NUNES DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**
6.	MARIA VANDERLEA DA CONCEIÇÃO	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**
7.	MARIA DA SILVA SANTOS	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	**INDEFERIDO**
8.	EXPEDITA DAMASIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**
9.	ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	PROFISSIONAL DE APOIO/CUIDADOR	**INDEFERIDO**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.Os pareceres relativos aos recursos interpostos serão encaminhados individualmente para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato do envio do formulário de recurso.

Publique-se. Mauriti-Ce, 15 de junho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente Da Comissão Técnica
Portaria Nº 441/GP/2026

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:58FAB15F